



Número: **0806234-41.2024.8.14.0039**

Data Autuação: **05/09/2024**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas**

Última distribuição : **05/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 700.000.000,00**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
IRDB HOLDING AGRO LTDA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
JARL AGROPECUARIA LTDA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
ELM AGROPECUARIA LTDA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
CARMEM RAPHAELLA SCHERER MARASCHIN (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
GILSON MARASCHIN (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
LEILA PIACENTINI MARASCHIN (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
GILBERTO MARASCHIN (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
JARL AGROPASTORIL LTDA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
ELM AGRICOLA LTDA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
PORTAL FAZENDAS LTDA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO) GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
PORTAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (AUTOR)	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO)

Partes	Advogados
	GUILHERME MAGANINO COSTA (ADVOGADO)
BANCO RANDON SA (INTERESSADO)	AUDREY VICTORIA RANDON FOREST (ADVOGADO) ARIANE HEINECK KRAPF (ADVOGADO) MARIA ISABEL ANGONESE MAZZOCCHI (ADVOGADO)
GILBERTO MARASCHIN (REU)	MAURO JOSE CALDAS BRASIL (ADVOGADO) MARCO ANTONIO FERNANDES (ADVOGADO)

Outros participantes	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO (INTERESSADO)	
RECEITA FEDERAL DO BRASIL (INTERESSADO)	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA JUCEPA (INTERESSADO)	
POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP (INTERESSADO)	SISSI LIMA POTIGUAR (ADVOGADO) ALEX LOBATO POTIGUAR (ADVOGADO) KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO (ADVOGADO)
EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (INTERESSADO)	
PORTAL INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DC (INTERESSADO)	
OPEA SECURITIZADORA S.A. (INTERESSADO)	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)
CERES SECURITIZADORA S/A (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE ACAILANDIA (INTERESSADO)	
ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE RONDON DO PARA (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE DOM ELISEU (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE TAILANDIA (INTERESSADO)	
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS (INTERESSADO)	
ESTADO DO PARÁ (INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ (INTERESSADO)	
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - PU/PA (INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL/ FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
167107721	04/02/2026 12:38	Juntada Ata AGC	Petição
167107722	04/02/2026 12:38	Doc. 1 - Ata AGC Portal Agro 02_02_2026 [assinado]	Documento de Comprovação
167107724	04/02/2026 12:38	Doc. 2 - Cenário I - Laudo de Credenciamento - GRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02_02_2026 - Cenário	Documento de Comprovação

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
167107726	04/02/2026 12:38	Doc. 3 - Cenário II - Laudo de Credenciamento - GRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02_02_2026 - Cenári	Documento de Comprovação
167107728	04/02/2026 12:38	Doc. 6 - 17h - Cenário I - Sem Liminares - Laudo de VotaçãoGRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02_02_20	Documento de Comprovação
167107729	04/02/2026 12:38	Doc. 7 - 17h - Cenário II - Com Liminares - Laudo de VotaçãoGRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02_02_2	Documento de Comprovação
167107731	04/02/2026 12:38	Doc. 8 -Cenário I - Laudo de VotaçãoGRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02_02_2026 Assembled	Documento de Comprovação
167107732	04/02/2026 12:38	Doc. 9 - Ressalvas e-mail	Documento de Comprovação
167107734	04/02/2026 12:38	Doc. 10 - Ressalvas - GRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02_02_2026 Assembled	Documento de Comprovação
167111492	04/02/2026 12:38	Doc. 11 - Portal Agro - Apresentacao - Final	Documento de Comprovação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS/PA**

Processo: 0806234-41.2024.8.14.0039
Recuperação Judicial Grupo Portal Agro

POTIGUAR E LOBATO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.898.963/0001-01, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença desse Douto Juízo, manifestar-se conforme segue:

Com fundamento no art. 37, § 7º da Lei 11.101/2005¹, esta Administradora Judicial informa da realização da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, em continuação, no dia **02/02/2026**, e requer a juntada da respectiva Ata e dos demais documentos.

Iniciados os trabalhos, os Representantes das Recuperandas fizeram a apresentação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial colacionado aos autos, bem como esclareceram as dúvidas apresentadas pelos credores presentes.

Foi colocada em votação a proposta de suspensão do Conclave para continuidade no dia **09/02/2026**, a qual foi rejeitada pela maioria dos credores presentes. Em seguida, nova proposta de suspensão foi submetida à votação, desta vez para continuidade do Conclave no mesmo dia **02/02/2026**, às **17h**, o que foi aprovado.

Retomados os trabalhos às 17h, o Plano de Recuperação Judicial foi posto em votação, tendo sido **aprovado**, nos termos do art. 45, da Lei 11.101/2005, com a aprovação em todas as classes e em ambos os cenários.

Assim, esta Administradora Judicial requer a juntada da respectiva Ata da Assembleia Geral de Credores (**Doc. 1**), assim como dos seguintes documentos: **(i) Laudo de Credenciamento do 1º Cenário**, o qual não considerou as decisões liminares proferidas por este D. Juízo (**Doc. 2**); **(ii) Laudo de Credenciamento do 2º Cenário**, que considerou as liminares proferidas (**Doc. 3**); **(iii) Laudo de Votação da proposta de suspensão do**

¹ Art. 37. A assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.

§ 7º Do ocorrido na assembléia, lavrar-se-á ata que conterà o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 2 (dois) membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.





Conclave para o dia 09/02/2026 do 1º Cenário, o qual não considerou as decisões liminares proferidas por este D. Juízo (**Doc. 4**); **(iv) Laudo de Votação da proposta de suspensão do Conclave para o dia 09/02/2026 do 2º Cenário**, que considerou as liminares proferidas (**Doc. 5**); **(vii) Laudo de Votação da proposta de suspensão do Conclave para o dia 02/02/2026 às 17h do 1º Cenário**, o qual não considerou as decisões liminares proferidas por este D. Juízo (**Doc. 6**); **(viii) Laudo de Votação da proposta de suspensão do Conclave para o dia 02/02/2026 às 17h do 2º Cenário**, que considerou as decisões liminares proferidas por este D. Juízo (**Doc. 7**); **(ix) Laudo de votação do Plano de Recuperação Judicial do 1º Cenário**, o qual não considerou as decisões liminares proferidas por este D. Juízo (**Doc. 8**); **(x) Laudo de votação do Plano de Recuperação Judicial do 2º Cenário**, que considerou as decisões liminares proferidas por este D. Juízo (**Doc. 8**); **(xi)** Link para acesso ao vídeo da Assembleia https://drive.google.com/file/d/1skEUU6-5_A0ujuPMgcVpsBxYEuQw3PHZ/view?usp=sharing **(xii)** Ressalvas encaminhadas aos credores para o e-mail institucional da Administradora Judicial (**Docs. 9**); **(xiii)** Ressalvas incluídas por credores no sistema da Assemblex, no momento da votação do Plano de Recuperação Judicial (**Doc. 10**), e; **(xx)** Apresentação feita pelas Recuperandas em Assembleia acerca do Plano de Recuperação Judicial (**Doc. 11**).

Por fim, requer que as futuras intimações sejam todas publicadas, exclusivamente, em nome dos advogados **Alex Lobato Potiguar (OAB/PA nº 13.570)**, **Klerysson Alfaia Damasceno (OAB/PA 24.545)**, **Sissi Lima Potiguar (OAB/SP nº 388.228)**, **Kelly Cristina da Silva (OAB/SP nº 366.100)** e **Luis Antônio Seixas Toscano (OAB/PA nº 40.910)**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Paragominas/PA, 04 de fevereiro de 2026.

POTIGUAR E LOBATO ADVOCACIA

ALEX POTIGUAR

OAB/PA nº. 13.570

KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO

OAB/PA nº. 24.545

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
GRUPO PORTAL AGRO - em Recuperação Judicial

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026, às 10h20min, de forma virtual pela plataforma "Assemblex", a Administradora Judicial POTIGUAR E LOBATO ADVOCACIA., representada neste ato por Klerysson Alfaia Damasceno, inscrito na OAB/PA nº 24.545, nomeada pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas/PA, no processo nº 0806234-41.2024.8.14.0039, abriu os trabalhos da 2ª Convocação em continuação da Assembleia Geral de Credores do Grupo Portal Agro.

Assumindo a presidência da AGC, o Dr. Klerysson Alfaia Damasceno, representante da Administradora Judicial, tal como ocorreu na 2ª Convocação realizada no dia 26/11/2025, colheu a assinatura dos credores presentes, consoante lista de presença e participação dos credores anexa, e, diante da presença dos representantes das Recuperandas, convidou a Dra. Kelly Cristina da Silva, inscrita na OAB/SP sob o nº 366.100, advogada da Administradora Judicial, mediante anuência dos credores presentes, para secretariar os trabalhos.

Na sequência, o Dr. Klerysson Alfaia Damasceno informou que a AGC está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo no *link* que será colacionado junto à presente Ata nos autos recuperacionais.

Foi esclarecido aos credores acerca das perguntas a serem realizadas, por meio da plataforma utilizada para a realização da Assembleia virtual, assim como, no que se refere às ressalvas, que deverão ser enviadas ao *e-mail* da Administradora Judicial fornecido no cadastramento (rjportalagro@potiguarelobato.adv.br) e que serão anexadas à Ata da Assembleia e levadas aos autos em até 48 (quarenta e oito) horas.

Para que não haja prejuízo quanto à participação dos credores no ambiente virtual, na hipótese de eventual perda de conexão à internet e impossibilidade de reestabelecimento ao Conclave virtual, os credores poderão contatar o suporte técnico da "Assemblex", via Whatsapp, pelo número (48) 3372-8910, para continuar participando da Assembleia.

GE

EL

GC

ER

KD

KS

IN

RC

FF

PC

BS



Consignou-se, ainda, que nos questionamentos eventualmente necessários, em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, irá a Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado a 3 (três) minutos, diante da multiplicidade de credores.

Iniciada a AGC, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores, vez que sua leitura foi realizada na primeira convocação.

Iniciando os trabalhos assembleares, o Presidente da Assembleia ratificou aos presentes a concessão de **8 (oito) decisões liminares** pelo Juízo Recuperacional, sendo 3 (três) liminares proferidas nos autos do processo principal da Recuperação Judicial (Decisão de **ID 161275288**) e 6 (seis) liminares proferidas em autos incidentais e apensos ao processo principal, conforme consignado na 2ª Convocação realizada no dia 26/11/2025.

Prosseguindo o ato, o Dr. Klerysson Alfaia passou a palavra à Dra. Isabela Nunes, advogada das Recuperandas para a apresentação de suas considerações para o dia de hoje aos presentes.

A Dra. Isabella Nunes, advogada das Recuperandas, informou que conforme prometido no último conclave, o aditivo ao PRJ foi apresentado aos autos no dia 27/01/2026. Na presente AGC o Sr. Wilson e o Sr. Marcos da X2W, da assessoria financeira do Grupo Portal Agro, estão disponíveis para apresentar o PRJ e tirar as eventuais dúvidas dos credores presentes.

O Sr. Wilson Rossi, da X2W iniciou informando que o aditivo PRJ do Grupo Portal Agro foi elaborado com base na Lei 11.101/2005, visando o pagamento dos credores de todas as classes e o soerguimento da empresa.

O Sr. Marcos Nascimento, da X2W, compartilhou sua tela para apresentar o aditivo ao PRJ, conforme Power Point que será adicionado junto com a presente ata nos autos, sem prejuízo da juntada do vídeo da Assembleia constante da íntegra de toda explanação realizada. Iniciou discorrendo sobre as condições de pagamento de cada classe de

GE

EL

GC

ER

KD

2

KS

IN

RC

FF

PC

BS



credores, conforme as cláusulas constantes no aditivo (Classe I, Classe II, Classe III e Classe IV), além de nuances acerca das condições para credores parceiros.

Encerrada a apresentação do PRJ, as Recuperandas abriram para as dúvidas dos credores.

Antes da leitura das dúvidas dos credores, o Dr. Klerysson questionou as Recuperandas se o PRJ apresentado será o PRJ que será colocado em votação no dia de hoje.

Em resposta, a Dra. Isabella informou que até o momento, o PRJ apresentado será o mesmo colocado em votação.

A Dra. Kelly Silva, da Administração Judicial, passou a leitura dos questionamentos feitos pelos credores via chat.

A Dra. Rafaella Ueda, advogada do credor BANCO SAFRA S.A., via chat, questionou: *“Bom dia, poderiam, por gentileza, enviar aqui o e-mail indicado para o envio de eventuais declarações de voto?”*

O e-mail institucional da Administradora Judicial foi colocado no chat para conhecimento de todos os credores.

A Dra. Lauana Parente, advogada dos credores ELANE PIRES RIBEIRO, LEANDRO ALEXANDRE DIAS, JOILSON DE SOUSA REGO, EDANIEL SILVA PIRES SILVA, MARCILANDIO MARQUES LEAL, JULIO CEZAR PEREIRA CARVALHO, e PABLO DOS SANTOS SILVA, via chat, questionou: *“Bom dia a todos, como vão? Espero que bem. Foi informado que mandariam o plano para fins de avaliação até dia 28, salvo engano, porém não nos foi enviado nenhuma proposta.”*

Em resposta, também via chat, a Dra. Isabella Nunes informou: *“Bom dia! PRJ apresentado nos autos do processo no dia 27/01, conforme compromisso firmado na última AGC.”*

GE

EL

GC

ER

KD

3

KS

IN

RC

FF

PC

BS



A Dra. Tatiana Flores, advogada dos credores INSUMOS MILENIO TERRAMAGNA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS e PORTAL INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC, via chat, informou: *“Tenho algumas dúvidas, financeiras e jurídicas.”* e *“Represento os Fiagros.”*

A Dra. Laura Ferreira, advogada da BUNGE ALIMENTOS S.A., via chat, informou: *“Prezados, bom dia. Sou representante da Bunge e, conforme já havíamos adiantado na AGC anterior, precisamos de mais tempo para que a companhia analise o aditivo apresentado. Diante disso, requeremos a suspensão da assembleia por 5 dias.”*

Em resposta, a Dra. Isabella informou que todas as dúvidas serão esclarecidas em AGC, sem prejuízo de ser colocada em votação uma possível suspensão.

A Dra. Rafaella Ueda, via chat, questionou: *“A avaliação dos ativos que constituem a UPI A e B foi juntada aos autos?”*

A Dra. Isabella, via chat, respondeu: *“Bom dia! Avaliações juntadas com o PRJ originário.”*

O Dr. Rodrigo Oliveira, advogado do credor MULTIPLICA LONG TERM LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS, via chat, questionou: *“Bom dia. Represento o credor Multiplica Long Term Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, gostaria de reiterar a ressalva de voto já enviada para a Administração Judicial.”*

A Dra. Kelly informou que o e-mail para envio de ressalvas foi colocado no presente chat.

GE

A Dra. Thais Vendrami, advogada do credor COOL SEED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, via chat, questionou:

EL

GC

ER

KD

4

KS

IN

RC

FF

PC

BS



“Credor Cool Seed: No plano de pagamento dos credores quirografários, classe III, na Opção B, consta que não ocorrendo a venda dentro do prazo de esforço de venda os credores serão automaticamente remanejados para opção A. Neste contexto, poderia ser esclarecido qual é o prazo para o esforço de venda? Por oportuno, gostaria de registrar que o Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado há poucos dias, assim não houve tempo hábil para análise adequada pelos credores. Diante da complexidade do plano, este credor entende necessária a suspensão da assembleia, com designação de nova data para a retomada. Requer assim, que o pedido seja submetido à votação.”

O Dr. Rodrigo Neves, representante das Recuperandas, via chat, respondeu: *“Plano apresentado dentro do prazo combinado (27 de janeiro).”*

A Dra. Isabella, em complementação, via chat, informou: *“(i) inexistir proposta para aquisição da UPI A em até 18 (dezoito) meses contados da Data de Homologação (“Prazo de Esforço de Venda”)” cf. plano”*

Por vídeo, a Dra. Isabella reiterou o que foi registrado via chat.

O Dr. Vitor Santos, advogado do credor BASF S/A, via chat, questionou: *”bom dia. tenho 3 questionamentos, por gentileza. Em relação à classe dos fornecedores produtores rurais, como a recuperanda propõe a fiscalização do cumprimento do plano? o histórico de compras (além do crédito listado) será acostado aos autos? o crédito estabelecido como fator de compra: o critério é por valor histórico ou por volume histórico? as novas compras deverão se aplicam para quais safras?” e “represento o Credor BASF S.A, desculpe que faltou na mensagem anterior.”*

O Dr. Rodrigo, representante das Recuperandas, via chat, respondeu: *“Em complemento, o cumprimento do plano será fiscalizado de acordo com o estipulado em lei, pelos responsáveis legais para tanto.”*

GE

EL

GC

ER

KD

5

KS

IN

RC

FF

PC

BS



A Dra. Isabella complementou que a fiscalização do PRJ é feita pela administração judicial, conforme determinação legal.

Sobre as questões contábeis e financeiras, o Sr. Wilson informou que será convertido por volume histórico em complementação, o Sr. Marcos informou que será acordado entre credor e Recuperandas.

Ainda respondendo os questionamentos do Dr. Vitor, o Sr. Marcos informou que será a safra subsequente à homologação do PRJ.

A Dra. Tatiana Flores, por vídeo, manifestou-se informando que no dia 29/01 houve uma constatação pela própria Administração Judicial de que algumas questões contábeis das Recuperandas não são confiáveis. Ademais, informou que há uma investigação e inquérito policial em andamento acerca de questões contábeis das Recuperandas, não havendo, portanto, condições viáveis para analisar e votar um PRJ sem a devida clareza contábil. Afirmou que várias questões contábeis precisam ser esclarecidas tanto pela AJ como pelas Recuperandas, bem como sugeriu a nomeação de um *watchdog* às custas do Grupo Portal Agro para que possa fazer toda a análise contábil.

Informou que os imóveis do Silo Tailândia e a Fazenda Pingo de Ouro possuem cláusulas de inalienabilidade por 5 anos, em contrapartida, o PRJ contém cláusula de vendas de UPI.

A Dra. Kelly interrompeu a manifestação da Dra. Tatiana, visto que o tempo para sua fala foi extrapolado, requerendo que se manifesta-se via chat para que demais questionamentos pudessem ser devidamente respondidos, pelo que o fez, via chat: *“Dúvida: a administração judicial demonstrou que as informações contábeis do Grupo Portal Agro não são confiáveis e elas foram utilizadas para fazer o planejamento do plano e também o laudo de viabilidade financeira. A administração judicial poderia esclarecer se as informações que existem e as que faltam são suficientes para que o plano pode ser votado desta forma.”*, *“Com relação ao silo arrendado pela Amaggi como o descréscimo desse valor está sendo tratado no plano de recuperação?”*,

GE

EL

GC

ER

KD

6

KS

IN

RC

FF

PC

BS



*“Imóveis como o Silo Tailândia e a Fazenda Pingo de Ouro possuem **restrição de inalienabilidade** por 5 anos, contados de datas recentes (2022 e 2024), como isso está sendo lidado pela devedora?”, “UPI B: As Fazendas Iguaçu e Cataratas possuem restrições de **inalienabilidade, intransmissibilidade e inegociabilidade** por 10 anos, outorgadas pela União. A incerteza sobre a liberação dessas restrições em tempo hábil (90 dias após a arrematação) coloca todo o cronograma de pagamentos sob risco de uma **Condição Resolutiva**, que mostra uma inconsistência da forma de pagamento.”,*
“Nós propomos que seja incluído no plano um watchdog para fiscalizar o cumprimento do plano, alguém de credibilidade dos credores.”, *“Poderia esclarecer que o credit bid, só pode ser feito por credores que integram a classe II e também a classe III. Perguntamos isso porque só temos 2 ou 3 credores nessas condições. E isso revela uma situação de direcionamento de uma cláusula para determinados credores.”,* *“Se não houve a superação dessas cláusulas, qual seria a alternativa?”*

A Dra. Isabella Nunes, respondeu, via chat: *“Não é necessário acumular créditos das classes II e III”*

A Dra. Tatiana, além disso, informou que não ficou clara a questão do lucro líquido constante no PRJ. Também sugeriu uma cláusula no PRJ para o afastamento da atual administração do Grupo Portal, para uma administração profissional para gerir as atividades do PRJ.

Em resposta aos questionamentos feitos pela Dra. Tatiana acerca da parte econômica e financeira, o Sr. Wilson informou que o planejamento é feito com dados de mercado, considerando que é um mercado volátil e foi baseado em questões de safra.

O Sr. Marcos complementou com informações contábeis, acerca de deságio, lucro e fluxo de caixa, esclarecendo que as projeções do PRJ são bem conservadoras e razoáveis.

GE

EL

GC

ER

KD

7 KS

IN

RC

FF

PC

BS



A Dra. Isabella informou que o incidente apresentado pela Fiagro onde foram colocadas as informações pelo AJ está em segredo de justiça, de modo que as Recuperandas ainda não tem acesso, mas assim que o tiverem, irão prestar os devidos esclarecimentos.

Informou que sobre as UPI's, as Devedoras estão tratando com os devidos órgãos para viabilizar tal questão.

A Dra. Kelly esclareceu que o incidente a que se refere foi proposto pela Fiagro e ainda está em sigilo, onde foi apresentado um parecer circunstanciado pelo AJ. Esclareceu que a administradora judicial não tem desconfiança em relação à contabilidade das Recuperandas, todavia, foi informado no referido incidente que a AJ não tem acesso, por ora, a toda documentação questionada, sendo pugnado nos autos a sua complementação e que se aguarda por decisão judicial.

A Dra. Tatiana, novamente por vídeo, informou que as informações contábeis corretas são cruciais para a votação do PRJ, sendo necessária uma suspensão do conclave até que o AJ tenha plena ciência de toda a documentação e informações contábeis.

A Dra. Kelly retornou à leitura do chat.

O Dr. Rodrigo Oliveira, advogado do credor MULTIPLICA LONG TERM LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS, via chat, questionou: *“Na qualidade de representantes do Credor Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, cumpre informar que o Credor está atualmente listado nos autos da Recuperação Judicial da Portal Agro, como credor de R\$ 3.985.774,50, na Classe III- Quirografária. O Multiplica LT FIDC instaurou incidente de impugnação de crédito n 0803077-26.2025.8.14.0039, visando à majoração do seu crédito para o valor histórico de R\$ 6.140.402,18, bem como o reconhecimento de sua natureza integralmente extraconcursal, nos termos do art. 49, § 3, da Lei 11.101/2005, ainda pendente de julgamento definitivo. Esta Ilma. Administração Judicial e o Ministério Público do Estado do Pará já apresentaram seus respectivos pareceres, ambos pela procedência do incidente de impugnação de crédito.*

GE

EL

GC

ER

KD

8

KS

IN

RC

FF

PC

BS



Assim, requer-se, em eventual votação do PRJ, a colheita do voto do Multiplica LT em dois cenários: como quirografário, tal como consta atualmente; e como extraconcursal no valor de 6MM, na procedência da impugnação.”

A Dra. Kelly respondeu informando que há necessidade de ter uma decisão judicial para a colheita dos votos em dois cenários ou determinando a alteração de um crédito.

O Dr. Pablo Alves, advogado do credor BANCO DA AMAZONIA S.A., via chat, questionou: *“Bom dia! Pablo, representante do credor Banco da Amazônia S.A.. Gentileza informar/confirmar o procedimento para apresentação de ressalvas de voto. Se, após a votação, será por aqui via chat ou se por e-mail ao AJ/outro. Favor indicar o prazo para envio da ressalva.”*

A Dra. Kelly informou que o prazo para envio das ressalvas é até o final do presente conclave, a qual deve ser enviada ao e-mail rjportalagro@potiguarelobato.adv.br.

O Dr. Rodrigo Neves, representante das Recuperandas, via chat, manifestou-se: *“Não há, na definição de créditos elegíveis, previsão de cumulação de créditos na classe II e na classe III, assim como não há previsão expressa de que o plano deverá ser aprovado por quem tiver interesse em "bidar".”*

A Dra. Tatiana Flores informou no chat o número do incidente processual proposto pelos Fiagros, o qual ainda permanece em sigilo.

O Dr. Gabriel Francisco, advogado do credor ANDERSON FRIEDRICH, via chat, manifestou-se: *“O item 11.1 prevê a possibilidade de compensação no momento em que os créditos forem novados, ou seja, após a aprovação do Plano em AGC. Essa previsão também se aplica aos valores originalmente devidos à Portal Agro e posteriormente cedidos à Terra Magna, **sem conhecimento do devedor?**”*

GE

A Dra. Isabella Nunes em resposta, via chat, informou: *“Abrangem os credores que tem valor a pagar à Portal Agro, como expresso.”*

EL

GC

ER

KD

9

KS

IN

RC

FF

PC

BS



A Dra. Tatiana Flores, via chat, informou: *“Por último, na semana passada o CNJ abriu uma investigação em face do juízo da recuperação judicial, justamente porque há suspeitas de irregularidade nesse processo. Os Fiagros dá então ciência a todos os credores.”*

A Dra. Kelly informou que desde a instalação do conclave no dia 26/11/2025, foi informado e compartilhado quais serão os credores que votariam em dois cenários, conforme decisão do juízo recuperacional.

A Dra. Tatiana Flores, via chat, complementou: *“Pedimos, por favor, que a Administração Judicial informe então quais os credores que sustentam a extraconcursalidade e que vão votar com o crédito integral, mesmo estando sustentando que o crédito é extraconcursal.”*, *“Não é isso Kelly”*, e *“são credores que não tem liminar, mas estão votando com o crédito cheio, mesmo sustentando que o crédito é extraconcursal”*

A Dra. Kelly informou que a Administração Judicial está acatando as ordens judiciais para votação em dois cenários, bem como que antes de decisão judicial transitada em julgado não há alteração de créditos.

O Dr. Vitor Santos, advogado do credor BASF S/A, via chat, manifestou-se: *“O PRJ apresentado prevê cláusula de não-litígio para credores parceiros, em que os credores eventualmente reconhecidos posteriormente como extraconcursais, mantém a mesma condição da votação do PRJ (ou seja, condições de pagamento, prazos, valores. salvo melhor juízo, essa informação não constou na apresentação do modificativo. podem, por favor, explicar o funcionamento das cláusulas de não-litígio?”*.

A Dra. Isabella Nunes, em resposta, informou que existem algumas cláusulas de não litígio no PRJ, e que dependem do enquadramento e da opção escolhida pelo credor.

GE

EL

GC

ER

KD

10

KS

IN

RC

FF

PC

BS



O Dr. Vitor Santos, via chat, complementou: “o ponto é que: se o crédito for considerado extraconcursal, mesmo assim estará sujeito às condições de pagamento do Plano?”

A Dra. Isabella Nunes esclareceu que caso os credores que possuem incidentes de impugnação de crédito em andamento, caso queiram, podem requerer pela desistência do referido incidente, e, assim, poderão aderir à cláusula de não litígio.

O Dr. Vitor, em complemento, via chat, informou: “não é o que está disposto na cláusula 10.4.1 iv. veja a redação: O(s) credor(es) optantes desta modalidade de pagamento, caso possuam impugnações de crédito em andamento versando sobre a classificação e natureza do crédito arrolado na data da AGC, anuem e atestam, em caráter irrevogável e irretratável: a) que eventual declaração de extraconcursalidade produzirá efeitos entre as partes somente após decisão não sujeita a recurso, ou seja, o crédito somente poderá ser cobrado fora do concurso de credores após o trânsito em julgado, independentemente da existência anterior de decisão com efeito suspensivo; b) bem como com a manutenção do prazo, valores e formato de pagamento nesta cláusula estabelecido.”

A Dra. Isabella complementou que nos termos da cláusula de fornecedor parceiro, esse credor poderá sair do processo de Recuperação Judicial, mas assim não receberá o crédito nos termos do PRJ.

Em complementação, o Sr. Marcos prestou melhores esclarecimentos sobre a cláusula de credor parceiro, ratificando o que foi informado pela Dra. Isabella.

A Dra. Kelly questionou se os credores que tiverem seus créditos julgados nos incidentes e tendo eles sido julgados como extraconcursais não poderão aderir à Cláusula do “credor parceiro” nos termos do PRJ.

GE

A Dra. Isabella explicou novamente sobre a cláusula de credor fornecedor, informou que o credor poderá aderir a referida cláusula e receberia seu crédito nos termos do

EL

GC

ER

KD

11

KS

IN

RC

FF

PC

BS



Plano Recuperacional. Ademais, informou que a declaração de extraconcursalidade depende de decisão judicial.

O Dr. Gabriel Francisco, via chat, questionou: *“Com relação ao questionamento realizado anteriormente, não ficou claro pela resposta da Dra. Isabella. Permanece a dúvida.”*

A Dra. Isabella Nunes informou que já foram prestados os esclarecimentos.

O Dr. Vitor Santos, via chat, se manifestou: *“o item B da cláusula é incongruente. o crédito será classificado como extraconcursal, mas deverá obedecer as condições do plano?”*

A Dra. Isabella Nunes, respondeu, via chat: *“Caso o credor queira assim!”*

A Dra. Tatiana Flores, via chat, informou: *“É preciso então deixar claro na definição de créditos elegíveis que podem ser todos os credores, a redação não está clara: Créditos Elegíveis”: significam os Créditos Quirografários e/ou [precisa incluir o ou] os Créditos com Garantia Real detidos por Credores que pretendam utilizá-los, integral ou parcialmente, para fins de composição do preço para aquisição da UPI A e/ou UPI B, na forma deste Plano e do Edital de Alienação, observado, em todo caso, os montantes elencados na Relação de Credores, sem aplicação de deságios ou descontos.”*

A Dra. Isabella informou que os credores podem ou não acumular crédito, não é uma exigência, conforme esclarecimentos feitos.

O Dr. Rodrigo Neves, do DASA, via chat, informou: *“A definição de créditos elegíveis está clara e totalmente condizente com o restante previsto no plano. Não há menção sobre cumulação de créditos de classes diferentes.”*

GF

O Dr. Gabriel Francisco, via chat, questionou: *“Os créditos originalmente devidos à Portal Agro e cedidos posteriormente à Terra Magna, também serão compensados?”*

EL

GC

ER

KD

12

KS

IN

RC

FF

PC

BS



Em resposta, a Dra. Isabella Nunes, via chat, informou: *“Se é devido à Terra Magna e não a Portal, não serão compensados”*

A Dra. Tatiana Flores, via chat, informou: *“Isso não é controle de legalidade. É uma sugestão de melhoria da redação da cláusula/definição.”*

A Dra. Kelly informou que trata-se de uma sugestão para ser levada aos autos e ao juízo através do controle de legalidade.

O Dr. Rodrigo, do DASA, via chat, informou: *“Não seria produtora aditarmos o plano, por uma única redação, sendo que a mudança sugerida não alteraria o já disposto e previsto. Não há dúvida sobre a condição.”*

A Dra. Isabella, informou que receberam contato de alguns credores que querem analisar melhor as condições do plano, motivo pelo qual sugere a suspensão assemblear até as 17h do dia de hoje, para viabilizar as análises pelos credores.

A Dra. Thais Vendrami, se manifestou, via chat: *“Solicito, novamente, que seja submetida à votação a suspensão desta assembleia, tendo em vista a complexidade do plano apresentado, o exíguo prazo concedido aos credores para sua adequada análise e, ainda, a recente notícia acerca da instauração de inquérito policial, fato novo/que reforça a necessidade de maior cautela e aprofundamento antes de qualquer deliberação.”*

A Dra. Laura Ferreira, se manifestou, via chat: *“Prezados, reitero o pedido de suspensão por 5 dias.”*, e *“Há muito a ser analisado e até as 17h não será possível”*.

A Dra. Kelly questionou a efetividade da suspensão do conclave até às 17h do dia de hoje, isso porque há pedidos de outro credores para a suspensão por alguns dias.

GE

EL

GC

ER

KD

13

KS

IN

RC

FF

PC

BS



A Dra. Isabella respondeu sugerindo que seja colocado em votação a suspensão até as 17h e caso não haja nenhuma deliberação definitiva, que seja colocada em votação nova suspensão por alguns dias.

A Dra. Lais de Souza, se manifestou, via chat: *“Neste caso, melhor agendarmos para outro dia e horário. Suspende apenas até às 17h é um prazo muito curto para melhor análise.”*

A Dra. Tatiana Flores, via chat, se manifestou: *“Acho que seria importante sim suspender essa assembleia”*

O Dr. Vitor Santos, se manifestou, via chat: *“ao invés de votar uma suspensão por 6h, é mais produtivo suspender por 1 semana.”*

O Dr. Guilherme Bortolotto, se manifestou, via chat: *“Seria prudente a suspensão por alguns dias”.*

A Dra. Ellem Maria, se manifestou, via chat: *“questiono se ja encerrou a noventena?”*

A Dra. Lais de Souza, se manifestou, via chat: *“Não é produtivo suspender por horas, para somente depois deliberar pela votação para suspensão por dias.”*

A Dra. Laura Ferreira, se manifestou, via chat: *“Perda de tempo, Dra. Já sabemos que até as 17h não vai dar para analisar.”*

A Dra. Tatiana Flores, se manifestou, via chat: *“Concordo com a Dra. Laura.”*

A Dra. Lais de Souza, via chat: *“Exatamente. Concordo com a Dra. Laura.”*

O Dr. Vitor Santos, via chat: *“exatamente pela produtividade e efetividade que não faz o menor sentido suspender por algumas horas. é uma questão até de bom senso.”*

GE

EL

GC

ER

KD

14

KS

IN

RC

FF

PC

BS



A Dra. Isabella Nunes, se manifestou, via chat: *“Todos concordamos que deve suspender, vamos votar até às 17h e, caso ainda não tenham analisado, votamos por 1 semana”*

A Dra. Luana Gabrielly, se manifestou, via chat: *“Concordo com a Dra. Laura, seria essencial a suspensão por alguns dias”*.

A Dra. Thais Vendrami, se manifestou, via chat: *“Não parece produtivo suspender por poucas horas para depois votar nova suspensão por dias. A recuperanda não poderia desde já concordar com a suspensão pelo período de dias? Se não, por qual motivo?”*

O Dr. Vitor Santos, questionou, via chat: *“Dra. Isabella. qual a prejudicialidade em suspender por 5 dias, 1 semana? não consigo entender lógica nessa resistência contínua.”*

O Dr. Otavio Barbosa, se manifestou, via chat: *“Perfeito”, e “A proposta de suspensão da AGC por alguns dias é anterior e prejudicial à proposta de suspensão até 17h.”*

O Dr. Vitor Santos, se manifestou, via chat: *“exatamente, Dr. muito bem lembrado.”, “já vale verificar se a plataforma tem a data”, e “ganharmos tempo”*.

A Dra. Lais de Sousa, se manifestou, via chat: *“Exatamente, Dr. Vitor”*.

Por parte da Administração Judicial, a Dra. Kelly apontou que os questionamentos dos credores fazem sentido no que se refere à suspensão do conclave apenas por algumas horas, considerando a sugestão dos credores para suspensão por alguns dias.

A Dra. Isabella Nunes requereu alguns minutos de suspensão para deliberar acerca das sugestões levantadas pelos credores quanto à suspensão do conclave.

GE

Após alguns minutos, a Dra. Isabella Nunes informou que as Recuperandas mantêm a sugestão de suspensão do conclave até as 17h, caso seja a vontade dos credores.

EL

GC

ER

KD

15

KS

IN

RC

FF

PC

BS



A Dra. Kelly informou que o pedido de suspensão do conclave apresentado pelos credores de 5 dias ou uma semana, por ordem, deverá ser votado antes da sugestão das Recuperandas de suspensão até as 17h

A Dra. Isabella informou que uma sugestão é prejudicial à outra, portanto, e visando a célere aprovação do PRJ, reitera o entendimento de ser colocado primeiramente a votação para suspensão da assembleia até às 17h. Informou que o conclave é dos credores, os quais aprovam ou não as propostas colocadas em votação.

A Dra. Kelly informou que retornará em 5 minutos, considerando que estão sendo feitas deliberações internas pela administradora judicial.

Retornando aos trabalhos, o Dr. Klerysson informou que considerando que a sugestão de suspensão por 5 dias foi apresentada primeiramente pelos credores nos autos, será colocado em votação a suspensão do conclave por 5 dias, para retornar no dia 09/02/2026.

A Dra. Isabella consignou a discordância das Recuperandas sobre a votação por 5 dias, entendendo ser prejudicial.

A Dra. Kelly consignou que a suspensão do conclave a ser colocada em votação será de 5 dias, conforme informado pelo presidente da AGC, e terá continuidade no dia **09/02/2026** no mesmo horário e mesma plataforma.

Assim, terminada a leitura das manifestações via chat, a Administradora Judicial informou que será colocado em votação a proposta das Recuperandas para suspensão do Conclave, retornando com os trabalhos no dia **09/02/2026, com credenciamento às 9h00 e início dos trabalhos às 10h00**, em ambiente virtual pela plataforma da “Assemblex”.

GE

A “Assemblex” apresentou aos credores presentes no Conclave informações sobre os critérios e formas de votação.

EL

GC

ER

KD

16

KS

IN

RC

FF

PC

BS



Para tanto, os credores foram convocados para declarar seu voto em relação à suspensão do Conclave para o dia **09/02/2026, com credenciamento às 9h00 e início dos trabalhos às 10h00**, sendo os credores participantes de forma virtual pela plataforma da “Assemblex”, mediante o uso das expressões **SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO**.

Outrossim, conforme já consignado, em razão das 8 (oito) decisões liminares proferidas pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas/PA, os votos foram apurados em 2 (dois) cenários.

➤ Resumo da votação do requerimento de suspensão da Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 42 da lei 11.101/2005, considerando os dois cenários:

1º cenário: sem liminares - aprovação por 32,42% dos créditos presentes. Para ciência, tivemos o voto negativo de 67,58% dos créditos presentes.

2º cenário: com liminares - aprovação por 35,64% dos créditos presentes. Para ciência, tivemos o voto negativo de 64,36% dos créditos presentes.

Assim, a representante da Administradora Judicial informou a **NÃO APROVAÇÃO** da suspensão do Conclave, em ambos os cenários, para fosse retomada no dia **09/02/2026, com credenciamento às 9h00 e início dos trabalhos às 10h00**.

A Dra. Kelly informou que considerando a não aprovação da suspensão do conclave por 5 dias, para continuidade no dia 09/02/2026, será colocado em votação a sugestão das Recuperandas para suspensão da assembleia para retornar ainda no dia de hoje, **02/02/2026**, às 17h.

Para tanto, os credores foram convocados para declarar seu voto em relação à suspensão do Conclave para às **17h do dia 02/02/2026**, sendo os credores participantes de forma virtual pela plataforma da “Assemblex”, mediante o uso das expressões **SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO**.

GE

EL

GC

ER

KD

17

KS

IN

RC

FF

PC

BS



Antes da leitura do resultado da votação, a Dra. Kelly informou que houve um equívoco no valor do crédito de uma credora desde a primeira votação, o que foi informado apenas no momento da segunda votação pela credora e está sendo internamente ajustado pela equipe.

A Dra. Isabella, via chat, questionou: *“Se puder informar o Credor, por gentileza”*

Em resposta, a Dra. Kelly informou que se trata dos credores MGC e Jatobá.

Após alguns minutos, a Dra. Kelly informou que considerando o ajuste do crédito das credoras acima mencionadas, o que altera os quóruns da votação já realizada, será realizada novamente a leitura do laudo de votação da suspensão do conclave para continuidade no dia **09/02/2026**.

➤ Resumo da votação do requerimento de suspensão da Assembleia Geral de Credores para o dia **09/02/2026**, nos termos do art. 42 da lei 11.101/2005, considerando os dois cenários:

1º cenário: sem liminares - aprovação por 33,46% dos créditos presentes. Para ciência, tivemos o voto negativo de 66,54% dos créditos presentes.

O Dr. João Lucas Pascoal Bevilacqua, representante dos credores MGC e Jatobá, por meio de vídeo, informou que não houve o ajuste do crédito pela Administradora Judicial, e que não foi considerada uma cessão de crédito, conforme anteriormente informado.

A Dra. Kelly, com o auxílio da equipe da Assemblex, fez a leitura no laudo de votação dos valores devidos à MGC e à Jatobá.

O Dr. João Lucas confirmou os valores dos créditos devidos à MGC e também à Jatobá.

GE

EL

GC

ER

KD

18

KS

IN

RC

FF

PC

BS



Quanto ao segundo cenário da votação da suspensão do conclave para o dia **09/02/2026**, foi feita novamente a leitura após a correção dos valores.

2º cenário: com liminares - aprovação por 36,73% dos créditos presentes. Para ciência, tivemos o voto negativo de 63,27% dos créditos presentes.

Passando à leitura do resultado da segunda votação do dia, qual seja, para a suspensão do conclave para às **17h do dia 02/02/2026**, nos termos do art. 42 da lei 11.101/2005, considerando os dois cenários:

1º cenário: sem liminares - aprovação por 85,40% dos créditos presentes. Para ciência, tivemos o voto negativo de 14,60% dos créditos presentes.

2º cenário: com liminares - aprovação por 84,60% dos créditos presentes. Para ciência, tivemos o voto negativo de 15,40% dos créditos presentes.

A Dra. Kelly informou que todos os laudos de votação serão colacionados aos autos junto com a Ata da assembleia.

Assim, a representante da Administradora Judicial informou **APROVAÇÃO** da suspensão do Conclave, em ambos os cenários, para ser retomada às 17h do dia **02/02/2026**.

A equipe da Assemblex passou as orientações para os credores sobre o retorno dos trabalhos às **17h**, tendo sido suspenso temporariamente o Conclave.

Retornando aos trabalhos às 17h, a Dra. Kelly questionou para as Recuperandas se será colocado em votação o PRJ apresentado.

A Dra. Isabella confirmou a votação do plano de recuperação judicial.

GE

O Dr. Mateus Cardoso, via chat, questionou: *“De forma preliminar tenho uma dúvida quanto ao plano. Quando apresentado pela manhã a Classe I trabalhista: O crédito que*

EL

GC

ER

KD

19

KS

IN

RC

FF

PC

BS



exceder o valor da faixa A, acaso o credor renuncie o excedente, ele poderá se enquadrar na faixa A? Se sim, de que forma isso pode ser requerido”

Em resposta, a Dra. Isabella explicou que são faixas de pagamento, e não há renúncia de pagamentos.

A Dra. Tatiana Flores, questionou, via chat: *“Os Fiagros, haviam pedido para que fosse incluído no plano o watchdog. Isso foi avaliado pelas devedoras?”*

A Dra. Isabella esclareceu que foi avaliada a sugestão e não será colocado no PRJ.

A Dra. Byanka Santos, questionou, via chat: *“Boa tarde, mande o e-mail para ressalvas por favor”*

A Dra. Kelly novamente incluiu no chat o email institucional da administradora judicial.

A Dra. Tatiana Flores, via chat, questionou: *“As Devedoras colocaram um plano de recuperação em votação mesmo diante das inconsistências contábeis e dos indícios de crimes falimentares?”*

A Dra. Isabella, em resposta, via chat, informou: *“Não tivemos acesso ao incidente, assim que tivermos prestaremos os devidos esclarecimentos”*

O Dr. Mateus Cardoso, via chat, se manifestou: *“desculpe, oscilou o sinal da internet, perdi a explicação.”*, e *“oscilou*”*.

A Dra. Isabella novamente esclareceu sobre as faixas de pagamento da classe I trabalhista, divididas em A e B.

A Dra. Lauana Parente, via chat, questionou: *“Poderia enviar a proposta no email lauanacunhaadv@gmail.com, por gentileza.”*, e *“Não conseguimos acessar devido a problema no PJE”*.

GE

EL

GC

ER

KD

20

KS

IN

RC

FF

PC

BS



A Dra. Isabella informou que o PRJ está disponível no sistema da Assemblex desde o início do conclave.

Finalizada a leitura do chat, a Dra. Kelly informou que será colocado em votação o plano de recuperação judicial colacionado nos autos no dia 27/01/2026.

A Dra. Tatiana Flores, via chat, questionou: “*O Administrador Judicial conhece o conteúdo do incidente e mostrou que há inconsistência. A Administração Judicial que preside essa AGC entende que é possível votar um plano?*”.

A Dra. Kelly informou que o plano será colocado em votação e que as considerações da AJ estão nos autos do incidente e aguarda a decisão do juízo, o que não impede a votação do PRJ.

A Dra. Thais Vendrami, questionou, via chat: “*Em relação à Classe III, verificamos que a opção de pagamento A, apresentada manteve um deságio elevado, bem como um prazo excessivamente longo para a quitação dos valores devidos. Diante disso, questionamos se existe a possibilidade de revisão dessas condições, com eventual alteração do deságio e/ou do prazo de pagamento, ou se o tema já se encontra encerrado, não havendo mais espaço para discussão?*”

A Dra. Isabella, via chat, respondeu: “*O plano já está pronto para votação*”.

Após alguns esclarecimentos da Assemblex, os credores foram convocados para declarar seu voto acerca do Plano de Recuperação Judicial, mediante o uso das expressões **SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO**.

➤ Resumo da votação do **Plano de Recuperação Judicial**, nos termos do art. 45 da lei 11.101/2005, considerando os dois cenários:

GE

- 1º cenário: sem liminares

EL

GC

Classe I - Trabalhista

ER

KD

21

KS

IN

RC

FF

PC

BS



- Votação favorável de 96,15% dos credores presentes.
- De forma negativa de 3,85% dos credores presentes.

Classe II - Garantia Real

- Critério de votos por cabeças presentes no Conclave: votação favorável de 66,67% dos credores presentes, e desfavorável de 33,33% dos credores presentes.
- Critério de total de créditos presentes no Conclave: votação favorável de 72,38% do total de créditos presentes, e desfavorável de 27,62% do total de créditos presentes.

Classe III - Quirografia

- Critério de votos por cabeças presentes no Conclave: votação favorável de 71,43% dos credores presentes, e desfavorável de 28,57% dos credores presentes.
- Critério de total de créditos presentes no Conclave: votação favorável de 67,33% do total de créditos presentes, e desfavorável de 32,67% do total de créditos presentes.

Classe IV – ME/EPP

- Votação favorável de 100% dos credores presentes.

- 2º cenário: com liminares

Classe I - Trabalhista

GE

- Votação favorável de 96,3% dos credores presentes.

EL

GC

- De forma negativa 3,7% dos credores presentes.

ER

KD

22 KS

IN

RC

FF

PC

BS



Classe II - Garantia Real

- Critério de votos por cabeças presentes no Conclave: votação favorável de 66,67% dos credores presentes, e desfavorável de 33,33% dos credores presentes.
- Critério de total de créditos presentes no Conclave: votação favorável de 72,38% do total de créditos presentes, e desfavorável de 27,62% do total de créditos presentes.

Classe III - Quirografia

- Critério de votos por cabeças presentes no Conclave: votação favorável de 69,32% dos credores presentes, e desfavorável de 30,68% dos credores presentes.
- Critério de total de créditos presentes no Conclave: votação favorável de 63,15% do total de créditos presentes, e desfavorável de 36,85% do total de créditos presentes.

Classe IV – ME/EPP

- Votação favorável de 100% dos credores presentes.

Assim, a representante da Administradora Judicial informou a **APROVAÇÃO** do Plano de Recuperação Judicial nos dois cenários de votação.

Por fim, o representante da Administradora Judicial questionou os mesmos credores que assinaram a Ata da 2ª Convocação, se poderiam assinar a presente Ata. Após, foi passada a palavra ao Dr. Kellysson que informou que a Administradora Judicial Potiguar e Lobato Advocacia promove a condução dos trabalhos durante o processo de recuperação judicial, bem como a realização desta Assembleia Geral de Credores, observando integralmente os termos da Lei nº 11.101/2005, suas regulamentações e as melhores práticas do Direito Falimentar e Recuperacional.

GE

GC

KD

23

KS

IN

RC

FF

PC

EL

ER

BS



Vale ressaltar que foram respeitados os princípios da publicidade e transparência, igualdade entre credores, garantia de contraditório e ampla defesa.

Por fim, o Dr. Klerysson determinou à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Kelly Cristina da Silva, que, secretariando os trabalhos, a lavrou e encerrou o Conclave às 18:30h.

Credores Classe I – Trabalhistas

Rubia C

Nome: Fabrício Silva

Representante: Dra. Rubia Cigalla - OAB/SP nº 213.800

Fiana F

Nome: Juliana Araujo de Moura

Representante: Fiana Fernanda de Freitas - OAB/SP nº 436.805

Credores Classe II – Garantia Real

Pablo C

Nome: Banco da Amazônia S/A

Representante: Dr. Pablo Alves de Castro - OAB/SP nº 349.427

BYANKA S

Nome: Caixa Econômica Federal

Representante: Dra. Byanca Santos da Silva - OAB/PA nº 37.718

Credores Classe III – Quirografários

Gabriela C

GE

EL

GC

ER

KD

24 KS

IN

RC

FF

PC

BS



Nome: Banco Original S/A

Representante: Dra. Gabriela Silva da Cunha - OAB/SP nº 388.327

Gabriel E

Nome: Anderson Friedrich

Representante: Dr. Gabriel Francisco Ceccon Enebelo - OAB/PR 71.771

Credores Classe IV – ME e EPP

Eduardo R

Nome: M A De Sousa Comércio e Serviços em Geral Ltda.

Representante: Dr. Eduardo Gabriel Sá Rodrigues - OAB/PA nº 33.143

Eva L

Nome: SoFiltros BLM Comércio de Peças Ltda.

Representante: Dra. Eva Lorena de Amorim Lima - OAB/PA nº 23.421

Administradora Judicial

KLERYSSON D

POTIGUAR E LOBATO ADVOCACIA

Dr. Klerysson Alfaia Damasceno, inscrito na OAB/PA nº 24.545

Recuperanda – Grupo Portal Agro

Isabella N

Dra. Isabela Nunes – OAB/GO nº 49.077

GE

EL

Secretária

GC

ER

KD

25 KS

IN

RC

FF

PC

BS



Kelly S

Dra. Kelly Cristina da Silva - OAB/SP nº 366.100

GE

EL

GC

ER

KD

26

KS

IN

RC

FF

PC

BS



Página de assinaturas

Rúbia C

Rúbia Cigalla
210.423.128-00
Signatário

BYANKA S

BYANKA SILVA
700.887.192-94
Signatário

Gabriela C

Gabriela Cunha
423.414.178-09
Signatário

Isabella N

Isabella Nunes
751.317.221-87
Signatário

Pablo C

Pablo Castro
267.665.038-66
Signatário

KLERYSSON D

KLERYSSON DAMASCENO
442.562.302-97
Signatário

Eduardo R

Eduardo Rodrigues
031.098.682-61
Signatário

Kelly S

Kelly Silva
376.954.218-55
Signatário

Fiana F

Fiana Freitas

Gabriel E













Gabriel Enebelo



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 97ea85abe8792545359b27a5f555a9a3b5f77ad319543542aabb8a18cffcb592
<https://valida.ae/1c12cd1fe48a371d1e5b79406174355754aae79f95f49d9d8>



443.436.598-36
Signatário076.978.009-18
Signatário**Eva Lima**
939.560.372-00
Signatário**HISTÓRICO**

- 03 fev 2026** 11:08:14  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 03 fev 2026** 11:28:31  **KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO** (Email: klerysson@potiguarelobato.adv.br, CPF: 442.562.302-97) visualizou este documento por meio do IP 189.96.234.176 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 11:28:42  **KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO** (Email: klerysson@potiguarelobato.adv.br, CPF: 442.562.302-97) assinou este documento por meio do IP 189.96.234.176 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 12:37:57  **Kelly Cristina Da Silva** (Email: kelly@potiguarelobato.adv.br, CPF: 376.954.218-55) visualizou este documento por meio do IP 177.33.153.195 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 12:38:06  **Kelly Cristina Da Silva** (Email: kelly@potiguarelobato.adv.br, CPF: 376.954.218-55) assinou este documento por meio do IP 177.33.153.195 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 11:19:46  **Isabella da Costa Nunes** (Email: isabella.nunes@dasa.adv.br, CPF: 751.317.221-87) visualizou este documento por meio do IP 189.63.41.156 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 03 fev 2026** 11:19:54  **Isabella da Costa Nunes** (Email: isabella.nunes@dasa.adv.br, CPF: 751.317.221-87) assinou este documento por meio do IP 189.63.41.156 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 03 fev 2026** 11:09:00  **Rúbia Cigalla** (Email: rubiacigallaadvocacia@gmail.com, CPF: 210.423.128-00) visualizou este documento por meio do IP 179.159.49.131 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 11:09:12  **Rúbia Cigalla** (Email: rubiacigallaadvocacia@gmail.com, CPF: 210.423.128-00) assinou este documento por meio do IP 179.159.49.131 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 14:31:36  **Fiana Fernanda de Freitas** (Email: fiamafreitas@live.com, CPF: 443.436.598-36) visualizou este documento por meio do IP 186.223.54.197 localizado em Mogi Guaçu - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 14:32:10  **Fiana Fernanda de Freitas** (Email: fiamafreitas@live.com, CPF: 443.436.598-36) assinou este documento por meio do IP 186.223.54.197 localizado em Mogi Guaçu - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 11:20:19  **Pablo Alves De Castro** (Email: pablo.castro@basa.com.br, CPF: 267.665.038-66) visualizou este documento por meio do IP 189.69.132.222 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 97ea85abe8792545359b27a5f555a9a3b5f77ad319543542aabb8a18cfcfb592
<https://valida.ae/1c12cd1fe48a371d1e5b79406174355754aae79f95f49d9d8>

- 03 fev 2026** 11:20:26  **Pablo Alves De Castro** (Email: pablo.castro@basa.com.br, CPF: 267.665.038-66) assinou este documento por meio do IP 189.69.132.222 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 11:10:27  **BYANKA SILVA** (Email: rbadv84@gmail.com, CPF: 700.887.192-94) visualizou este documento por meio do IP 191.31.23.230 localizado em Belém - Pará - Brazil
- 03 fev 2026** 11:10:32  **BYANKA SILVA** (Email: rbadv84@gmail.com, CPF: 700.887.192-94) assinou este documento por meio do IP 191.31.23.230 localizado em Belém - Pará - Brazil
- 03 fev 2026** 11:09:34  **Gabriela Silva da Cunha** (Email: gabriela.cunha@cmmm.com.br, CPF: 423.414.178-09) visualizou este documento por meio do IP 179.191.118.254 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 11:11:18  **Gabriela Silva da Cunha** (Email: gabriela.cunha@cmmm.com.br, CPF: 423.414.178-09) assinou este documento por meio do IP 179.191.118.254 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 03 fev 2026** 14:51:32  **Gabriel Enebelo** (Email: gabriel@enebeloadvogados.com.br, CPF: 076.978.009-18) visualizou este documento por meio do IP 191.219.240.158 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil
- 03 fev 2026** 15:01:29  **Gabriel Enebelo** (Email: gabriel@enebeloadvogados.com.br, CPF: 076.978.009-18) assinou este documento por meio do IP 191.219.240.158 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil
- 03 fev 2026** 12:29:23  **Eduardo Gabriel Sá Rodrigues** (Email: adv.gabrielsa@gmail.com, CPF: 031.098.682-61) visualizou este documento por meio do IP 45.187.163.8 localizado em Castanhal - Pará - Brazil
- 03 fev 2026** 12:30:07  **Eduardo Gabriel Sá Rodrigues** (Email: adv.gabrielsa@gmail.com, CPF: 031.098.682-61) assinou este documento por meio do IP 45.187.163.8 localizado em Castanhal - Pará - Brazil
- 03 fev 2026** 15:12:04  **Eva Lorena de Amorim Lima** (Email: eva@aguilaradvogados.com, CPF: 939.560.372-00) visualizou este documento por meio do IP 200.223.27.238 localizado em Camaçari - Bahia - Brazil
- 03 fev 2026** 15:14:12  **Eva Lorena de Amorim Lima** (Email: eva@aguilaradvogados.com, CPF: 939.560.372-00) assinou este documento por meio do IP 200.223.27.238 localizado em Camaçari - Bahia - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 97ea85abe8792545359b27a5f555a9a3b5f77ad319543542aabb8a18cfcfb592
<https://valida.ae/1c12cd1fe48a371d1e5b79406174355754aae79f95f49d9d8>



Este documento foi gerado pelo usuário 041.***.***-52 em 02/06/2026 11:08:29
Número do documento: 26020412383266400000149772725
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020412383266400000149772725>
Assinado eletronicamente por: SISSI LIMA POTIGUAR - 04/02/2026 12:38:33

**LAUDO DE CREDENCIAMENTO**

GRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02/02/2026 - Cenário I - Sem Liminares
Paragominas/PA, 02/02/2026

TOTAL GERAL

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	554	153	27.62%
Créditos	581.486.143,91	494.620.236,88	85.06%

Classe I - Trabalhista

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	146	52	35.62%
Créditos	5.049.934,31	573.055,19	11.35%

Classe II - Garantia Real

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	3	3	100%
Créditos	155.879.617,68	155.879.617,68	100%

Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	302	87	28.81%
Créditos	415.547.130,80	338.079.022,42	81.36%

Classe IV - Microempresa

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	103	11	10.68%
Créditos	5.009.461,12	88.541,59	1.77%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
FABRICIO SILVA DA SILVA	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	2.516,84
ADAILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	4.171,90
ANA CLARA DE OLIVEIRA NUNES	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	3.018,22
VALERIA CRISTINI PIRES OLIVEIRA	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.353,14
REYSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.897,50
SANDRA MATOS DE SOUSA	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.690,61
MARCIO PASSOS RIBEIRO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.684,62
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALENCAR	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	3.018,22
CHARLES SUDARIO DA ROCHA	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	6.643,33
JESSIKA VITORIA SOUSA ALVES	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	300,00
BRUNA PEREIRA CARVALHO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	1.743,93
ROGERIO ALVES DOS SANTOS	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.324,40
JOCELIO LIMA DA CONCEICAO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	12.057,04
WALLAS FERREIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.957,84
MARIA EDUARDA BEZERRA FERREIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	3.018,22
MICHELE SILVA DA CUNHA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	4.826,71
Total Geral				494.620.236



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
ALAILSON LIMA COSTA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	14.983,69
JULIANA ARAUJO DE MOURA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	7.355,07
FABIELE SOUSA DA SILVA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	11.304,75
BEATRIZ ANDRADE ALVES	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	2.785,88
GUSTAVO MENEZES DE SOUZA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	3.004,69
MARCIEL DE SOUZA SANTANA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	10.311,08
ANDRE SOUZA DA SILVA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	14.477,14
JULIANA SILVA DE SOUZA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	14.668,88
FREDES MENDES SANTOS	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	9.948,85
JACKSON MATEUS DE SOUSA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	14.235,07
THIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	5.117,10
AMANDA KAROLINE SANTANA NASCIMENTO	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	7.996,51
RONELSON SANTOS OLIVEIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	27.835,24
LETICIA TAVARES DA SILVA	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	7.275,47
BRUNO AMARILDO BARBOSA CORDEIRO	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	14.162,32
ANA CAROLINE ARAUJO AMORIM	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	9.356,89
ELANE PIRES RIBEIRO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	6.860,63
LEANDRO ALEXANDRE DIAS	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	7.640,35
JOILSON DE SOUSA REGO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	13.076,22
EDANIEL SILVA PIRES SILVA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	4.921,08
Total Geral				494.620.236



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
MARCILANDIO MARQUES LEAL	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	6.704,39
JULIO CEZAR PEREIRA CARVALHO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	17.216,41
RAILANE DOS SANTOS PEREIRA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	12.449,59
PABLO DOS SANTOS SILVA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	7.289,61
CEZAR ROBERTO NASCIMENTO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	12.716,19
ANDERSON RODRIGUES DE ARAUJO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	22.554,81
ERENILTON DE OLIVEIRA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	10.937,76
TAINARA NASCIMENTO CASTRO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	9.216,72
ROMULO ANDRE DIAS ARAUJO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	29.358,94
MARCONDES LOPES DA SILVA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	5.207,72
DONATO REIS DE LISBOA NETO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	13.187,39
THAIS ALVES DA SILVA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	19.988,77
WANDERSON SILVA CARVALHO	mateus augusto cardoso de almeida	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	16.074,98
DHIOGO SERRA DE LIMA	mateus augusto cardoso de almeida	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	45.993,52
ERNANI ALFREDO SIEGLOCH	Leonardo Madril Dos Santos	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	16.826,95
JOAO ANTONIO GIASSON	Leonardo Madril Dos Santos	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	20.792,01
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	Classe II - Garantia Real	VIRTUAL	110.493.347,80
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BYANKA SANTOS DA SILVA	Classe II - Garantia Real	VIRTUAL	2.337.500,00
BANCO DA AMAZONIA S.A.	PABLO ALVES DE CASTRO	Classe II - Garantia Real	VIRTUAL	43.048.769,88
LUIS FERNANDO BORTOLINI RODRIGUES	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.936,12
Total Geral				494.620.236



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
ARIEL RUYLE NASCIMENTO DE LIMA	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	4.800,00
EVERTON MARTINELLO	MILENY CANDIDO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	39.630,35
A S T COMERCIO LTDA	MILENY CANDIDO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.224,90
W. N. COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	MILENY CANDIDO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	148,00
ASSOCIACAO DO COMERCIO AGROPECUARIO DO PARA - ACAP	MILENY CANDIDO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.823,99
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	Lais de Souza Diniz	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	58.905,54
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NUFARM BRASIL (FIDIC RBB SUMITOMO)	Lais de Souza Diniz	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.683.000,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL (FIDIC SUMIFLEX)	Lais de Souza Diniz	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	143.229,98
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	Lais de Souza Diniz	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	5.302.496,17
PORTAL INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DC	TATIANA FLORES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	34.994.239,65
INSUMOS MILENIO TERRAMAGNA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS	TATIANA FLORES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	5.000.000,00
ODAIR ANTONIO HAMMES	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	22.122,97
WILSON DOS SANTOS DIAS	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	188.857,03
RENATO FRITSCHÉ	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	889.457,05
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA LIMA	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	14.386,70
L & R PECAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	29.550,00
LAERTE BAECHTOLD	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	679.132,98
CLEANE MENDES DO NASCIMENTO	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	4.979,43
Total Geral				494.620.236



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
ALAERCIO LEONE NOGUEIRA	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1,50
V S ROLAMENTOS E PECAS LTDA	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1.500,75
ELVIO BARBOSA DE AZEVEDO JUNIOR	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	5.250,00
LUIZ CARLOS JOHANN	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1,50
PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	12.266,64
PACTUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	6.734,40
BANCO SAFRA S A	Rafaella Ueda Rodrigues	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	5.317.905,3 3
BANCO SANTANDER	Barbara Passos Domingues de Oliveira	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	119.102,60
SANSUY S.A. INDUSTRIA DE PLASTICOS.	ELIANE CRISTINA DA SILVA LIMA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	15.102,66
MULTIPLICA LONG TERM LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	Rodrigo Oliveira Giestas Paione	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	4.798.600, 00
BASF S/A	Vitor Santos Belletato	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	8.828.300,1 2
VALDECI LUIZ SEHN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	66.950,82
WILKER LEAO PEREIRA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	264,47
EDIMAR CEOLIN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	21.222,00
DIEGO SILVA TARTARI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	7.073,50
AGROMAIS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	6.700,00
CIASEEDS AGRONEGOCIOS LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	68.393,43
GILNEI FIORI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	32.741,66
JEAN MARCOS SERAFINI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	2.053,19
RICARDO JOSE RIBEIRO	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	24.873,01
Total Geral				494.620.236



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
RUBENS DENADAI FILHO	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	140.575,61
VAGNER LUIZ DA SILVA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	4,31
AVANTY DISTRIBUIDORA DE CAMINHOS LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	416,70
MARCELO VIEIRA MAGALHAES	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	11.298,82
GERSON GONCALVES BARBOSA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	56.337,99
CLOVIS PEDRO GEHLEN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	19.961,02
LUCIANO ORBEN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	50.673,90
PEROZIN INDUSTRIA METALURGICA LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	7.966,67
LIDIOMAR DIAS DE ALMEIDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	93.682,73
BANCO BRADESCO S.A.	Ellem Maria Vergani	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.549.107,88
COOL SEED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	THÁIS VENDRAMI	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.270.000,00
VAMOS LOCACAO DE CAMINHOS. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	Nathália Viana Orlando	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	697.019,76
TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	Jamille Ferreira Fogaça Santos	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	3.407.767,62
VERDES FERTILIZANTES LTDA	Jamille Ferreira Fogaça Santos	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.111.895,03
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FMC	Jamille Ferreira Fogaça Santos	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.866.868,96
BANCO BTG PACTUAL S.A.	OTÁVIO BARBOSA GATTASS DIAS	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	17.338.622,07
SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL LTDA.	MICHEL DE FIGUEIREDO LEITE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	302.119,15
ADDIANTE S.A	Lucas Rocha Weigert	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	337.148,36
FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA.	Pedro Conde Elias Vicentini	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.081.944,64
Total Geral				494.620.236



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
JUNIOR CESAR BEVILAQUA	CÁSSIO VIEIRA TELES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	24.009,28
MULTIPLIX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	Célio Aguiar	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1.369.751,1 3
CERES SECURITIZADORA S/A	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	103.323.19 4,85
MGC INVESTMENTS	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	843.021,33
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	2.026.962,1 1
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	632.332,80
JOSE ADEILSON DE OLIVEIRA	JOSE ADEILSON DE OLIVEIRA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	429.710,15
TOTVS S.A.	GUILHERME BORTOLOTO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	268.313,15
URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	Carlos Galuban Neto	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	12.727.163, 12
BRADESCO SAUDE S/A	Matheus Antonio Lucena Felix	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	308.056,49
DIOGO DANIEL DONEDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	153.803,78
ARTUR CEZAR FARDIN	JULLIANO CARLOS CARDOSO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1,50
ARMANDO LUCREDI JUNIOR	JULLIANO CARLOS CARDOSO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	3,00
BANCO DA AMAZONIA SA	PABLO ALVES DE CASTRO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	4.180.000,0 0
OPEA SECURITIZADORA S.A.	LUCAS RODRIGUES DO CARMO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	105.160.77 4,58
ANDERSON FRIEDRICH	Gabriel Francisco Ceccon Enebelo	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	628.372,75
CHIARETO & DINIZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	NATHALIA MIRANDA DE SOUSA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	49.000,00
VANDERLEI PASOLD	Elivelton Aranha de Carvalho	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1.617.050,1 3
MARCIA FARINON E OUTROS	Elivelton Aranha de Carvalho	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	6.749,97
Total Geral				494.620.236



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
LOCALIZA RENT A CAR SA	Brenno Mussolin Nogueira	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	19.007,82
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS	Brenno Mussolin Nogueira	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	28.970,60
LOCALIZA FLEET S.A.	Brenno Mussolin Nogueira	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	891.667,45
KWS SEMENTES LTDA	ANDRE DE ALMEIDA PRADO NAVES CARNEIRO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	12.050,00
CCAB AGRO S.A	CRISTIANO REINHEIMER ROSA FALEIRO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	55.000,00
SARA SILVA E BARBARA RONI ADVOCACIA	BARBARA DA SILVA RONI LEAL	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	4.594,11
FABIO ROBERTO NIEDEMEIER	Yago Oliveira de sordi	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	71.709,09
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Yago Oliveira de sordi	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	70,48
MALLORY DAVIS	FELIPE BELUSSO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	142.676,24
TARCIZO COSTA BURIN JUNIOR	Luana Gabrielly de Freitas Almeida	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	3.365.636,85
M A DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	Classe IV - Microempresa	VIRTUA L	635,00
AGROTEC PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUA L	8.063,57
INVIOVEL PARAGOMINAS COMERCIO E SERVICOS DE ALARMES ELETRONICOS LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUA L	11.494,55
V S ROLAMENTOS E PECAS LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUA L	2.118,50
BRUNETTO CONSULTORIA E AUDITORIA S/S LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUA L	37.837,49
DOM ELISEU COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUA L	1.046,00
L C POZZER LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUA L	17,64
DATAOPER SOFTWARE LTDA	DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS	Classe IV - Microempresa	VIRTUA L	2.620,09
A. T. ROSSI - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	Classe IV - Microempresa	VIRTUA L	1.299,37
Total Geral				494.620.236



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
TAMADIL AUTO PECAS LTDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	102,00
SOFILTROS BLM COMERCIO DE PECAS LTDA	EVA LORENA DE AMORIM LIMA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	23.307,38
Total Geral				494.620.236



**LAUDO DE CREDENCIAMENTO**GRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02/02/2026 - Cenário II - Com Liminares
Paragominas/PA, 02/02/2026**TOTAL GERAL**

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	561	160	28.52%
Créditos	597.100.121,28	517.135.145,85	86.61%

Classe I - Trabalhista

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	148	54	36.49%
Créditos	5.073.139,74	596.260,62	11.75%

Classe II - Garantia Real

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	3	3	100%
Créditos	155.879.617,68	155.879.617,68	100%

Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	307	92	29.97%
Créditos	431.137.902,74	360.570.725,96	83.63%

Classe IV - Microempresa

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	103	11	10.68%
Créditos	5.009.461,12	88.541,59	1.77%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
FABRICIO SILVA DA SILVA	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	2.516,84
ADAILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	4.171,90
ANA CLARA DE OLIVEIRA NUNES	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	3.018,22
VALERIA CRISTINI PIRES OLIVEIRA	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.353,14
REYSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.897,50
SANDRA MATOS DE SOUSA	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.690,61
MARCIO PASSOS RIBEIRO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.684,62
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALENCAR	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	3.018,22
CHARLES SUDARIO DA ROCHA	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	6.643,33
JESSIKA VITORIA SOUSA ALVES	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	300,00
BRUNA PEREIRA CARVALHO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	1.743,93
ROGERIO ALVES DOS SANTOS	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.324,40
JOCELIO LIMA DA CONCEICAO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	12.057,04
ALAN DE SOUSA NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	13.400,87
RAFAELA DE OLIVEIRA LEONARDO	RÚBIA CIGALLA	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.804,56
WALLAS FERREIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUA L	9.957,84
Total Geral				517.135.145,6



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
MARIA EDUARDA BEZERRA FERREIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	3.018,22
MICHELE SILVA DA CUNHA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	4.826,71
ALAILSON LIMA COSTA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	14.983,69
JULIANA ARAUJO DE MOURA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	7.355,07
FABIELE SOUSA DA SILVA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	11.304,75
BEATRIZ ANDRADE ALVES	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	2.785,88
GUSTAVO MENEZES DE SOUZA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	3.004,69
MARCIEL DE SOUZA SANTANA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	10.311,08
ANDRE SOUZA DA SILVA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	14.477,14
JULIANA SILVA DE SOUZA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	14.668,88
FREDES MENDES SANTOS	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	9.948,85
JACKSON MATEUS DE SOUSA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	14.235,07
THIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	5.117,10
AMANDA KAROLINE SANTANA NASCIMENTO	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	7.996,51
RONELSON SANTOS OLIVEIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	27.835,24
LETICIA TAVARES DA SILVA	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	7.275,47
BRUNO AMARILDO BARBOSA CORDEIRO	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	14.162,32
ANA CAROLINE ARAUJO AMORIM	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	9.356,89
ELANE PIRES RIBEIRO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	6.860,63
LEANDRO ALEXANDRE DIAS	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	7.640,35
Total Geral				517.135.145,8



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
JOILSON DE SOUSA REGO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	13.076,22
EDANIEL SILVA PIRES SILVA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	4.921,08
MARCILANDIO MARQUES LEAL	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	6.704,39
JULIO CEZAR PEREIRA CARVALHO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	17.216,41
RAILANE DOS SANTOS PEREIRA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	12.449,59
PABLO DOS SANTOS SILVA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	7.289,61
CEZAR ROBERTO NASCIMENTO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	12.716,19
ANDERSON RODRIGUES DE ARAUJO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	22.554,81
ERENILTON DE OLIVEIRA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	10.937,76
TAINARA NASCIMENTO CASTRO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	9.216,72
ROMULO ANDRE DIAS ARAUJO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	29.358,94
MARCONDES LOPES DA SILVA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	5.207,72
DONATO REIS DE LISBOA NETO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	13.187,39
THAIS ALVES DA SILVA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	19.988,77
WANDERSON SILVA CARVALHO	mateus augusto cardoso de almeida	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	16.074,98
DHIOGO SERRA DE LIMA	mateus augusto cardoso de almeida	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	45.993,52
ERNANI ALFREDO SIEGLOCH	Leonardo Madril Dos Santos	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	16.826,95
JOAO ANTONIO GIASSON	Leonardo Madril Dos Santos	Classe I - Trabalhista	VIRTUAL	20.792,01
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	Classe II - Garantia Real	VIRTUAL	110.493.347,80
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BYANKA SANTOS DA SILVA	Classe II - Garantia Real	VIRTUAL	2.337.500,00
Total Geral				517.135.145,8



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
BANCO DA AMAZONIA S.A.	PABLO ALVES DE CASTRO	Classe II - Garantia Real	VIRTUA L	43.048.769 ,88
OPEA - OPERAÇÃO CRA SUPERBAC	Juliana Cardoso Moraes	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	2.351.899,4 5
BUNGE ALIMENTOS S.A.	Laura Ferreira Gameiro Gonçalves	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	5.871.297,1 6
LUIS FERNANDO BORTOLINI RODRIGUES	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1.936,12
ARIEL RUYLE NASCIMENTO DE LIMA	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	4.800,00
EVERTON MARTINELLO	MILENY CANDIDO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	39.630,35
A S T COMERCIO LTDA	MILENY CANDIDO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1.224,90
W. N. COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	MILENY CANDIDO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	148,00
ASSOCIACAO DO COMERCIO AGROPECUARIO DO PARA - ACAP	MILENY CANDIDO	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	2.823,99
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	Lais de Souza Diniz	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	58.905,54
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NUFARM BRASIL (FIDIC RBB SUMITOMO)	Lais de Souza Diniz	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1.683.000,0 0
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL (FIDIC SUMIFLEX)	Lais de Souza Diniz	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	143.229,98
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	Lais de Souza Diniz	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	5.302.496,1 7
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO INSUMOS	Lais de Souza Diniz	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	4.541.084,7 3
PORTAL INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DC	TATIANA FLORES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	34.994.239 ,65
INSUMOS MILENIO TERRAMAGNA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS	TATIANA FLORES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	16.058.542, 00
ODAIR ANTONIO HAMMES	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	22.122,97
WILSON DOS SANTOS DIAS	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	188.857,03
Total Geral				517.135.145,8



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
RENATO FRITSCHÉ	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	889.457,05
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA LIMA	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	14.386,70
L & R PECAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	29.550,00
LAERTE BAECHTOLD	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	679.132,98
CLEANE MENDES DO NASCIMENTO	INGRID NATALINO DE PAULA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	4.979,43
ALAERCIO LEONE NOGUEIRA	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1,50
V S ROLAMENTOS E PECAS LTDA	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1.500,75
ELVIO BARBOSA DE AZEVEDO JUNIOR	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	5.250,00
LUIZ CARLOS JOHANN	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	1,50
PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	12.266,64
PACTUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA	MARCO PIRES	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	6.734,40
BANCO SAFRA S A	Rafaella Ueda Rodrigues	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	5.317.905,3 3
BANCO SANTANDER	Barbara Passos Domingues de Oliveira	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	119.102,60
SANSUY S.A. INDUSTRIA DE PLASTICOS.	ELIANE CRISTINA DA SILVA LIMA	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	15.102,66
MULTIPLICA LONG TERM LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	Rodrigo Oliveira Giestas Paione	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	4.798.600, 00
BASF S/A	Vitor Santos Belletato	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	8.828.300,1 2
VALDECI LUIZ SEHN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	66.950,82
WILKER LEAO PEREIRA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	264,47
EDIMAR CEOLIN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	21.222,00
DIEGO SILVA TARTARI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUA L	7.073,50
Total Geral				517.135.145,8



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
AGROMAIS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	6.700,00
CIASEEDS AGRONEGOCIOS LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	68.393,43
GILNEI FIORI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	32.741,66
JEAN MARCOS SERAFINI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.053,19
RICARDO JOSE RIBEIRO	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	24.873,01
RUBENS DENADAI FILHO	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	140.575,61
VAGNER LUIZ DA SILVA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	4,31
AVANTY DISTRIBUIDORA DE CAMINHOES LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	416,70
MARCELO VIEIRA MAGALHAES	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	11.298,82
GERSON GONCALVES BARBOSA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	56.337,99
CLOVIS PEDRO GEHLEN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	19.961,02
LUCIANO ORBEN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	50.673,90
PEROZIN INDUSTRIA METALURGICA LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	7.966,67
LIDIOMAR DIAS DE ALMEIDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	93.682,73
BANCO BRADESCO S.A.	Ellem Maria Vergani	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.549.107,88
COOL SEED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	THÁIS VENDRAMI	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.270.000,00
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHOES. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	Nathália Viana Orlando	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	697.019,76
TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	Jamille Ferreira Fogaça Santos	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	3.407.767,62
VERDES FERTILIZANTES LTDA	Jamille Ferreira Fogaça Santos	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.111.895,03
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FMC	Jamille Ferreira Fogaça Santos	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.866.868,96
Total Geral				517.135.145,88



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
BANCO BTG PACTUAL S.A.	OTÁVIO BARBOSA GATTASS DIAS	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	17.338.622,07
SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL LTDA.	MICHEL DE FIGUEIREDO LEITE	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	302.119,15
ADDIANTE S.A	Lucas Rocha Weigert	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	337.148,36
FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA.	Pedro Conde Elias Vicentini	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.081.944,64
JUNIOR CESAR BEVILAQUA	CÁSSIO VIEIRA TELES	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	24.009,28
MULTIPLIX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	Célio Aguiar	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.369.751,13
CERES SECURITIZADORA S/A	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	103.323.194,85
MGC INVESTMENTS	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	843.021,33
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	2.026.962,11
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	632.332,80
JOSE ADEILSON DE OLIVEIRA	JOSE ADEILSON DE OLIVEIRA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	429.710,15
TOTVS S.A.	GUILHERME BORTOLOTO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	268.313,15
URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	Carlos Galuban Neto	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	12.727.163,12
BRANCO SAUDE S/A	Matheus Antonio Lucena Felix	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	308.056,49
DIOGO DANIEL DONEDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	153.803,78
ARTUR CEZAR FARDIN	JULLIANO CARLOS CARDOSO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1,50
ARMANDO LUCREDI JUNIOR	JULLIANO CARLOS CARDOSO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	3,00
BANCO DA AMAZONIA SA	PABLO ALVES DE CASTRO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	4.180.000,00
Total Geral				517.135.145,88



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
OPEA SECURITIZADORA S.A.	LUCAS RODRIGUES DO CARMO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	102.808,87 5,10
ANDERSON FRIEDRICH	Gabriel Francisco Ceccon Enebelo	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	628.372,75
BANCO ORIGINAL S/A	Gabriela Silva da Cunha	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	382.779,68
CHIARETO & DINIZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	NATHALIA MIRANDA DE SOUSA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	49.000,00
AIG SEGUROS DO BRASIL S.A.	Lucas Macedo Oliveira de Jesus	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	495.000,00
VANDERLEI PASOLD	Elivelton Aranha de Carvalho	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	1.617.050,1 3
MARCIA FARINON E OUTROS	Elivelton Aranha de Carvalho	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	6.749,97
LOCALIZA RENT A CAR SA	Brenno Mussolin Nogueira	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	19.007,82
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	Brenno Mussolin Nogueira	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	28.970,60
LOCALIZA FLEET S.A.	Brenno Mussolin Nogueira	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	891.667,45
KWS SEMENTES LTDA	ANDRE DE ALMEIDA PRADO NAVES CARNEIRO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	12.050,00
SARA SILVA E BARBARA RONI ADVOCACIA	BARBARA DA SILVA RONI LEAL	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	4.594,11
DIRETA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL DE CLASSE UNICA FECHADA	ANDREZA CROITOR DA SILVA	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	198.000,00
FABIO ROBERTO NIEDEMEIER	Yago Oliveira de sordi	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	71.709,09
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Yago Oliveira de sordi	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	70,48
MALLORY DAVIS	FELIPE BELUSSO	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	142.676,24
TARCIZO COSTA BURIN JUNIOR	Luana Gabrielly de Freitas Almeida	Classe III - Quirografário	VIRTUAL	3.365.636, 85
M A DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	635,00
AGROTEC PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	8.063,57
Total Geral				517.135.145,8



Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
INVIOLAVEL PARAGOMINAS COMERCIO E SERVICOS DE ALARMES ELETRONICOS LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	11.494,55
V S ROLAMENTOS E PECAS LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	2.118,50
BRUNETTO CONSULTORIA E AUDITORIA S/S LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	37.837,49
DOM ELISEU COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	1.046,00
L C POZZER LTDA	MARCO PIRES	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	17,64
DATAOPER SOFTWARE LTDA	DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	2.620,09
A. T. ROSSI - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	1.299,37
TAMADIL AUTO PECAS LTDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	102,00
SOFILTROS BLM COMERCIO DE PECAS LTDA	EVA LORENA DE AMORIM LIMA	Classe IV - Microempresa	VIRTUAL	23.307,38
Total Geral				517.135.145,8





GRUPO PORTAL AGRO - CONTINUIDADE 02/02/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Paragominas/PA, 02/02/2026

Cenário: GRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02/02/2026 - Cenário I - Sem Liminares

VOCÊ APROVA A PAUSA TÉCNICA ATÉ AS 17H00 DE BRASÍLIA? - - CENÁRIO I - SEM LIMINARES - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	120 (79.47%)	422.298.927,32 (85.4%)
Total NÃO:	31 (20.53%)	72.178.631,82 (14.6%)
Total Considerado:	151 (100%)	494.477.559,14 (100%)
Abstenções (por voto):	1	1,50
Abstenções (sem voto):	1	142.676,24

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	42 (80.77%)	459.277,95 (80.15%)
Total NÃO:	10 (19.23%)	113.777,24 (19.85%)
Total Considerado:	52 (100%)	573.055,19 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	2 (66.67%)	112.830.847,80 (72.38%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	43.048.769,88 (27.62%)
Total Considerado:	3 (100%)	155.879.617,68 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	67 (78.82%)	308.946.187,45 (91.42%)
Total NÃO:	18 (21.18%)	28.990.157,23 (8.58%)
Total Considerado:	85 (100%)	337.936.344,68 (100%)
Abstenções (por voto):	1	1,50
Abstenções (sem voto):	1	142.676,24

CLASSE IV - MICROEMPRESA



Este documento foi gerado pelo usuário 041.***.***-52 em 02/06/2026 11:08:29

Número do documento: 26020412383733400000149775781

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020412383733400000149775781>

Assinado eletronicamente por: SISSI LIMA POTIGUAR - 04/02/2026 12:38:37

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	9 (81.82%)	62.614,12 (70.72%)
Total NÃO:	2 (18.18%)	25.927,47 (29.28%)
Total Considerado:	11 (100%)	88.541,59 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00



VOTOS

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
ADAILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	4.171,90	SIM
ALAILSON LIMA COSTA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.983,69	SIM
AMANDA KAROLINE SANTANA NASCIMENTO	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	7.996,51	SIM
ANA CAROLINE ARAUJO AMORIM	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	CLASSE I - TRABALHISTA	9.356,89	SIM
ANA CLARA DE OLIVEIRA NUNES	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	3.018,22	SIM
ANDERSON RODRIGUES DE ARAUJO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	22.554,81	SIM
ANDRE SOUZA DA SILVA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.477,14	SIM
BEATRIZ ANDRADE ALVES	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	2.785,88	SIM
BRUNA PEREIRA CARVALHO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	1.743,93	SIM
BRUNO AMARILDO BARBOSA CORDEIRO	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	CLASSE I - TRABALHISTA	14.162,32	SIM
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALENCAR	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	3.018,22	SIM
CEZAR ROBERTO NASCIMENTO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	12.716,19	SIM
CHARLES SUDARIO DA ROCHA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	6.643,33	SIM
DHIOGO SERRA DE LIMA	MATEUS AUGUSTO CARDOSO DE ALMEIDA	CLASSE I - TRABALHISTA	45.993,52	SIM
DONATO REIS DE LISBOA NETO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	13.187,39	SIM
EDANIEL SILVA PIRES SILVA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	4.921,08	NÃO
ELANE PIRES RIBEIRO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	6.860,63	NÃO
ERENILTON DE OLIVEIRA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	10.937,76	SIM
ERNANI ALFREDO SIEGLOCH	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	16.826,95	NÃO
FABIELE SOUSA DA SILVA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	11.304,75	SIM
FABRICIO SILVA DA SILVA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	2.516,84	SIM
FREDES MENDES SANTOS	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	9.948,85	SIM
GUSTAVO MENEZES DE SOUZA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	3.004,69	SIM
JACKSON MATEUS DE SOUSA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.235,07	SIM
JESSIKA VITORIA SOUSA ALVES	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	300,00	SIM



JOAO ANTONIO GIASSON	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	20.792,01	NÃO
JOCELIO LIMA DA CONCEICAO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	12.057,04	SIM
JOILSON DE SOUSA REGO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	13.076,22	NÃO
JULIANA ARAUJO DE MOURA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	7.355,07	SIM
JULIANA SILVA DE SOUZA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.668,88	SIM
JULIO CEZAR PEREIRA CARVALHO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	17.216,41	NÃO
LEANDRO ALEXANDRE DIAS	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	7.640,35	NÃO
LETICIA TAVARES DA SILVA	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	CLASSE I - TRABALHISTA	7.275,47	SIM
MARCIEL DE SOUZA SANTANA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	10.311,08	SIM
MARCILANDIO MARQUES LEAL	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	6.704,39	NÃO
MARCIO PASSOS RIBEIRO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.684,62	SIM
MARCONDES LOPES DA SILVA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	5.207,72	SIM
MARIA EDUARDA BEZERRA FERREIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	3.018,22	SIM
MICHELE SILVA DA CUNHA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	4.826,71	SIM
PABLO DOS SANTOS SILVA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	7.289,61	NÃO
RAILANE DOS SANTOS PEREIRA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	12.449,59	NÃO
REYSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.897,50	SIM
ROGERIO ALVES DOS SANTOS	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.324,40	SIM
ROMULO ANDRE DIAS ARAUJO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	29.358,94	SIM
RONELSON SANTOS OLIVEIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	27.835,24	SIM
SANDRA MATOS DE SOUSA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.690,61	SIM
TAINARA NASCIMENTO CASTRO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	9.216,72	SIM
THAIS ALVES DA SILVA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	19.988,77	SIM
THIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	5.117,10	SIM
VALERIA CRISTINI PIRES OLIVEIRA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.353,14	SIM
WALLAS FERREIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	9.957,84	SIM
WANDERSON SILVA CARVALHO	MATEUS AUGUSTO CARDOSO DE ALMEIDA	CLASSE I - TRABALHISTA	16.074,98	SIM



BANCO DA AMAZONIA S.A.	PABLO ALVES DE CASTRO	CLASSE II - GARANTIA REAL	43.048.769,88	NÃO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BYANKA SANTOS DA SILVA	CLASSE II - GARANTIA REAL	2.337.500,00	SIM
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE II - GARANTIA REAL	110.493.347,80	SIM
A S T COMERCIO LTDA	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.224,90	SIM
ADDIANTE S.A	LUCAS ROCHA WEIGERT	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	337.148,36	SIM
AGROMAIS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.700,00	SIM
ALAERCIO LEONE NOGUEIRA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1,50	SIM
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	YAGO OLIVEIRA DE SORDI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	70,48	NÃO
ANDERSON FRIEDRICH	GABRIEL FRANCISCO CECCON ENEBELO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	628.372,75	NÃO
ARIEL RUYLE NASCIMENTO DE LIMA	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.800,00	SIM
ARMANDO LUCREDI JUNIOR	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3,00	SIM
ARTUR CEZAR FARDIN	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1,50	ABSTENÇÃO
ASSOCIACAO DO COMERCIO AGROPECUARIO DO PARA - ACAP	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.823,99	SIM
AVANTY DISTRIBUIDORA DE CAMINHOS LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	416,70	SIM
BANCO BRADESCO S.A.	ELLEM MARIA VERGANI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.549.107,88	SIM
BANCO BTG PACTUAL S.A.	OTÁVIO BARBOSA GATTASS DIAS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.338.622,07	SIM
BANCO DA AMAZONIA SA	PABLO ALVES DE CASTRO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.180.000,00	NÃO
BANCO SAFRA S A	RAFAELLA UEDA RODRIGUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.317.905,33	SIM
BANCO SANTANDER	BARBARA PASSOS DOMINGUES DE OLIVEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	119.102,60	NÃO
BASF S/A	VITOR SANTOS BELLETATO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.828.300,12	NÃO
BRADESCO SAUDE S/A	MATHEUS ANTONIO LUCENA FELIX	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	308.056,49	SIM
CCAB AGRO S.A	CRISTIANO REINHEIMER ROSA FALEIRO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	55.000,00	NÃO
CERES SECURITIZADORA S/A	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	103.323.194,85	SIM
CHIARETO & DINIZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	NATHALIA MIRANDA DE SOUSA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	49.000,00	SIM
CIASEEDS AGRONEGOCIOS LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	68.393,43	SIM
CLEANE MENDES DO NASCIMENTO	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.979,43	SIM



CLOVIS PEDRO GEHLEN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.961,02	SIM
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.970,60	SIM
COOL SEED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	THAÍS VENDRAMI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.270.000,00	SIM
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	58.905,54	NÃO
DIEGO SILVA TARTARI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.073,50	SIM
DIOGO DANIEL DONEDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	153.803,78	SIM
EDIMAR CEOLIN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	21.222,00	SIM
ELVIO BARBOSA DE AZEVEDO JUNIOR	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.250,00	SIM
EVERTON MARTINELLO	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	39.630,35	SIM
FABIO ROBERTO NIEDEMEIER	YAGO OLIVEIRA DE SORDI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	71.709,09	NÃO
FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.	PEDRO CONDE ELIAS VICENTINI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.081.944,64	NÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FMC	JAMILLE FERREIRA FOGAÇA SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.866.868,96	SIM
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NUFARM BRASIL (FIDIC RBB SUMITOMO)	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.683.000,00	NÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL (FIDIC SUMIFLEX)	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	143.229,98	NÃO
GERSON GONCALVES BARBOSA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	56.337,99	SIM
GILNEI FIORI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	32.741,66	SIM
INSUMOS MILENIO TERRAMAGNA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS	TATIANA FLORES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.000.000,00	SIM
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.026.962,11	SIM
JEAN MARCOS SERAFINI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.053,19	SIM
JOSE ADEILSON DE OLIVEIRA	JOSE ADEILSON DE OLIVEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	429.710,15	NÃO
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	632.332,80	NÃO



JUNIOR CESAR BEVILAQUA	CÁSSIO VIEIRA TELES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24.009,28	SIM
KWS SEMENTES LTDA	ANDRE DE ALMEIDA PRADO NAVES CARNEIRO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.050,00	NÃO
L & R PECAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	29.550,00	SIM
LAERTE BAECHTOLD	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	679.132,98	SIM
LIDIOMAR DIAS DE ALMEIDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	93.682,73	SIM
LOCALIZA FLEET S.A.	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	891.667,45	SIM
LOCALIZA RENT A CAR SA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.007,82	SIM
LUCIANO ORBEN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	50.673,90	SIM
LUIS FERNANDO BORTOLINI RODRIGUES	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.936,12	SIM
LUIZ CARLOS JOHANN	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1,50	SIM
MARCELO VIEIRA MAGALHAES	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.298,82	SIM
MARCIA FARINON E OUTROS	ELIVELTON ARANHA DE CARVALHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.749,97	SIM
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA LIMA	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	14.386,70	SIM
MGC INVESTMENTS	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	843.021,33	SIM
MULTIPLICA LONG TERM LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	RODRIGO OLIVEIRA GIESTAS PAIONE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.798.600,00	NÃO
MULTIPLIX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	CÉLIO AGUIAR	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.369.751,13	SIM
ODAIR ANTONIO HAMMES	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.122,97	SIM
OPEA SECURITIZADORA S.A.	LUCAS RODRIGUES DO CARMO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	105.160.774,58	SIM
PACTUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.734,40	SIM
PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.266,64	SIM
PEROZIN INDUSTRIA METALURGICA LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.966,67	SIM
PORTAL INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS	TATIANA FLORES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	34.994.239,65	SIM



AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DC					
RENATO FRITSCHÉ	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	889.457,05	SIM	
RICARDO JOSE RIBEIRO	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24.873,01	SIM	
RUBENS DENADAI FILHO	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	140.575,61	SIM	
SANSUY S.A. INDUSTRIA DE PLASTICOS.	ELIANE CRISTINA DA SILVA LIMA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.102,66	SIM	
SARA SILVA E BARBARA RONI ADVOCACIA	BARBARA DA SILVA RONI LEAL	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.594,11	SIM	
SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL LTDA.	MICHEL DE FIGUEIREDO LEITE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	302.119,15	SIM	
TARCIZO COSTA BURIN JUNIOR	LUANA GABRIELLY DE FREITAS ALMEIDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.365.636,85	SIM	
TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	JAMILLE FERREIRA FOGAÇA SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.407.767,62	SIM	
TOTVS S.A.	GUILHERME BORTOLOTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	268.313,15	NÃO	
URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	CARLOS GALUBAN NETO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.727.163,12	SIM	
V S ROLAMENTOS E PECAS LTDA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.500,75	SIM	
VAGNER LUIZ DA SILVA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4,31	SIM	
VALDECI LUIZ SEHN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	66.950,82	SIM	
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHOS. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	NATHÁLIA VIANA ORLANDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	697.019,76	NÃO	
VANDERLEI PASOLD	ELIVELTON ARANHA DE CARVALHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.617.050,13	SIM	
VERDES FERTILIZANTES LTDA	JAMILLE FERREIRA FOGAÇA SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.111.895,03	SIM	
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.302.496,17	NÃO	
W. N. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	148,00	SIM	
WILKER LEAO PEREIRA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	264,47	SIM	
WILSON DOS SANTOS DIAS	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	188.857,03	SIM	



A. T. ROSSI - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.299,37	SIM
AGROTEC PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	8.063,57	SIM
BRUNETTO CONSULTORIA E AUDITORIA S/S LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	37.837,49	SIM
DATAOPER SOFTWARE LTDA	DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.620,09	NÃO
DOM ELISEU COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.046,00	SIM
INVIOLAVEL PARAGOMINAS COMERCIO E SERVICOS DE ALARMES ELETRONICOS LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	11.494,55	SIM
L C POZZER LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	17,64	SIM
M A DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	635,00	SIM
SOFILTROS BLM COMERCIO DE PECAS LTDA	EVA LORENA DE AMORIM LIMA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	23.307,38	NÃO
TAMADIL AUTO PECAS LTDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	102,00	SIM
V S ROLAMENTOS E PECAS LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.118,50	SIM

ABSTENÇÃO

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
MALLORY DAVIS	FELIPE BELUSSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	142.676,24	NÃO VOTOU





GRUPO PORTAL AGRO - CONTINUIDADE 02/02/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Paragominas/PA, 02/02/2026

Cenário: GRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02/02/2026 - Cenário II - Com Liminares

VOCÊ APROVA A PAUSA TÉCNICA ATÉ AS 17H00 DE BRASÍLIA? - - CENÁRIO II - COM LIMINARES - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	124 (78.48%)	437.395.072,43 (84.6%)
Total NÃO:	34 (21.52%)	79.597.395,68 (15.4%)
Total Considerado:	158 (100%)	516.992.468,11 (100%)
Abstenções (por voto):	1	1,50
Abstenções (sem voto):	1	142.676,24

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	44 (81.48%)	482.483,38 (80.92%)
Total NÃO:	10 (18.52%)	113.777,24 (19.08%)
Total Considerado:	54 (100%)	596.260,62 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	2 (66.67%)	112.830.847,80 (72.38%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	43.048.769,88 (27.62%)
Total Considerado:	3 (100%)	155.879.617,68 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	69 (76.67%)	324.019.127,13 (89.9%)
Total NÃO:	21 (23.33%)	36.408.921,09 (10.1%)
Total Considerado:	90 (100%)	360.428.048,22 (100%)
Abstenções (por voto):	1	1,50
Abstenções (sem voto):	1	142.676,24

CLASSE IV - MICROEMPRESA



Este documento foi gerado pelo usuário 041.***.***-52 em 02/06/2026 11:08:29

Número do documento: 26020412383787100000149775782

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020412383787100000149775782>

Assinado eletronicamente por: SISSI LIMA POTIGUAR - 04/02/2026 12:38:38

Num. 167107729 - Pág. 1

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	9 (81.82%)	62.614,12 (70.72%)
Total NÃO:	2 (18.18%)	25.927,47 (29.28%)
Total Considerado:	11 (100%)	88.541,59 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00



VOTOS

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
ADAILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	4.171,90	SIM
ALAILSON LIMA COSTA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.983,69	SIM
ALAN DE SOUSA NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	13.400,87	SIM
AMANDA KAROLINE SANTANA NASCIMENTO	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	7.996,51	SIM
ANA CAROLINE ARAUJO AMORIM	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	CLASSE I - TRABALHISTA	9.356,89	SIM
ANA CLARA DE OLIVEIRA NUNES	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	3.018,22	SIM
ANDERSON RODRIGUES DE ARAUJO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	22.554,81	SIM
ANDRE SOUZA DA SILVA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.477,14	SIM
BEATRIZ ANDRADE ALVES	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	2.785,88	SIM
BRUNA PEREIRA CARVALHO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	1.743,93	SIM
BRUNO AMARILDO BARBOSA CORDEIRO	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	CLASSE I - TRABALHISTA	14.162,32	SIM
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALENCAR	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	3.018,22	SIM
CEZAR ROBERTO NASCIMENTO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	12.716,19	SIM
CHARLES SUDARIO DA ROCHA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	6.643,33	SIM
DHIOGO SERRA DE LIMA	MATEUS AUGUSTO CARDOSO DE ALMEIDA	CLASSE I - TRABALHISTA	45.993,52	SIM
DONATO REIS DE LISBOA NETO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	13.187,39	SIM
EDANIEL SILVA PIRES SILVA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	4.921,08	NÃO
ELANE PIRES RIBEIRO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	6.860,63	NÃO
ERENILTON DE OLIVEIRA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	10.937,76	SIM
ERNANI ALFREDO SIEGLOCH	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	16.826,95	NÃO
FABIELE SOUSA DA SILVA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	11.304,75	SIM
FABRICIO SILVA DA SILVA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	2.516,84	SIM
FREDES MENDES SANTOS	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	9.948,85	SIM
GUSTAVO MENEZES DE SOUZA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	3.004,69	SIM
JACKSON MATEUS DE SOUSA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.235,07	SIM



JESSIKA VITORIA SOUSA ALVES	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	300,00	SIM
JOAO ANTONIO GIASSON	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	20.792,01	NÃO
JOCELIO LIMA DA CONCEICAO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	12.057,04	SIM
JOILSON DE SOUSA REGO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	13.076,22	NÃO
JULIANA ARAUJO DE MOURA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	7.355,07	SIM
JULIANA SILVA DE SOUZA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.668,88	SIM
JULIO CEZAR PEREIRA CARVALHO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	17.216,41	NÃO
LEANDRO ALEXANDRE DIAS	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	7.640,35	NÃO
LETICIA TAVARES DA SILVA	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	CLASSE I - TRABALHISTA	7.275,47	SIM
MARCIEL DE SOUZA SANTANA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	10.311,08	SIM
MARCILANDIO MARQUES LEAL	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	6.704,39	NÃO
MARCIO PASSOS RIBEIRO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.684,62	SIM
MARCONDES LOPES DA SILVA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	5.207,72	SIM
MARIA EDUARDA BEZERRA FERREIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	3.018,22	SIM
MICHELE SILVA DA CUNHA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	4.826,71	SIM
PABLO DOS SANTOS SILVA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	7.289,61	NÃO
RAFAELA DE OLIVEIRA LEONARDO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.804,56	SIM
RAILANE DOS SANTOS PEREIRA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	12.449,59	NÃO
REYSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.897,50	SIM
ROGERIO ALVES DOS SANTOS	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.324,40	SIM
ROMULO ANDRE DIAS ARAUJO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	29.358,94	SIM
RONELSON SANTOS OLIVEIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	27.835,24	SIM
SANDRA MATOS DE SOUSA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.690,61	SIM
TAINARA NASCIMENTO CASTRO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	9.216,72	SIM
THAIS ALVES DA SILVA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	19.988,77	SIM
THIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	5.117,10	SIM
VALERIA CRISTINI PIRES OLIVEIRA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.353,14	SIM



WALLAS FERREIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	9.957,84	SIM
WANDERSON SILVA CARVALHO	MATEUS AUGUSTO CARDOSO DE ALMEIDA	CLASSE I - TRABALHISTA	16.074,98	SIM
BANCO DA AMAZONIA S.A.	PABLO ALVES DE CASTRO	CLASSE II - GARANTIA REAL	43.048.769,88	NÃO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BYANKA SANTOS DA SILVA	CLASSE II - GARANTIA REAL	2.337.500,00	SIM
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE II - GARANTIA REAL	110.493.347,80	SIM
A S T COMERCIO LTDA	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.224,90	SIM
ADDIANTE S.A	LUCAS ROCHA WEIGERT	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	337.148,36	SIM
AGROMAIS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.700,00	SIM
AIG SEGUROS DO BRASIL S.A.	LUCAS MACEDO OLIVEIRA DE JESUS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	495.000,00	SIM
ALAERCIO LEONE NOGUEIRA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1,50	SIM
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	YAGO OLIVEIRA DE SORDI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	70,48	NÃO
ANDERSON FRIEDRICH	GABRIEL FRANCISCO CECCON ENEBELO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	628.372,75	NÃO
ARIEL RUYLE NASCIMENTO DE LIMA	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.800,00	SIM
ARMANDO LUCREDI JUNIOR	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3,00	SIM
ARTUR CEZAR FARDIN	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1,50	ABSTENÇÃO
ASSOCIACAO DO COMERCIO AGROPECUARIO DO PARA - ACAP	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.823,99	SIM
AVANTY DISTRIBUIDORA DE CAMINHOS LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	416,70	SIM
BANCO BRADESCO S.A.	ELLEM MARIA VERGANI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.549.107,88	SIM
BANCO BTG PACTUAL S.A.	OTÁVIO BARBOSA GATTASS DIAS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.338.622,07	SIM
BANCO DA AMAZONIA SA	PABLO ALVES DE CASTRO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.180.000,00	NÃO
BANCO ORIGINAL S/A	GABRIELA SILVA DA CUNHA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	382.779,68	NÃO
BANCO SAFRA S A	RAFAELLA UEDA RODRIGUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.317.905,33	SIM
BANCO SANTANDER	BARBARA PASSOS DOMINGUES DE OLIVEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	119.102,60	NÃO
BASF S/A	VITOR SANTOS BELLETATO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.828.300,12	NÃO
BRADESCO SAUDE S/A	MATHEUS ANTONIO LUCENA FELIX	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	308.056,49	SIM
BUNGE ALIMENTOS S.A.	LAURA FERREIRA GAMEIRO GONÇALVES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.871.297,16	SIM
CERES SECURITIZADORA S/A	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	103.323.194,85	SIM



CHIARETO & DINIZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	NATHALIA MIRANDA DE SOUSA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	49.000,00	SIM
CIASEEDS AGRONEGOCIOS LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	68.393,43	SIM
CLEANE MENDES DO NASCIMENTO	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.979,43	SIM
CLOVIS PEDRO GEHLEN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.961,02	SIM
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.970,60	SIM
COOL SEED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	THAÍS VENDRAMI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.270.000,00	SIM
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	58.905,54	NÃO
DIEGO SILVA TARTARI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.073,50	SIM
DIOGO DANIEL DONEDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	153.803,78	SIM
DIRETA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL DE CLASSE UNICA FECHADA	ANDREZA CROITOR DA SILVA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	198.000,00	NÃO
EDIMAR CEOLIN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	21.222,00	SIM
ELVIO BARBOSA DE AZEVEDO JUNIOR	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.250,00	SIM
EVERTON MARTINELLO	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	39.630,35	SIM
FABIO ROBERTO NIEDEMEIER	YAGO OLIVEIRA DE SORDI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	71.709,09	NÃO
FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA.	PEDRO CONDE ELIAS VICENTINI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.081.944,64	NÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FMC	JAMILLE FERREIRA FOGAÇA SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.866.868,96	SIM
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NUFARM BRASIL (FIDIC RBB SUMITOMO)	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.683.000,00	NÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO INSUMOS	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.541.084,73	NÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL (FIDIC SUMIFLEX)	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	143.229,98	NÃO
GERSON GONCALVES BARBOSA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	56.337,99	SIM
GILNEI FIORI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	32.741,66	SIM



INSUMOS MILENIO TERRAMAGNA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS	TATIANA FLORES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	16.058.542,00	SIM
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.026.962,11	SIM
JEAN MARCOS SERAFINI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.053,19	SIM
JOSE ADEILSON DE OLIVEIRA	JOSE ADEILSON DE OLIVEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	429.710,15	NÃO
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	632.332,80	NÃO
JUNIOR CESAR BEVILAQUA	CÁSSIO VIEIRA TELES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24.009,28	SIM
KWS SEMENTES LTDA	ANDRE DE ALMEIDA PRADO NAVES CARNEIRO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.050,00	NÃO
L & R PECAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	29.550,00	SIM
LAERTE BAECHTOLD	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	679.132,98	SIM
LIDIOMAR DIAS DE ALMEIDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	93.682,73	SIM
LOCALIZA FLEET S.A.	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	891.667,45	SIM
LOCALIZA RENT A CAR SA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.007,82	SIM
LUCIANO ORBEN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	50.673,90	SIM
LUIS FERNANDO BORTOLINI RODRIGUES	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.936,12	SIM
LUIZ CARLOS JOHANN	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1,50	SIM
MARCELO VIEIRA MAGALHAES	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.298,82	SIM
MARCIA FARINON E OUTROS	ELIVELTON ARANHA DE CARVALHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.749,97	SIM
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA LIMA	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	14.386,70	SIM
MGC INVESTMENTS	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	843.021,33	SIM
MULTIPLICA LONG TERM LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	RODRIGO OLIVEIRA GIESTAS PAIONE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.798.600,00	NÃO
MULTIPLIX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	CÉLIO AGUIAR	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.369.751,13	SIM



ODAIR ANTONIO HAMMES	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.122,97	SIM
OPEA - OPERAÇÃO CRA SUPERBAC	JULIANA CARDOSO MORAES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.351.899,45	NÃO
OPEA SECURITIZADORA S.A.	LUCAS RODRIGUES DO CARMO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	102.808.875,10	SIM
PACTUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.734,40	SIM
PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.266,64	SIM
PEROZIN INDUSTRIA METALURGICA LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.966,67	SIM
PORTAL INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC	TATIANA FLORES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	34.994.239,65	SIM
RENATO FRITSCHÉ	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	889.457,05	SIM
RICARDO JOSE RIBEIRO	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24.873,01	SIM
RUBENS DENADAI FILHO	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	140.575,61	SIM
SANSUY S.A. INDUSTRIA DE PLASTICOS.	ELIANE CRISTINA DA SILVA LIMA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.102,66	SIM
SARA SILVA E BARBARA RONI ADVOCACIA	BARBARA DA SILVA RONI LEAL	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.594,11	SIM
SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL LTDA.	MICHEL DE FIGUEIREDO LEITE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	302.119,15	SIM
TARCIZO COSTA BURIN JUNIOR	LUANA GABRIELLY DE FREITAS ALMEIDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.365.636,85	SIM
TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	JAMILLE FERREIRA FOGAÇA SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.407.767,62	SIM
TOTVS S.A.	GUILHERME BORTOLOTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	268.313,15	NÃO
URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	CARLOS GALUBAN NETO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.727.163,12	SIM
V S ROLAMENTOS E PECAS LTDA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.500,75	SIM
VAGNER LUIZ DA SILVA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4,31	SIM
VALDECI LUIZ SEHN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	66.950,82	SIM
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHOES. MAQUINAS E	NATHÁLIA VIANA ORLANDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	697.019,76	NÃO



EQUIPAMENTOS S.A.				
VANDERLEI PASOLD	ELIVELTON ARANHA DE CARVALHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.617.050,13	SIM
VERDES FERTILIZANTES LTDA	JAMILLE FERREIRA FOGAÇA SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.111.895,03	SIM
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.302.496,17	NÃO
W. N. COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	148,00	SIM
WILKER LEAO PEREIRA	ANA CAROLINA PAÍÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	264,47	SIM
WILSON DOS SANTOS DIAS	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	188.857,03	SIM
A. T. ROSSI - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.299,37	SIM
AGROTEC PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	8.063,57	SIM
BRUNETTO CONSULTORIA E AUDITORIA S/S LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	37.837,49	SIM
DATAOPER SOFTWARE LTDA	DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.620,09	NÃO
DOM ELISEU COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.046,00	SIM
INVIOLAVEL PARAGOMINAS COMERCIO E SERVICOS DE ALARMES ELETRONICOS LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	11.494,55	SIM
L C POZZER LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	17,64	SIM
M A DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	635,00	SIM
SOFILTROS BLM COMERCIO DE PECAS LTDA	EVA LORENA DE AMORIM LIMA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	23.307,38	NÃO
TAMADIL AUTO PECAS LTDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	102,00	SIM
V S ROLAMENTOS E PECAS LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.118,50	SIM

ABSTENÇÃO

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
MALLORY DAVIS	FELIPE BELUSSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	142.676,24	NÃO VOTOU





GRUPO PORTAL AGRO - CONTINUIDADE 02/02/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Paragominas/PA, 02/02/2026

Cenário: GRUPO PORTAL AGRO - Continuidade 02/02/2026 - Cenário I - Sem Liminares

VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEUS ADITIVOS? - - CENÁRIO I - SEM LIMINARES -
PLANO DE RECUPERAÇÃO

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	123 (82%)	339.903.696,94 (68.97%)
Total NÃO:	27 (18%)	152.950.063,60 (31.03%)
Total Considerado:	150 (100%)	492.853.760,54 (100%)
Abstenções (por voto):	2	1.623.800,10
Abstenções (sem voto):	1	142.676,24

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	50 (96.15%)	535.436,23 (93.44%)
Total NÃO:	2 (3.85%)	37.618,96 (6.56%)
Total Considerado:	52 (100%)	573.055,19 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	2 (66.67%)	112.830.847,80 (72.38%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	43.048.769,88 (27.62%)
Total Considerado:	3 (100%)	155.879.617,68 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
--	-----------------------	-------------------------



Total SIM:	60 (71.43%)	226.448.871,32 (67.33%)
Total NÃO:	24 (28.57%)	109.863.674,76 (32.67%)
Total Considerado:	84 (100%)	336.312.546,08 (100%)
Abstenções (por voto):	2	1.623.800,10
Abstenções (sem voto):	1	142.676,24


CLASSE IV - MICROEMPRESA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	11 (100%)	88.541,59 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	11 (100%)	88.541,59 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00



VOTOS				
NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
ADAILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	4.171,90	SIM
ALAILSON LIMA COSTA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.983,69	SIM
AMANDA KAROLINE SANTANA NASCIMENTO	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	7.996,51	SIM
ANA CAROLINE ARAUJO AMORIM	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	CLASSE I - TRABALHISTA	9.356,89	SIM
ANA CLARA DE OLIVEIRA NUNES	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	3.018,22	SIM
ANDERSON RODRIGUES DE ARAUJO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	22.554,81	SIM
ANDRE SOUZA DA SILVA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.477,14	SIM
BEATRIZ ANDRADE ALVES	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	2.785,88	SIM
BRUNA PEREIRA CARVALHO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	1.743,93	SIM
BRUNO AMARILDO BARBOSA CORDEIRO	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	CLASSE I - TRABALHISTA	14.162,32	SIM
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALENCAR	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	3.018,22	SIM
CEZAR ROBERTO NASCIMENTO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	12.716,19	SIM
CHARLES SUDARIO DA ROCHA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	6.643,33	SIM
DHIOGO SERRA DE LIMA	MATEUS AUGUSTO CARDOSO DE ALMEIDA	CLASSE I - TRABALHISTA	45.993,52	SIM
DONATO REIS DE LISBOA NETO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	13.187,39	SIM
EDANIEL SILVA PIRES SILVA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	4.921,08	SIM
ELANE PIRES RIBEIRO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	6.860,63	SIM
ERENILTON DE OLIVEIRA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	10.937,76	SIM



ERNANI ALFREDO SIEGLOCH	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	16.826,95	NÃO
FABIELE SOUSA DA SILVA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	11.304,75	SIM
FABRICIO SILVA DA SILVA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	2.516,84	SIM
FREDES MENDES SANTOS	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	9.948,85	SIM
GUSTAVO MENEZES DE SOUZA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	3.004,69	SIM
JACKSON MATEUS DE SOUSA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.235,07	SIM
JESSIKA VITORIA SOUSA ALVES	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	300,00	SIM
JOAO ANTONIO GIASSON	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	20.792,01	NÃO
JOCELIO LIMA DA CONCEICAO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	12.057,04	SIM
JOILSON DE SOUSA REGO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	13.076,22	SIM
JULIANA ARAUJO DE MOURA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	7.355,07	SIM
JULIANA SILVA DE SOUZA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	14.668,88	SIM
JULIO CEZAR PEREIRA CARVALHO	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	17.216,41	SIM
LEANDRO ALEXANDRE DIAS	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	7.640,35	SIM
LETICIA TAVARES DA SILVA	SILVIA MICHELE MONTAGNANI	CLASSE I - TRABALHISTA	7.275,47	SIM
MARCIEL DE SOUZA SANTANA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	10.311,08	SIM
MARCILANDIO MARQUES LEAL	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	6.704,39	SIM
MARCIO PASSOS RIBEIRO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.684,62	SIM
MARCONDES LOPES DA SILVA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	5.207,72	SIM
MARIA EDUARDA BEZERRA FERREIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	3.018,22	SIM



MICHELE SILVA DA CUNHA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	4.826,71	SIM
PABLO DOS SANTOS SILVA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	7.289,61	SIM
RAILANE DOS SANTOS PEREIRA	LAUANA PARENTE DA CUNHA CRUZ	CLASSE I - TRABALHISTA	12.449,59	SIM
REYSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.897,50	SIM
ROGERIO ALVES DOS SANTOS	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.324,40	SIM
ROMULO ANDRE DIAS ARAUJO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	29.358,94	SIM
RONELSON SANTOS OLIVEIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	27.835,24	SIM
SANDRA MATOS DE SOUSA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.690,61	SIM
TAINARA NASCIMENTO CASTRO	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	9.216,72	SIM
THAIS ALVES DA SILVA	THALITA PROCOPIO DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	19.988,77	SIM
THIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	5.117,10	SIM
VALERIA CRISTINI PIRES OLIVEIRA	RÚBIA CIGALLA	CLASSE I - TRABALHISTA	9.353,14	SIM
WALLAS FERREIRA	FIAMA FERNANDA DE FREITAS	CLASSE I - TRABALHISTA	9.957,84	SIM
WANDERSON SILVA CARVALHO	MATEUS AUGUSTO CARDOSO DE ALMEIDA	CLASSE I - TRABALHISTA	16.074,98	SIM
BANCO DA AMAZONIA S.A.	PABLO ALVES DE CASTRO	CLASSE II - GARANTIA REAL	43.048.769,88	NÃO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	BYANKA SANTOS DA SILVA	CLASSE II - GARANTIA REAL	2.337.500,00	SIM
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE II - GARANTIA REAL	110.493.347,80	SIM
A S T COMERCIO LTDA	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.224,90	SIM
ADDIANTE S.A	LUCAS ROCHA WEIGERT	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	337.148,36	NÃO



AGROMAIS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.700,00	SIM
ALAERCIO LEONE NOGUEIRA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1,50	SIM
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	YAGO OLIVEIRA DE SORDI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	70,48	SIM
ANDERSON FRIEDRICH	GABRIEL FRANCISCO CECCON ENEBELO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	628.372,75	SIM
ARIEL RUYLE NASCIMENTO DE LIMA	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.800,00	SIM
ARMANDO LUCREDI JUNIOR	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3,00	SIM
ARTUR CEZAR FARDIN	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1,50	SIM
ASSOCIACAO DO COMERCIO AGROPECUARIO DO PARA - ACAP	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.823,99	SIM
AVANTY DISTRIBUIDORA DE CAMINHOES LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	416,70	SIM
BANCO BRADESCO S.A.	ELLEM MARIA VERGANI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.549.107,88	SIM
BANCO BTG PACTUAL S.A.	OTÁVIO BARBOSA GATTASS DIAS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.338.622,07	NÃO
BANCO DA AMAZONIA SA	PABLO ALVES DE CASTRO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.180.000,00	NÃO
BANCO SAFRA S A	RAFAELLA UEDA RODRIGUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.317.905,33	NÃO
BANCO SANTANDER	BARBARA PASSOS DOMINGUES DE OLIVEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	119.102,60	NÃO
BASF S/A	VITOR SANTOS BELLETATO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.828.300,12	NÃO
BRADESCO SAUDE S/A	MATHEUS ANTONIO LUCENA FELIX	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	308.056,49	SIM
CCAB AGRO S.A	CRISTIANO REINHEIMER ROSA FALEIRO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	55.000,00	NÃO
CERES SECURITIZADORA S/A	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	103.323.194,85	SIM



CHIARETO & DINIZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	NATHALIA MIRANDA DE SOUSA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	49.000,00	SIM
CIASEEDS AGRONEGOCIOS LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	68.393,43	SIM
CLEANE MENDES DO NASCIMENTO	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.979,43	SIM
CLOVIS PEDRO GEHLEN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.961,02	SIM
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.970,60	SIM
COOL SEED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	THAÍS VENDRAMI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.270.000,00	NÃO
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	58.905,54	NÃO
DIEGO SILVA TARTARI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.073,50	SIM
DIOGO DANIEL DONEDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	153.803,78	SIM
EDIMAR CEOLIN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	21.222,00	SIM
ELVIO BARBOSA DE AZEVEDO JUNIOR	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.250,00	SIM
EVERTON MARTINELLO	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	39.630,35	SIM
FABIO ROBERTO NIEDEMEIER	YAGO OLIVEIRA DE SORDI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	71.709,09	SIM
FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA.	PEDRO CONDE ELIAS VICENTINI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.081.944,64	NÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FMC	JAMILLE FERREIRA FOGAÇA SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.866.868,96	NÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NUFARM BRASIL (FIDIC RBB SUMITOMO)	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.683.000,00	NÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	143.229,98	NÃO



DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL (FIDIC SUMIFLEX)				
GERSON GONCALVES BARBOSA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	56.337,99	SIM
GILNEI FIORI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	32.741,66	SIM
INSUMOS MILENIO TERRAMAGNA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS				
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.026.962,11	SIM
JEAN MARCOS SERAFINI	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.053,19	SIM
JOSE ADEILSON DE OLIVEIRA	JOSE ADEILSON DE OLIVEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	429.710,15	SIM
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	632.332,80	SIM
JUNIOR CESAR BEVILAQUA	CÁSSIO VIEIRA TELES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24.009,28	SIM
KWS SEMENTES LTDA	ANDRE DE ALMEIDA PRADO NAVES CARNEIRO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.050,00	NÃO
L & R PECAS E SERVICOS DE REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	29.550,00	SIM
LAERTE BAECHTOLD	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	679.132,98	SIM
LIDIOMAR DIAS DE ALMEIDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	93.682,73	SIM
LOCALIZA FLEET S.A.	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	891.667,45	SIM
LOCALIZA RENT A CAR SA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	19.007,82	SIM
LUCIANO ORBEN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	50.673,90	SIM



LUIS FERNANDO BORTOLINI RODRIGUES	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.936,12	SIM
LUIZ CARLOS JOHANN	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1,50	SIM
MARCELO VIEIRA MAGALHAES	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.298,82	SIM
MARCIA FARINON E OUTROS	ELIVELTON ARANHA DE CARVALHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.749,97	ABSTENÇÃO
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA LIMA	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	14.386,70	SIM
MGC INVESTMENTS	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	843.021,33	SIM
MULTIPLICA LONG TERM LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	RODRIGO OLIVEIRA GIESTAS PAIONE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.798.600,00	NÃO
MULTIPLIX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	CÉLIO AGUIAR	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.369.751,13	NÃO
ODAIR ANTONIO HAMMES	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.122,97	SIM
OPEA SECURITIZADORA S.A.	LUCAS RODRIGUES DO CARMO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	105.160.774,58	SIM
PACTUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.734,40	SIM
PARAGOMINAS PNEUS COMERCIO LTDA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.266,64	SIM
PEROZIN INDUSTRIA METALURGICA LTDA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.966,67	SIM
PORTAL INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC	TATIANA FLORES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	34.994.239,65	NÃO
RENATO FRITSCHÉ	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	889.457,05	SIM
RICARDO JOSE RIBEIRO	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	24.873,01	SIM



RUBENS DENADAI FILHO	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	140.575,61	SIM
SANSUY S.A. INDUSTRIA DE PLASTICOS.	ELIANE CRISTINA DA SILVA LIMA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.102,66	SIM
SARA SILVA E BARBARA RONI ADVOCACIA	BARBARA DA SILVA RONI LEAL	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.594,11	SIM
SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL LTDA.	MICHEL DE FIGUEIREDO LEITE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	302.119,15	NÃO
TARCIZO COSTA BURIN JUNIOR	LUANA GABRIELLY DE FREITAS ALMEIDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.365.636,85	SIM
TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	JAMILLE FERREIRA FOGAÇA SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.407.767,62	SIM
TOTVS S.A.	GUILHERME BORTOLOTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	268.313,15	NÃO
URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	CARLOS GALUBAN NETO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.727.163,12	NÃO
V S ROLAMENTOS E PECAS LTDA	MARCO PIRES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.500,75	SIM
VAGNER LUIZ DA SILVA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4,31	SIM
VALDECI LUIZ SEHN	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	66.950,82	SIM
VAMOS LOCACAO DE CAMINHOS. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.	NATHÁLIA VIANA ORLANDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	697.019,76	NÃO
VANDERLEI PASOLD	ELIVELTON ARANHA DE CARVALHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.617.050,13	ABSTENÇÃO
VERDES FERTILIZANTES LTDA	JAMILLE FERREIRA FOGAÇA SANTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.111.895,03	NÃO
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	LAIS DE SOUZA DINIZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.302.496,17	NÃO
W. N. COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	MILENY CANDIDO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	148,00	SIM



WILKER LEAO PEREIRA	ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	264,47	SIM
WILSON DOS SANTOS DIAS	INGRID NATALINO DE PAULA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	188.857,03	SIM
A. T. ROSSI - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.299,37	SIM
AGROTEC PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	8.063,57	SIM
BRUNETTO CONSULTORIA E AUDITORIA S/S LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	37.837,49	SIM
DATAOPER SOFTWARE LTDA	DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.620,09	SIM
DOM ELISEU COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.046,00	SIM
INVIOLAVEL PARAGOMINAS COMERCIO E SERVICOS DE ALARMES ELETRONICOS LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	11.494,55	SIM
L C POZZER LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	17,64	SIM
M A DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	EDUARDO GABRIEL SÁ RODRIGUES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	635,00	SIM
SOFILTROS BLM COMERCIO DE PECAS LTDA	EVA LORENA DE AMORIM LIMA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	23.307,38	SIM
TAMADIL AUTO PECAS LTDA	JULLIANO CARLOS CARDOSO	CLASSE IV - MICROEMPRESA	102,00	SIM
V S ROLAMENTOS E PECAS LTDA	MARCO PIRES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.118,50	SIM

ABSTENÇÃO**NOME****PROCURADOR****CLASSE****CRÉDITOS****VOTO**

MALLORY DAVIS

FELIPE BELUSSO

CLASSE III -
QUIROGRAFÁRIO

142.676,24

NÃO
VOTOU



De: Otávio Barbosa Gattass Dias <gattass@pcpm.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 10:59
Para: rjportalagro@potiguarelobato.adv.br
Cc: Henrique Petribu Faria; Maíra Bechara Leal; João Henrique De Carli Pereira; Victória Amantéa Campos Pimentel
Assunto: AGC Grupo Portal Agro 02.02.2026 | Ressalvas Banco BTG Pactual S.A.

Caro Sr. Administrador Judicial, bom dia.

Na qualidade de representante do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG**") e considerando a realização, na data de hoje, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Credores do Grupo Portal Agro, serve o presente para o BTG apresentar as suas ressalvas.

Não obstante tenha sido listado na classe III – credores quirografários, o BTG reforça o entendimento de que o seu crédito detém natureza **extraconcursal**, tendo em vista que está garantido por cessão fiduciária de recebíveis, incorrendo, portanto, na hipótese do artigo 49, § 3º da Lei nº 11.101/2005, segundo o qual o crédito devido por credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial.

Pedimos gentilmente que acuse o recebimento desse e-mail.

Sendo o que cumpria para o momento, ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Otávio Barbosa Gattass Dias



(11) 2845-1097 • (62) 99987-5078

Rua Pequetita, Nº 215 e 235 – conj. 62

Edifício ATRIUM VII | Vila Olímpia

São Paulo – SP | 04552-060

www.pcpm.com.br

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.

Privileged and confidential information. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.



De: Otávio Barbosa Gattass Dias <gattass@pcpm.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 17:15
Para: rjportalagro@potiguarelobato.adv.br
Cc: Henrique Petribu Faria; Maíra Bechara Leal; João Henrique De Carli Pereira; Victória Amantéa Campos Pimentel
Assunto: AGC Grupo Portal Agro 02.02.2026 - Continuação às 17h | Ressalvas Banco BTG Pactual S.A.

Caro Sr. Administrador Judicial, boa tarde.

Na qualidade de representante do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG**") e considerando a realização, na data de hoje, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Credores do Grupo Portal Agro, serve o presente para o BTG apresentar as suas ressalvas.

Não obstante tenha sido listado na classe III – credores quirografários, o BTG reforça o entendimento de que o seu crédito detém natureza extraconcursal, tendo em vista que está garantido por cessão fiduciária de recebíveis, incorrendo, portanto, na hipótese do artigo 49, § 3º da Lei nº 11.101/2005, segundo o qual o crédito detido por credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial.

Além disso, não obstante a sua rejeição à integralidade do plano apresentado, impugna, especialmente mas sem limitação, as cláusulas 14.1, 14.2 e 14.3 do plano, que dispõem sobre a novação dos créditos.

Pedimos gentilmente que acuse o recebimento desse e-mail.

Sendo o que cumpria para o momento, ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Otávio Barbosa Gattass Dias



(11) 2845-1097 • (62) 99987-5078

Rua Pequetita, Nº 215 e 235 – conj. 62

Edifício ATRIUM VII | Vila Olímpia

São Paulo – SP | 04552-060

www.pcpm.com.br

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.

Privileged and confidential information. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.



ILMO. REPRESENTANTE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL POTIGUAR E LOBATO ADVOCACIA (riportalagro@potiguarelobato.adv.br) - Dr. KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO (OAB/PA 24.545)

Administrador Judicial nomeado na Ação de Recuperação Judicial proposta por Portal Produtos Agropecuários Ltda., Portal Fazendas Ltda, Elm Agrícola Ltda, Jarl Agropastoril Ltda, Elm Agropecuária Ltda, Jarl Agropecuária Ltda, IRDB Holding Agro Ltda, Gilberto Maraschin, Leila Piacentini Maraschin, Gilson Maraschin, Carmem Raphaella Scherer Maraschin, Rafael Bogo e Valdir Rigo, integrantes do denominado “Grupo Portal Agro”.

Autos do processo nº 0806234-41.2024.8.14.0039, Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Paragominas/PA.

**RESSALVAS PARA CONSTAR EM ATA DE
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 05.280.269/0001-92, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, na Rua Santos Dumont, nº 1307, Centro (Doc. 01 – Contrato social) através de seus advogados, e-mail victor@ssulaw.com.br, onde recebe avisos e intimações (Doc. 02 – Procuração), vem, tempestivamente e com fundamento no §1º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, **apresentar RESSALVAS QUE DEVERÃO CONSTAR EM ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**, da recuperação judicial promovida por “GRUPO PORTAL AGRO”, todos já qualificados, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

1. RESSALVA A CONSTAR NA ATA DA AGC: CREDORA INSISTE NOS ENDOSSOS DAS DUPLICATAS E NA GARANTIA PESSOAL PRESTADA MEDIANTE CARTA FIANÇA.

1. Consoante quadro geral de credores publicado nos autos, o valor do crédito da Tecnomyl, representado pelas Duplicatas Mercantis, Notas Fiscais e comprovantes de entrega, é de **R\$ 3.407.767,62 (três milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, conforme planilha abaixo:

Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	Moeda	Valor de Nota - R\$
21186	25/11/2023	20/07/2024	R\$	4.400,00
9051	06/10/2023	20/07/2024	R\$	47.580,00
21184	28/08/2023	20/07/2024	R\$	13.200,00
21183	02/09/2023	20/07/2024	R\$	4.400,00
18486	14/09/2023	20/07/2024	R\$	54.900,00
17940	25/09/2023	20/07/2024	R\$	54.520,00
75	28/11/2023	20/09/2024	R\$	95.000,00

SAHÃO SABIÃO USSO

ADVOGADOS

101	07/11/2023	20/09/2024	R\$	115.500,00
17839	07/11/2023	20/07/2024	R\$	175.160,00
8622	27/11/2023	20/07/2024	R\$	128.100,00
17774	20/11/2023	20/07/2024	R\$	191.940,00
18485	06/12/2023	20/07/2024	R\$	128.100,00
17838	21/11/2023	20/07/2024	R\$	493.000,00
8626	17/11/2023	20/07/2024	R\$	556.800,00
1372	23/01/2024	20/07/2024	R\$	226.920,00
9052	29/01/2024	20/07/2024	R\$	317.322,00
20398	01/02/2024	20/07/2024	R\$	366.000,00
17844	21/11/2023	20/07/2024	R\$	281.880,00
8813	22/12/2023	20/07/2024	R\$	329.400,00
17835	20/11/2023	20/07/2024	R\$	493.000,00
Valor Total			R\$	4.077.122,00
Pagamento Parcial			R\$	4.308,09
Pagamento Parcial (endossos)			R\$	665.046,29
Valor do Crédito (RJ)			R\$	3.407.767,62

2. Cumpre informar que o pagamento parcial no valor de R\$ 4.308,09 (quatro mil, trezentos e oito reais e nove centavos), acima oposto, foi efetuado pelos próprios recuperandos, enquanto que o pagamento parcial no valor de R\$ 665.046,29 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) se referem as duplicatas que foram endossadas em favor da Tecnomyl, de números 6953 (Claudemir Locks), 366, 368, 388 e 394 (Tiago Della Mea) que já foram devidamente quitadas pelos sacados, indicadas na planilha abaixo, cujos Termos de Endossos seguem anexos.

Nota Fiscal	Sacado	Emissão	Vencimento	Moeda	Valor de Nota - R\$	Situação
6953	Claudemir Locks	25/11/2023	30/06/2024	R\$	153.000,00	Quitada
366	Tiago Della Mea	25/11/2023	30/06/2024	R\$	8.659,02	Quitada
368	Tiago Della Mea	25/11/2023	30/06/2024	R\$	87.137,75	Quitada
388	Tiago Della Mea	29/11/2023	30/06/2024	R\$	190.781,03	Quitada
394	Tiago Della Mea	30/11/2023	30/06/2024	R\$	225.468,49	Quitada
Valor dos endossos já quitados				R\$	665.046,29	

Londrina - PR | +55 (43) 3348-1018

Av. Adhemar Pereira de Barros, 460 Bairro Bela Suíça | CEP 86047-250

Este documento foi gerado pelo usuário 041.***.***-52 em 02/06/2026 11:08:29

Número do documento: 26020412383905900000149775785

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020412383905900000149775785>

Assinado eletronicamente por: SISSI LIMA POTIGUAR - 04/02/2026 12:38:39

Num. 167107732 - Pág. 4



3. Ademais, conforme informado e indicado na planilha abaixo, existem ainda outras duplicatas que foram endossadas em favor da Tecnomyl que não se sujeitam a Recuperação Judicial, que montam a quantia de R\$ 2.241.052,40 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), as quais ainda não foram adimplidas e estão sendo cobradas dos respectivos sacados por meio de execuções autônomas, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial.

4. Dessa forma, quando houver o recebimento referente as demais Duplicatas endossadas à Tecnomyl, esta credora prontamente informará nos autos da demanda recuperacional para respectiva dedução do crédito da Tecnomyl.

5. Segue abaixo planilha indicando as duplicatas endossadas à Tecnomyl que ainda não foram quitadas:

Nota Fiscal	Sacado	Emissão	Vencimento	Moeda	Valor de Nota - R\$	Situação
3540	Maria S. D. Souza	17/11/2023	30/06/2024	R\$	11.963,00	Não Quitada
3553	Maria S. D. Souza	21/11/2023	30/06/2024	R\$	114.800,00	Não Quitada
3582	Maria S. D. Souza	25/11/2023	30/06/2024	R\$	138.500,00	Não Quitada
3583	Maria S. D. Souza	25/11/2023	30/06/2024	R\$	41.550,00	Não Quitada
3593	Maria S. D. Souza	27/11/2023	30/06/2024	R\$	159.678,14	Não Quitada
3601	Maria S. D. Souza	28/11/2023	30/06/2024	R\$	14.969,20	Não Quitada
21891	Fernando Vilela	29/07/2022	20/06/2023	R\$	255.500,70	Não Quitada
22930	Fernando Vilela	18/09/2022	20/06/2023	R\$	330.475,00	Não Quitada
22916	Fernando Vilela	17/09/2022	20/06/2023	R\$	310.646,50	Não Quitada
22063	Alexsandro Silva	04/08/2022	20/06/2023	R\$	413.801,68	Não Quitada
23713	Alexsandro Silva	03/11/2022	20/06/2023	R\$	35.366,50	Não Quitada
22068	Alexsandro Silva	04/08/2022	20/06/2023	R\$	413.801,68	Não Quitada
Valor dos endossos não quitados				R\$	2.241.052,40	



6. Diante do acima elucidado, a credora TECNOMYL vem apresentar sua ressalva, para que conste na ata da assembleia geral de credores, de que os endossos das duplicatas feitos pelos Recuperandos em favor da credora TECNOMYL permanecerão hígidos e eficazes mesmo em caso de aprovação do PRJ.

7. Da mesma forma, a TECNOMYL informa a existência da garantia pessoal via carta de fiança de Jarl Agropecuária Ltda, Gilson Maraschin, Carmem Raphaella Scherer Maraschin, ELM Agropecuária Ltda, Gilberto Maraschin, Leila Piacentini Maraschin, IRDB Holdinh Agro Ltda e Rafael Bogo, que se declararam solidariamente responsáveis por todas as obrigações que a Portal Agro Comercio e Serviços Ltda tenha com a Tecnomyl.

8. Dessa forma, a credor Tecnomyl apresenta também a ressalva de que as garantias oferecidas pela recuperanda, em especial a carta fiança que segue anexa, também permanecerá hígida e eficaz mesmo em caso de aprovação do PRJ.

2. RESSALVA A CONSTAR NA ATA DA AGC: AGRAVO DE INSTRUMENTO

9. A credora TECNOMYL informa que interpôs recurso de Agravo de Instrumento em face da r. decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas – PA, nos autos nº 0806234-41.2024.8.14.0039 que deferiu o processamento da pedido de recuperação judicial dos executados, a fim de que seja excluído do polo ativo da recuperação judicial o devedor **Rafael Bogo**, já que o mesmo não preenche os requisitos para deferimento de recuperação judicial, conforme exposto no petítório dos embargos de declaração que segue anexo.

10. O recurso fora distribuído sob nº 0810360-23.2025.8.14.0000 junto à 3ª Turma de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Pará.

11. Acontece que o referido recurso ainda não foi julgado pelo r. Tribunal responsável, conforme se observa pela última movimentação daqueles autos, datada de 08/08/2025, que indica a conclusão dos autos para apreciação do pedido de tutela de urgência, vejamos:

The screenshot displays a PJe interface for process AI 0810360-23.2025.8.14.0000. The main content is a decision titled '28967584 - Decisão' by Magistrate ALEX PINHEIRO CENTENO, dated 07/08/2025. The decision text states that the Agravo de Instrumento is granted, identifying the existence of a recourse of Agravo de Instrumento of nº 0816846-58.2024.8.14.0000, filed by TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA against a decision from the 2nd Civil Court of Paragominas/PA. The decision is signed by Exmo. Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães. The interface also shows a sidebar with a list of documents, including '51 - CONCLUSOS PARA DECISÃO' (highlighted in red), '12256 - DETERMINAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO', '36 - REDISTRIBUÍDO POR ENCAMINHAMENTO EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL', and '86 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO'.

12. Dessa forma, a credora **TECNOMYL** apresenta a ressalva quanto à existência do recurso de agravo de instrumento de autos nº 0810360-23.2025.8.14.0000 que se encontra pendente de julgamento.

2. REQUERIMENTO.

13. Face o exposto, a **TECNOMYL** encaminha a presente ressalva ao administrador judicial, para que conste em ata da assembleia geral de credores, informando que insiste nos endossos das duplicatas feitos pelos recuperandos em seu favor, bem como insiste na garantia pessoal prestada via carta de fiança de Jarl Agropecuária Ltda, Gilson Maraschin, Carmem Raphaella Scherer Maraschin, ELM Agropecuária Ltda, Gilberto Maraschin, Leila Piacentini Maraschin, IRDB Holdinh Agro Ltda e Rafael Bogo, que se declararam solidariamente responsáveis por todas as obrigações que a Portal Agro Comercio e Serviços Ltda tenha com a Tecnomyl, **que permanecerão hígidos e eficazes mesmo em caso de aprovação do PRJ.**

14. A credora **TECNOMYL** apresenta também a presente **ressalva a fim de informar quanto à existência do recurso de agravo de instrumento de autos nº 0810360-23.2025.8.14.0000 que se encontra pendente de julgamento.**

15. Outrossim, pugna-se pelo direito de juntar demais documentos posteriormente, caso seja necessário.

Nestes termos, pede deferimento.

Londrina/PR, 25 de novembro de 2025.

VICTOR AUGUSTO PALMA
USSO:08458198959
Assinado de forma digital por
VICTOR AUGUSTO PALMA
USSO:08458198959
Dados: 2025.11.25 14:32:58
-03'00"

Victor A. Palma Usso
OAB/PR 72.378



ILMO. REPRESENTANTE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL POTIGUAR E LOBATO ADVOCACIA (riportalagro@potiguarelobato.adv.br) - Dr. KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO (OAB/PA 24.545)

Administrador Judicial nomeado na Ação de Recuperação Judicial proposta por Portal Produtos Agropecuários Ltda., Portal Fazendas Ltda, Elm Agrícola Ltda, Jarl Agropastoril Ltda, Elm Agropecuária Ltda, Jarl Agropecuária Ltda, IRDB Holding Agro Ltda, Gilberto Maraschin, Leila Piacentini Maraschin, Gilson Maraschin, Carmem Raphaella Scherer Maraschin, Rafael Bogo e Valdir Rigo, integrantes do denominado “Grupo Portal Agro”.

Autos do processo nº 0806234-41.2024.8.14.0039, Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Paragominas/PA.

RESSALVAS PARA CONSTAR EM ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FMC, inscrito no CNPJ sob nº20.998.706/0001-00, por sua administradora FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede em Avenida Paulista, nº 1842, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista -São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 03.317.692/0001-94, através de seus advogados, e-mail victor@ssulaw.com.br, onde recebe avisos e intimações, vem, tempestivamente e com fundamento no §1º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, **apresentar RESSALVAS QUE DEVERÃO CONSTAR EM ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**, da recuperação judicial promovida por “GRUPO PORTAL AGRO”, todos já qualificados, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

1. RESSALVA A CONSTAR NA ATA DA AGC: CREDORA INSISTE NOS ENDOSSOS DAS DUPLICATAS E NA GARANTIA PESSOAL PRESTADA MEDIANTE CARTA FIANÇA.

1. Consoante quadro geral de credores publicado nos autos, o crédito de titularidade do credor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios FMC monta a quantia de R\$ 1.866.868,96 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) e possui natureza quirografária, estando representado pelas Notas Fiscais e comprovantes de entrega que foram cedidas pela FMC Química do Brasil Ltda. por meio do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e o respectivo Termo de Cessão anexos.

2. Relaciona-se na planilha abaixo as Notas Fiscais que foram cedidas pela FMC Química do Brasil Ltda. ao FIDC FMC:

Notas Fiscais	Emissão	Vencimento	Moeda	Valor de Nota - R\$
14980	22/08/2023	20/07/2024	R\$	321.961,77
14981	22/08/2023	20/07/2024	R\$	525.387,38
14982	22/08/2023	20/07/2024	R\$	476.038,85
15037	29/08/2023	20/07/2024	R\$	161.764,56
15041	29/08/2023	20/07/2024	R\$	381.716,40
Saldo devedor			R\$	1.866.868,96



3. Seguem acostadas as duplicatas mercantis, notas fiscais, comprovantes de entrega referentes ao crédito, assim como o Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios referentes às duplicatas cedidas pela FMC ao FIDC FMC, bem como o Termo de Cessão dos Direitos Creditórios consolidado e registrado junto ao 10º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da comarca de São Paulo.

4. Ademais, cumpre informar que em virtude do tamanho do arquivo do Termo de Cessão de Créditos, que ultrapassa o tamanho de arquivo anexável em e-mail, encaminha-se em anexo o arquivo PDF contendo apenas as páginas que se referem às duplicatas da recuperanda Portal Agro cedidas, a saber: págs. 1, 2, 3, 14 e 15, contudo, o referido arquivo poderá ser acessado na íntegra, assim como verificada sua autenticidade, por meio dos QR Codes abaixo indicados:



5. Ademais, o credor FIDC FMC informa a existência da garantia pessoal via carta de fiança dos Srs. Gilson Marachin e Carmem Raphaella Scherer Maraschin por todas as obrigações que a empresa Portal Produtos Agropecuários Ltda. tenha com a FMC Química do Brasil Ltda, a qual acompanha a cessão de crédito ao FIDC FMC.

6. **Dessa forma, o credor FIDC FMC apresenta a presente ressalva de que as garantias oferecidas pelos recuperandos, em especial a carta fiança que segue anexa, também permanecerá hígida e eficaz mesmo em caso de aprovação do PRJ.**

2. REQUERIMENTO.

7. Face o exposto, o credor FIDC FMC encaminha a presente ressalva ao administrador judicial, para que conste em ata da assembleia geral de credores, informando que insiste na garantia pessoal prestada via carta de fiança dos Srs. Gilson Marachin e Carmem Raphaella Scherer Maraschin por todas as obrigações que a empresa Portal Produtos Agropecuários Ltda. tenha com a FMC Química do Brasil Ltda, a qual acompanhou a cessão de crédito ao FIDC FMC, **que permanecerá hígida e eficaz mesmo em caso de aprovação do PRJ.**

8. Outrossim, pugna-se pelo direito de juntar demais documentos posteriormente, caso seja necessário.

Nestes termos, pede deferimento.

Londrina/PR, 25 de novembro de 2025.

VICTOR AUGUSTO PALMA
Assinado de forma digital por VICTOR AUGUSTO PALMA
USSO:08458198959
Dados: 2025.11.25 15:16:08 -03'00'

Victor A. Palma Usso

OAB/PR 72.378

Londrina · PR | +55 (43) 3348 · 1018

Av. Adhemar Pereira de Barros, 460 Bairro Bela Suíça | CEP 86047 · 250

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
PORTAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. E OUTROS

RESSALVA DE VOTO DA CERES SECURITIZADORA S.A.

CERES SECURITIZADORA S.A. ("CERES"), sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o 41.534.746/0001-62, com sede na Avenida Edilson Lamartine Mendes, nº 536, Pavimento Superior, sala 02, Parque das Américas, CEP 38045-000, Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ressalva e registra aqui, por escrito, que, como demonstrado nos autos de sua impugnação de crédito nº 0803165-64.2025.8.14.0039, conquanto a CERES tenha figurado na classe dos credores quirografários, reitera seu entendimento a respeito da extraconcursalidade/não sujeição do crédito em razão das garantias fiduciárias, bem como a retificação do seu valor para R\$ 105.160.774,58 (cento e cinco milhões, cento e sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais).

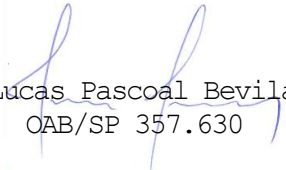
Dessa forma, ressalva a CERES que a sua participação nessa assembleia geral de credores e a votação do plano de recuperação judicial **não implica** na renúncia de quaisquer direitos, sobretudo aqueles discutidos no âmbito da sua impugnação de crédito pendente de julgamento.

Esta manifestação também não deve ser interpretada como a renúncia de qualquer direito que já esteja ou que venha a ser exercido também nos autos principais da recuperação judicial.

De São Paulo/SP para Paragominas/PA, 02 de fevereiro de 2026.

Por: CERES SECURITIZADORA S.A.


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


João Lucas Pascoal Bevilacqua
OAB/SP 357.630


Francisco Del Nero Todescan
OAB/SP 392.530

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ref.: Assembleia Geral de Credores realizada em 2 de fevereiro de 2026 em continuação, nos autos da recuperação judicial do GRUPO PORTAL AGRO (“RECUPERANDAS”), processo n.º 0806234-41.2024.8.14.0039, em trâmite perante a 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas, Estado do Pará (“RECUPERAÇÃO JUDICIAL”).

INSUMO MILÊNIO TERRAMAGNA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO – DC (“FIAGRO TERRAMAGNA ou “CREDOR”, SUCESSOR VIA LIQUIDAÇÃO DO FIAGRO PORTAL INSUMOS), fundo de investimentos, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 43.616.501/00001-00, com sede na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 201, Bairro Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22640-102, vem declarar o que segue, a fim de que conste da ata da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (“AGC”), realizada nesta data.

- 1. ASSIMETRIA INFORMACIONAL.** Pela derradeira vez, o CREDOR retoma o fato de que foram identificadas e denunciadas nesta recuperação judicial uma série de irregularidades e ilegalidades praticadas pelas RECUPERANDAS, todas relacionada a fraudes contábeis e recebimento e/ou pagamento feito fora do processo da recuperação judicial.
- Existem indícios de apropriação indébita, aumento artificial do ativo das RECUPERANDAS, passivo idêntico entre as RECUPERANDAS e subavaliação do patrimônio das empresas, as RECUPERANDAS tentaram receber valores de forma que não fossem declarados na contabilidade e, conseqüentemente, ficassem omissos da recuperação judicial, além do cancelamento injustificado e suspeito de garantias milionárias e a existência de “empresas-espelho” para blindar o patrimônio das RECUPERANDAS.
- As denúncias feitas se mostraram tão graves que o Ministério Público do Estado do Pará determinou a instauração de **inquérito policial**, por entender que as condutas descritas se amoldariam aos tipos penais dos artigos 168, 171 e 173 da LREF. Ou seja, para além da apuração a ser feita por este juízo, com o auxílio da ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, o caso demonstrou ser tão preocupante a ponto de ser necessária uma investigação criminal.
- Em acertada decisão, a 3ª Promotoria do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Paragominas, não só determinou a instauração do inquérito policial, como também solicitou reforço contábil para que analisasse os documentos que foram apresentados



na notícia de fato, devendo o perito responder a uma série de questões que esclarecerão quais efetivamente foram as manobras fraudulentas praticadas pelas RECUPERANDAS.

5. As consequências são óbvias e graves: cria-se um caixa superficial que prejudica a previsibilidade do cumprimento do plano de recuperação judicial e, por conseguinte, a confiabilidade se o *plano* é viável ou não, considerando que o fluxo de caixa está artificialmente inflado pelas devedoras.

6. Por essa razão, é imprescindível incluir no plano de recuperação um *watchdog* que possa fiscalizar, de forma mais minuciosa, a atuação das DEVEDORAS, inclusive quanto aos meios de pagamento e alienação de ativos.

7. Assim, os credores que eventualmente votaram a favor da aprovação do plano estão se comportando como cúmplices ou lenientes, porque as informações contábeis não são confiáveis.

8. O FIAGRO denunciou e informou também que o juízo recuperacional está sendo investigado pelo CNJ.

9. Os reflexos na recuperação judicial também são óbvios e graves: um fluxo de caixa mascarado, como o das RECUPERANDAS, não representa a realidade da saúde financeira da empresa, o que pode significar **(i)** que a companhia não é recuperável, portanto não pode se valer do procedimento da recuperação judicial e deve ser retirada do mercado através da falência; ou **(ii)** que o deságio agressivo de 85% previsto no PRJ que será votado na AGC que se pretende a suspensão não é necessário, uma vez que a empresa possui recursos o suficiente para arcar com seus débitos com desconto menor.

10. A situação se agrava ainda mais quando o AJ, no *incidente de denúncia* instaurado por este FIAGRO, ao apresentar relatório no qual analisou as denúncias, confessa que as informações prestadas pelas Recuperandas sobre o dimensionamento de seus ativos não são confiáveis. **E não só isso, o AJ também conclui que há indícios de que os ilícitos narrados pelo FIAGRO de fato se concretizaram.**

11. **VOTO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PRJ”).** Por todo o exposto, os FIAGROS rejeitam a proposta de pagamento das Devedoras, por considerá-la ilegal e inviável economicamente, pois não reflete a realidade econômico-financeira do GRUPO PORTAL AGRO, como também fere a paridade entre credores. Por isso o voto negativo à aprovação do PRJ está baseado, principal, mas não exclusivamente, nas seguintes considerações deste credor:

FORMAÇÃO E VENDA DE UPI: O PRJ prevê a formação das UPIs A e B, sendo que elas podem ser alienadas em dinheiro ou via *creditbid*. Acontece que a



possibilidade de venda da UPI via *creditbid* significa que nenhum valor entrará para o caixa das RECUPERANDAS, o que faz com que não haja aumento do ativo para pagamento dos credores, mas tão somente diminuição do passivo. Em um cenário de arrematação da UPI via *creditbid* e não em dinheiro, os credores serão empurrados para deságios de 85% e pagamento em quase duas décadas. Além disso, a dispensa de avaliação judicial dos bens que compõem as UPIs, o que pode fazer com que os ativos sejam subavaliados ou superavaliados (o que prejudica os credores nos dois cenários), sendo que o laudo de avaliação sequer foi apresentado junto ao PRJ, gera mais dúvidas sobre a transparência da alienação dos ativos.

CRIAÇÃO DE OPÇÕES DE PAGAMENTO QUE FEREM A PARIDADE ENTRE CREDORES: O PRJ prevê novas opções de pagamento que supostamente aceleram o pagamento de credores, mas, na realidade fere a paridade entre eles e beneficia apenas os credores mais estratégicos para as RECUPERANDAS. A criação de classes como “*Opção D – Credores Financeiros Colaboradores com Créditos na Classe II – Garantia Real*”, por exemplo, beneficia única e exclusivamente o Banco do Brasil e o Banco da Amazônia, uma vez que somente ambos preenchem os critérios para adesão a essa forma de pagamento. O contraste com o tratamento imposto aos demais é escandaloso: credores trabalhistas com deságio de 75%, ME/EPP e pequenos quirografários com deságio de 85% e prazo de longos 19 anos. Em outras palavras, o PRJ separa credores em castas: para poucos, integralidade e velocidade; para a maioria, migalhas em prazo interminável.

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA INCOMPATÍVEL: Apesar de terem feito alterações significativas na estrutura do plano, especialmente no que tange a formação e venda das UPIs, e as opções de pagamento dos credores, as Recuperandas apresentam um laudo de viabilidade econômica quase idêntico ao laudo apresentado em conjunto com o primeiro PRJ, que era demasiadamente genérico e não trazia operações rebuscadas. Não é crível que o PRJ tenha passado a contemplar operação de tamanho impacto nas contas das Recuperandas, e ainda sim o laudo de viabilidade econômico-financeiro não traga uma única premissa, linha de projeção ou demonstração quantitativa sobre isso

EXTENSÃO DA NOVAÇÃO AOS COBRIGADOS: Ao longo de todo o PRJ consta que a novação dos créditos sujeitos à recuperação judicial se estende aos coobrigados (avalistas, fiadores, devedores solidários etc.). As cláusulas 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6 são ilegais ao estabelecerem que os credores produtores rurais terão seus créditos compensados na dívida reestruturada, com a extinção de ações contra o Grupo Portal Agro, incluindo contra seus avalistas e



garantidores. O item 14 da última versão do PRJ prevê, ainda, a suspensão de protestos de títulos emitidos contra as recuperandas e coobrigados, originados por créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

Essas cláusulas violam o §1º do art. 49 da LREF¹, que preserva os direitos dos credores em face dos coobrigados, impedindo que a novação do crédito pela aprovação do plano seja estendida aos devedores coobrigados. Além disso, são incompatíveis com a Súmula n.º 581 do STJ², que estabelece que a recuperação judicial do devedor principal não impede a continuidade de ações contra terceiros devedores solidários ou coobrigados.

PERDÃO DE DÍVIDA: Conforme disposto na Cláusula 9.2 e seguintes, os créditos dessa classe sofrerão um deságio de 85%. Além disso, as condições de pagamento do saldo restante são excessivamente onerosas e irrealistas, impondo: (i) 36 meses de carência após a homologação do plano; (ii) atualização pela TR, acrescida de juros de 0,5% ao ano; e (iii) pagamento em 18 anos.

Essas condições de pagamento são comparáveis a um perdão de dívida, pois, considerando a inflação acumulada nos últimos 12 meses (aproximadamente 4,68%), e projetando esse índice para os próximos 12 anos, a inflação poderia alcançar cerca de 73%. Em contrapartida, a correção do saldo pelo TR, acrescida de juros de 0,5% ao ano, resultaria em um acréscimo de cerca de 33% no mesmo período. Dessa forma, além do deságio de 85%, há um deságio implícito decorrente da desvalorização do crédito pela inflação, o que compromete a efetiva recuperação dos valores devidos aos credores.

PREVISÃO GENÉRICA PARA VENDA DE ATIVOS: No item 12.1 do PRJ, as Recuperandas propõem a venda de ativos (inclusive os bens até então ofertados em garantia real), mas o conteúdo é excessivamente genérico, deixando de fornecer informações essenciais sobre as alienações pretendidas. O art. 66 da LREF³ permite a venda de ativos desde que expressamente prevista no plano,

¹ “Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. § 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.”

² “a recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória”.

³ **LRJF, Art. 66.** Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.



e o inciso I do art. 53⁴ da mesma lei exige que os meios utilizados para o soerguimento da empresa sejam descritos de forma detalhada.

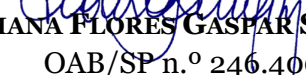
Entretanto, o plano apresentado se limita a conceder ao Grupo Portal Agro a faculdade de alienar bens e direitos, sem especificar quais ativos serão vendidos ou seus valores. Esta falta de clareza impede tanto os Fiagros quanto os demais credores de avaliar adequadamente a viabilidade dessas vendas.


A legislação é clara ao exigir que, em casos de previsão de venda de ativos, as condições e os meios de recuperação sejam descritos com detalhes. Diante disso, os Fiagros confiam que a cláusula mencionada será devidamente ajustada, caso o plano seja aprovado, para garantir o controle de legalidade no processo de recuperação judicial.

12. Diante desses fatos o FIAGRO TERRAMAGNA reitera sua discordância com as propostas apresentada e deixa consignado em ata as demais considerações elencadas nesta declaração, que não é exaustiva, resguardando-se o FIAGRO TERRAMAGNA no seu direito de tomar todas as medidas judiciais cabíveis e necessárias à defesa de seus interesses.

13. Por fim, o FIAGRO TERRAMAGNA esclarece, desde logo, que o exercício de seu direito de voto nesta AGC, inclusive para fins de rejeição do PRJ, não importa, não implica e nem pode ser interpretado como desistência ou modificação dos pedidos formulados em sua impugnação de crédito, processo nº 0803144-88.2025.8.14.0039, cujos pedidos ficam desde já reiterados, especialmente no que se refere à subavaliação do crédito arrolado e à inadequada caracterização jurídica conferida pelas RECUPERANDAS de crédito garantido por cessão fiduciária.

São Paulo/SP, 2 de fevereiro de 2026.


TATIANA FLORES GASPASERAFIM
OAB/SP n.º 246.400


PÂMELA OTTO DIEDAM
OAB/SP n.º 502.516

⁴ **LRJF, Art. 53.** O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter: I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo



DECLARAÇÃO DE VOTO

Portal Produtos Agropecuários Ltda., Portal Fazendas Ltda., ELM Agrícola Ltda., Jarl Agropastoril Ltda., Gilberto Maraschin, Leila Piacentini Maraschin, Gilson Maraschin, Carmem Raphaella Scherer Maraschin, ELM Agropecuária Ltda., Jarl Agropecuária Ltda., IRDB Holding Agro Ltda., Gilberto Maraschin, Rafael Bogo e Valdir Rigo

Assembleia Geral de Credores realizada em 02 de fevereiro de 2026

BANCO SAFRA S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista, 2.100, Cerqueira César, São Paulo, CEP 01310-300 (“Safra”), na qualidade de credor da recuperação judicial de **PORTAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., PORTAL FAZENDAS LTDA., ELM AGRÍCOLA LTDA., JARL AGROPASTORIL LTDA., GILBERTO MARASCHIN, LEILA PIACENTINI MARASCHIN, GILSON MARASCHIN, CARMEM RAPHAELLA SCHERER MARASCHIN, ELM AGROPECUARIA LTDA., JARL AGROPECUÁRIA LTDA., IRDB HOLDING AGRO LTDA., GILBERTO MARASCHIN, RAFAEL BOGO e VALDIR RIGO** (“Recuperandas”)¹ vem, por seus advogados abaixo assinados, **declarar seu voto** no sentido de **não aprovar** o modificativo ao plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas (ID n. 166539261 – “PRI”) e impugnar expressamente **(i) a cláusula 10.3.1**, por tentar impor condições manifestamente abusivas como o deságio de 85%, carência de 20 meses, prazo total de pagamento de até 19 anos e atualização pela TR; **(ii) a cláusula 10.3.2**, pois cria um cenário de grande imprevisibilidade ao atrelar o pagamento dos credores quirografários a eventuais recursos que sobraem da alienação das UPIs A e B, transferindo integralmente ao credor o risco empresarial da operação, sem qualquer garantia mínima de recebimento; **(iii) as cláusulas 10.3.2.5, 16.4.1 e 16.5**, que buscam exonerar avalistas, devedores solidários e demais coobrigados das obrigações assumidas, o que viola o art. 49, §1º, da LRF, a Súmula 581 do E. STJ e a jurisprudência consolidada sobre o tema; **(iv) a cláusula 12**, que autoriza, de forma genérica, a alienação de bens das Recuperandas sem a prévia autorização judicial

¹ Recuperação judicial nº 0806234-41.2024.8.14.0039, em trâmite perante a 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas/PA.



ou controle dos credores, em afronta ao art. 66 da LRF; e **(v) a cláusula 16.6**, que estabelece condicionantes ilegais para a caracterização do descumprimento do plano, violando os arts. 61, §1, 62 e 73, IV, todos da LRF.

Por fim, requer-se seja esta declaração de voto recebida pela Administradora Judicial e posteriormente anexada à ata da Assembleia Geral de Credores.

Atenciosamente,

Guilherme Setoguti J. Pereira

OAB/SP 286.575

RAFAELLA UEDA
RODRIGUES:
4611208087
7

Assinado de forma
digital por
RAFAELLA UEDA
RODRIGUES:46112
080877
Dados: 2026.02.02
17:02:42 -03'00'

Rafaella Ueda Rodrigues

OAB/SP 472.459

Cláudia Gruppi Costa

OAB/SP 356.156

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.461, Torre Sul, 17º andar, São Paulo – SP, Brasil
Av. Antônio de Góes, 275, sala 402, Recife – PE, Brasil

www.mcssa.com.br



DECLARAÇÃO DE VOTO

Ref.: Assembleia Geral de Credores referente à Recuperação Judicial de Portal Produtos Agropecuários e Outros, em conjunto "Recuperandos" ou "Devedores", processo nº 0806234-41.2024.8.14.0039, em trâmite perante a 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas-PA

URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. ("URA FIDC"), credor já qualificado nos autos da Recuperação Judicial acima descrita e parcialmente¹ habilitado na "Classe III – Credores Quirografários", por seus advogados, vem, **declarar e ressalvar**, expressamente, conforme segue.

1. De plano, o URA FIDC esclarece que sua presença, atuação, participação e eventual exercício de voto na presente Assembleia de Credores ("AGC") não implica a renúncia de direitos e tampouco concordância com a íntegra do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado e seus modificativos postos em votação, bem como com eventuais decisões judiciais ou manifestações do Administrador Judicial.

2. Quanto à versão do PRJ acostada em ID nº 166537902, o URA FIDC apresenta a ressalva de que considera ilegais as previsões contidas na 16.5, que prevê, em síntese, que (i) os efeitos da aprovação do PRJ se estendem aos terceiros avalistas, fiadores e garantidores, bem como que (ii) a aprovação do PRJ implica a extinção ou suspensão de eventuais ações de execução em face de terceiros garantidores, disposições estas violam o previsto pelo §1º do artigo 49 e pelo §1º do artigo 50, ambos da LFR, e pela Súmula nº 581 do Superior Tribunal de Justiça, de modo que referida cláusula não se aplica ao URA FIDC, que permanecerá com a persecução de seu crédito em face de terceiros garantidores e inclusive de devedores sujeitos a este processo de recuperação judicial, uma vez que parcela de seu crédito é extraconcursal.

3. Ademais, fica ressalvado que as manifestações do URA FIDC, os atos praticados durante a AGC ou seu silêncio (omissão), também não implicam reconhecimento indireto ou tácito de quaisquer fatos, previsões, argumentos ou teses jurídicas deduzidas pelas Recuperandas, Administrador Judicial e demais credores, salvo se efetuar a ressalva de reconhecimento, sempre limitado ao expressamente declarado.

02 de fevereiro de 2026

JOSE AFONSO LEIRIAO
FILHO:36966933830

Assinado de forma digital por JOSE
AFONSO LEIRIAO FILHO:36966933830
Dados: 2026.02.02 11:32:35 -03'00'

URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Por seu advogado: José Afonso Leirião Filho

OAB/SP nº 330.022

¹ Atualmente, o URA FIDC possui crédito parcialmente extraconcursal, no que diz respeito a 50% de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº PA0812. Em sede de impugnação de crédito nº 0803143-06.2025.8.14.0039, ainda pendente de julgamento, o URA FIDC pretende obter o reconhecimento da extraconcursalidade dos 50% (cinquenta por cento) restantes.



Ressalva de voto – BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AGC – Grupo Portal Agro de 02/02/2026

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), instituição financeira pública federal, credor do GRUPO PORTAL AGRO na Classe II (Garantia Real) e Classe III (Quirografário), no âmbito da Recuperação Judicial nº 0806234-41.2024.8.14.0039, em trâmite perante a 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas/PA, vem, para fins exclusivos de consignação em ata, apresentar a presente **RESSALVA DE VOTO**, por ocasião da Assembleia Geral de Credores realizada em 02/02/2026, convocada para deliberação sobre aprovação/rejeição/modificação do Plano de Recuperação Judicial.

1. **Do voto.** O BASA vota pela REJEIÇÃO do Plano de Recuperação Judicial, inclusive na versão atual apresentada por ocasião da AGC de 02/02/2026, por entender que as condições propostas não atendem aos critérios internos de crédito do Banco, tampouco refletem equacionamento econômico-financeiro adequado, especialmente no que toca à preservação/efetividade de garantias e à disciplina de obrigações.

2. **Da delimitação do crédito e da sujeição.** Sem prejuízo de outras operações eventualmente reconhecidas/retificadas no QGC, o BASA registra, nos termos da divergência de crédito apresentada no processo:

- (i) Crédito extraconcursal, lastreado em alienação fiduciária, no valor histórico indicado nos termos da divergência de crédito apresentada ao Administrador Judicial, não sujeito à recuperação judicial, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005; e
- (ii) Crédito concursal com garantia real (Classe II), vinculado a garantias hipotecárias/penhor, no valor atualizado na data do pedido de RJ de R\$ 43.048.769,88, bem como as obrigações correlatas; e
- (iii) Crédito concursal quirografário (Classe III), no valor atualizado na data do pedido de RJ de R\$ 4.180.000,00, bem como as obrigações correlatas.



3. Ressalva expressa quanto às garantias reais (hipotecas/penhor e alienações fiduciárias). O BASA não anui e expressamente ressalva que não concorda com quaisquer cláusulas do Plano (ou interpretações decorrentes) que:

a) importem em supressão, liberação, substituição, limitação, desconstituição ou oneração das garantias reais prestadas ao BASA (hipotecas) sem sua anuência individual e específica; e/ou

(b) pretendam alcançar, direta ou indiretamente, os direitos do credor fiduciário e/ou o regime extraconcursal do crédito garantido por alienação fiduciária, preservando-se integralmente a incidência do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005, com a consequente manutenção de todas as faculdades de excussão, consolidação e realização da garantia na forma da lei.

4. Ressalva expressa quanto à liberação de coobrigados (avalistas/garantidores/terceiros). O BASA igualmente não anui com qualquer disposição do Plano que preveja, direta ou indiretamente, liberação, novação subjetiva, exoneração, suspensão de exigibilidade, stay ou restrição de medidas em face de coobrigados, avalistas, fiadores e obrigados de regresso, por violação ao regime legal do art. 49, §1º, e à orientação consolidada do STJ (Súmula 581 e Tema repetitivo 885), permanecendo íntegros os direitos do credor contra tais responsáveis, independentemente do resultado da deliberação assemblear.

5. Reserva de direitos e não renúncia. A presente ressalva é apresentada para preservar direitos e evitar qualquer interpretação de anuência tácita, ficando desde já consignado que:

(i) eventual aprovação do Plano por quórum assemblear não implica concordância do BASA com cláusulas que afetem garantias reais e obrigações;

(ii) o BASA reserva-se o direito de adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para preservação/excussão de garantias, cobrança e responsabilização de coobrigados, bem como para impugnar cláusulas ilegais/abusivas, inclusive por meio de objeções, incidentes e medidas perante o Juízo da Recuperação, se necessário; e

(iii) nada nesta manifestação importa em renúncia, transação ou novação além do estritamente previsto em lei para os créditos concursais, sendo inoponíveis ao



BASA disposições que contrariem o regime legal aplicável ao crédito fiduciário (extraconcursal) e aos coobrigados.

6. Por ser expressão fiel da posição institucional do credor BASA, requer-se a consignação integral em ata.

São Paulo/SP, 02/02/2026

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA
PABLO ALVES Assinado de forma digital por
DE CASTRO PABLO ALVES DE CASTRO
Dados: 2026.02.02 11:17:33
-03'00'
Pablo Alves de Castro

OAB/SP 349.427



**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL POTIGUAR E LOBATO ADVOCACIA, representada por
KLERYSON ALFAIA DAMASCENDO**

Processo nº 0806234-41.2024.8.14.0039 (Recuperação Judicial)

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, por seus procuradores infratranscritos, nos autos do processo supramencionado, que é parte adversa **PORTAL AGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS E OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificado, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que segue:

Na qualidade de credor das Classes II e III da empresa **PORTAL AGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, o BANCO BRADESCO S/A, vem perante Vossa Senhoria consignar suas **razões de voto**, a fim de que a presente manifestação conste anexa à ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 02/02/2026, com início às 10:00 horas, nos seguintes termos:

No Aditivo ao PRJ apresentado nos autos da recuperação judicial, consta na Cláusula OPÇÃO D - CREDORES FINANCEIROS COLABORADORES COM CRÉDITOS NA CLASSE II – GARANTIA REAL, necessidade de declaração da opção por esta modalidade de pagamento, informando os serviços que serão disponibilizados. Dessa forma, registra através do presente, sua opção de pagamento conforme condições apresentadas da clausula OPÇÃO D - **CREDORES FINANCEIROS COLABORADORES COM CRÉDITOS NA CLASSE II – GARANTIA REAL, aderindo também com os seus créditos listados na classe III**, com a concordância da Recuperanda, fornecendo a possibilidade de adesão aos seguintes serviços:

- Folha de pagamento
- Investimentos e cash, como cobrança
- Pagamentos
- Recebimentos
- Serviços internet Bank
- Seguros em geral

Destaca-se que, caso a empresa recuperanda não possua interesse na prestação dos serviços acima elencados, não configurará desenquadramento do Banco da condição de Credor Parceiro.

Ademais, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ apresentado em 10/04/2025 e seu modificativo em 27/01/2026, pois afrontam a Lei 11.101/05, tal como, a título exemplificativo e não taxativo, o período de cura (cláusula 11.1), o Banco Bradesco S/A, salienta que conforme previsão do artigo 61, § 1º c/c artigo 73, IV da Lei 11.101/2005, não há necessidade de notificação da empresa recuperanda quando do descumprimento do plano de recuperanda, sendo suficiente a falta de pagamento e manifestação dos credores nos autos para que se apliquem as sanções previstas na lei.

Ainda, o voto favorável do Bradesco não significa anuência com eventual previsão de supressão de garantias fidejussória, PRESERVANDO-SE o direito do credor em prosseguir com ações/execuções em face dos avalistas e coobrigados, para cobrança de créditos sujeitos, conforme art. 49, §1º, da Lei 11.101/05.




Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de Assembleia Geral de Credores do grupo **PORTAL AGRO (PORTAL AGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, GILBERTO MARASCHIN, GILSON MARASCHIN E OUTROS)**, vem o BANCO BRADESCO S/A, pugnar pelo recebimento da presente declaração, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento deste Douto Administrador Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.

Nestes Termos,

Pede Juntada e Espera Deferimento.

Paragominas/PA, 02 de fevereiro de 2026.

 ELOI CONTINI 34440976034
Data: 02/02/2026 17:06
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>
Assinado digitalmente via whom.doc9
p.p ELOI CONTINI
OAB/PA 24.318-A

p.p TADEU CERBARO
OAB/RS 38.459



De: Rodrigo Oliveira Giestas Paione | Abrão Camargo Advogados
<rodrigo.paione@abraocamargo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 09:59
Para: rjportalagro@potiguarelobato.adv.br
Cc: Caio Grisanti Marino Passos | Abrão Camargo Advogados; ac4@abraocamargo.com.br
Assunto: Ressalva de Voto - Recuperação Judicial Portal Agro - Credor: Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | CNPJ 62.285.390/0001-40
Prioridade: Alta

Prezados, bom dia.

Na qualidade de representantes do credor **MULTIPLICA LONG TERM LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento constituído na forma de condomínio aberto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.510.577/0001-30, representada por sua administradora Singulare Corretora de Títulos Mobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF 62.285.390/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01452-919, encaminhamos a presente ressalva de voto ao PRJ Da Portal Agro.

Atualmente, o Multiplica LT FIDC está listado nos autos da recuperação judicial nº 0806234-41.2024.8.14.0039, requerida pela **PORTAL AGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, como credor de R\$ 3.985.774,50 (três milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), na classe III – Quirografia.

O **MULTIPLICA LT FIDC** instaurou o incidente de impugnação de crédito nº 0803077-26.2025.8.14.0039 (“Impugnação de Crédito”), visando à majoração do seu crédito para o valor histórico de R\$ 6.140.402,18 (seis milhões e cento e quarenta mil e quatrocentos e dois reais e dezoito centavos), até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, bem como o reconhecimento de sua natureza integralmente extraconcursal (art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005), ainda pendente de julgamento definitivo.

Esta ilma. Administração Judicial e o Ilmo. Ministério Público do Estado do Pará já apresentaram seus respectivos pareceres no âmbito da Impugnação de Crédito, ambos pela procedência do incidente.

Diante da iminência do julgamento favorável do incidente de Impugnação de Crédito, cujos autos já estão conclusos para sentença, requer-se, em eventual votação do PRJ, o computo do voto do Multiplica LT FIDC em dois cenários: como quirografário concursal, tal como já consta na lista de credores; e o outro como extraconcursal, no montante de R\$ 6.140.402,18 (seis milhões e cento e quarenta mil e quatrocentos e dois reais e dezoito centavos), até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, na hipótese de acolhimento da Impugnação de Crédito.

Cordialmente,



RODRIGO OLIVEIRA GIESTAS PAIONE

ABRÃO CAMARGO
ADVOGADOS

+55 11 5555.0451

rodrigo.paione@abraocamargo.com.br
www.abraocamargo.com.br

análise ADVOCACIA
ESCRITÓRIO MAIS ADMIRADO
2022

análise ADVOCACIA
ESCRITÓRIO MAIS ADMIRADO
2023/2024

Alameda Jaú, 1303 - Sala 151/152 - 15º Andar - Cond. Bauman
Jardim Paulista/ SP - CEP 01420-005 (☎ +55 11 3028-1528)

Rua Alagoas, 396 - Sala 1305 - 13º Andar - Jd dos Estados
Campo Grande/ MS - CEP 79020-120 (☎ +55 67 3028-1528)

De: Rodrigo Oliveira Giestas Paione | Abrão Camargo Advogados

Enviado: quarta-feira, 9 de abril de 2025 17:14

Para: rjportalagro@potiguarelobato.adv.br <rjportalagro@potiguarelobato.adv.br>

Cc: Caio Grisanti Marino Passos | Abrão Camargo Advogados <caio.grisanti@abraocamargo.com.br>;
ac4@abraocamargo.com.br <ac4@abraocamargo.com.br>

Assunto: RES: Divergência de Crédito - Recuperação Judicial Portal Agro - Credor: Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | CNPJ 62.285.390/0001-40

Prezados, boa tarde.

Na qualidade de representantes do credor Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e, em atenção à manifestação de ID 140231868 apresentada nos autos, solicitamos o envio das informações e parecer que fundamentam a manutenção do credor como quirografário – Classe III, no montante de R\$ 4.798.600,00.

Cordialmente.

Rodrigo Oliveira Giestas Paione

rodrigo.paione@abraocamargo.com.br
direto: +55 11 5555-0451

Alameda Santos, nº 1978, Sala nº 101
10º pavimento, Cond. Edifício PJM
109, Jardim Paulista
São Paulo – SP, CEP 01418-102
Tel.: +55 11 5555-0451



Rua Alagoas, nº 396, 13º andar
sala 1305, Jd. dos Estados
Campo Grande – MS,
CEP 79020-120
Tel.: +55 67 3028-1528

De: rjportalagro@potiguarelobato.adv.br <rjportalagro@potiguarelobato.adv.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 12:03

Para: Rodrigo Oliveira Giestas Paione | Abrão Camargo Advogados <rodrigo.paione@abraocamargo.com.br>

Cc: Caio Grisanti Marino Passos | Abrão Camargo Advogados <caio.grisanti@abraocamargo.com.br>;
ac4@abraocamargo.com.br

Assunto: RES: Divergência de Crédito - Recuperação Judicial Portal Agro - Credor: Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | CNPJ 62.285.390/0001-40



Dr. Rodrigo,
Acusamos o recebimento da 2ª divergência referente ao mesmo crédito. Iremos analisar os documentos enviados.
Cordialmente.
Administrador Judicial
<https://rjportalagro.com.br/>

De: Rodrigo Oliveira Giestas Paione | Abrão Camargo Advogados [<mailto:rodrigo.paione@abraocamargo.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 29 de novembro de 2024 12:04
Para: rjportalagro@potiguarelobato.adv.br
Cc: Caio Grisanti Marino Passos | Abrão Camargo Advogados <caio.grisanti@abraocamargo.com.br>; ac4@abraocamargo.com.br
Assunto: RES: Divergência de Crédito - Recuperação Judicial Portal Agro - Credor: Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | CNPJ 62.285.390/0001-40
Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde.

Conforme determinado no edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 18.11.2024, segue anexa a divergência de Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ao crédito listado na relação de credores a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005.

A divergência está acompanhada de 9 (nove) documentos, todos compilados no único anexo.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e seu anexo.

Ressaltamos que estamos à inteira disposição para esclarecer eventuais dúvidas sobre a divergência ou apresentar documentos complementares.

Atenciosamente,

Rodrigo Oliveira Giestas Paione

rodrigo.paione@abraocamargo.com.br
direto: +55 11 5555-0451

Alameda Santos, nº 1978, Sala nº 101
10º pavimento, Cond. Edifício PJM
109, Jardim Paulista
São Paulo – SP, CEP 01418-102
Tel.: +55 11 5555-0451



Rua Alagoas, nº 396, 13º andar
sala 1305, Jd. dos Estados
Campo Grande – MS,
CEP 79020-120
Tel.: +55 67 3028-1528



De: Thalita Procopio <thalitaprocopio.adv@outlook.com>
Enviado em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 10:26
Para: rjportalagro@potiguarelobato.adv.br
Assunto: RESSALVA - VALORES DE CRÉDITO

Prezados,

Na qualidade de representante dos credores trabalhistas abaixo relacionados, conforme procurações apresentadas para fins de participação na Assembleia Geral de Credores, venho registrar **RESSALVA** expressa quanto aos valores dos créditos exibidos no sistema da assembleia, os quais não correspondem aos valores efetivamente devidos, por se encontrarem em discussão e apuração no âmbito das respectivas habilitações de crédito, regularmente protocoladas no âmbito da recuperação judicial.

Para fins de identificação, seguem os processos de habilitação correspondentes a cada credor:

Credor:	Processo de Habilitação:
ANDERSON RODRIGUES DE ARAUJO	0804571-23.2025.8.14.0039
CEZAR ROBERTO NASCIMENTO	0804582-52.2025.8.14.0039
DONATO REIS DE LISBOA NETO	0804583-37.2025.8.14.0039
ERENILTON DE OLIVEIRA	0804572-08.2025.8.14.0039
MARCONDES LOPES DA SILVA	0805453-82.2025.8.14.0039
ROMULO ANDRE DIAS ARAUJO	0804584-22.2025.8.14.0039
TAINARA NASCIMENTO CASTRO	0804573-90.2025.8.14.0039
THAIS ALVES DA SILVA	0804574-75.2025.8.14.0039

Requer-se que a presente ressalva conste integralmente em ata, consignando-se que a participação e eventual manifestação de voto não importam concordância, novação, preclusão ou renúncia quanto aos valores apresentados no sistema da assembleia, devendo prevalecer, para todos os fins, o valor que vier a ser definitivamente fixado nos respectivos processos de habilitação de crédito.

Atenciosamente,

Thalita Procópio dos Santos Rodrigues
Representante dos Credores Trabalhistas
(*procurações apresentadas à AGC*)



Ressalvas – BANCO ORIGINAL S.A.

O BANCO ORIGINAL S.A., na qualidade de credor na Recuperação Judicial movida por PORTAL AGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., autuado sob o nº 0806234-41.2024.8.14.0039 em trâmite perante a 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas/PA informa e requer o que segue:

O credor abaixo identificado, no regular exercício de seu direito de voto em Assembleia Geral de Credores, manifesta VOTO CONTRÁRIO à aprovação do Plano de Recuperação Judicial, consignando expressamente as presentes RESSALVAS, para todos os fins legais, notadamente para fins de controle judicial de legalidade, nos termos dos artigos 47, 50, 53, 58 e 58-A da Lei nº 11.101/2005.

- O Plano não atende à exigência legal de demonstração concreta, idônea e verificável de viabilidade econômico-financeira, limitando-se a projeções elaboradas unilateralmente, baseadas em premissas excessivamente otimistas e desprovidas de análise de risco, cenários adversos ou mecanismos de contingência. Tal deficiência configura violação ao artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, uma vez que a simples apresentação de laudo não supre a necessidade de comprovação efetiva da capacidade de cumprimento das obrigações assumidas, convertendo o Plano em mera moratória coletiva, incompatível com a finalidade do instituto da recuperação judicial;
- As condições de pagamento impostas, notadamente aos credores quirografários, caracterizadas por deságios elevados, longos períodos de carência e parcelamentos excessivamente alongados, resultam na descaracterização econômica do crédito, sem a concessão de garantias ou contrapartidas minimamente proporcionais. Referidas disposições configuram onerosidade excessiva e abuso de direito, violando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da preservação do

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451 - 010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585

Filiais: Rio de Janeiro/RJ | Recife/PE

www.cmmm.com.br



valor do crédito, bem como extrapolando os limites da novação permitida no âmbito recuperacional;

- O Plano institui diferenciação de tratamento entre credores da mesma classe, por meio da criação da figura dos chamados “credores colaboradores”, aos quais são conferidas condições mais vantajosas, sem que tal distinção decorra da natureza jurídica do crédito. Tal estrutura viola diretamente o artigo 45, §1º, da Lei nº 11.101/2005, ao romper a paridade entre credores de mesma classe, criando subclasses artificiais e coercitivas, aptas a constringer economicamente o credor a aderir a condições ilegais para evitar prejuízo ainda maior;
- O Plano contém cláusulas que autorizam alterações futuras relevantes, renegociações, ajustes operacionais e redefinições de condições de pagamento sem nova deliberação da Assembleia Geral de Credores, além de vincular direitos creditórios a eventos incertos e indeterminados. Tais disposições afrontam a segurança jurídica, inviabilizam o controle efetivo do cumprimento do Plano e excedem os limites legais do conteúdo admissível de um plano de recuperação, sendo nulas por conferirem poderes incompatíveis com o regime concursal.
- As previsões relativas à alienação de ativos e constituição de Unidades Produtivas Isoladas não asseguram, de forma objetiva, a maximização do valor dos bens, tampouco estabelecem salvaguardas suficientes para evitar dilapidação patrimonial ou favorecimento indevido de determinados credores. A ausência de critérios vinculantes, valores mínimos garantidos e mecanismos efetivos de fiscalização compromete o concurso de credores, violando a lógica coletiva que rege os artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005;
- O Plano não oferece garantias reais ou fidejussórias, tampouco prevê mecanismos eficazes de proteção em caso de inadimplemento relevante, descumprimento das projeções ou deterioração da capacidade financeira da recuperanda. Dessa forma,



todo o risco da atividade econômica é integralmente transferido aos credores, sem qualquer contrapartida jurídica ou econômica, o que caracteriza desequilíbrio estrutural e ilegalidade material do Plano.

- A preservação da empresa não pode ocorrer à custa da aniquilação econômica dos credores. O Plano, ao impor sacrifícios desproporcionais, sem demonstração concreta de viabilidade e sem repartição equitativa dos ônus da crise, desvirtua a função social da recuperação judicial, convertendo o instituto em mecanismo de blindagem patrimonial indevida;

O Banco Original S.A informa que seu voto contra a aprovação do plano recuperacional é resultado da impossibilidade de concordância com as **diversas ilegalidades** presentes no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, conforme pode ser verificado acima.

Firme nas razões postas, apresenta sua ressalva por escrito, que é parte integrante de seu voto proferido na Assembleia Geral de Credores realizada nesta data.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2026.

GABRIELA SILVA DA CUNHA
OAB/SP N° 388.327



RESSALVAS DA CAIXA

- a. A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.
- b. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas até a efetiva liquidação dos débitos.
- c. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05, até a efetiva liquidação dos débitos.
- d. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias reais que lhe foram concedidas, sem que haja a quitação integral do seu crédito, nos termos originariamente pactuados.
- e. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias fidejussórias ofertadas em garantia aos contratos nº 9925202841952 e nº 9925202842096, inclusive aquelas prestadas por terceiros.
- f. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.
- g. A CAIXA discorda e considera abusiva qualquer cláusula que vise permitir a alteração do plano após sua aprovação em AGC, seja antes ou após a homologação, tendo em vista a previsão do art. 73, inciso IV e art. 61, §1º, ambas da Lei 11.101/2005.
- h. Ressalva-se o direito da CAIXA de ceder os créditos arrolados na Recuperação Judicial a terceiros.
- i. A CAIXA ratifica o entendimento exposto na ação de impugnação de crédito nº 0803069-49.2025.8.14.0039, que está sub judice e não contestado, indicando os créditos referentes ao contrato nº 925202841952 no valor de R\$ 2.061.230,65 e ao contrato nº 9925202842096 no valor de R\$ 637.999,97, totalizando o valor creditício de R\$ 2.699.230,62 na classe Garantia Real.
- j. Em caso de aprovação do 1º Modificativo ao PRJ, a CAIXA registra adesão à condição de “CREDORES FINANCEIROS COLABORADORES COM GARANTIA REAL- OPÇÃO C”, se reservando no direito de fornecer à recuperanda os produtos/serviços abaixo elencados, para os recuperandos que já possuem conta ativa na Caixa, não estando prevista a concessão de novos créditos:
 - (i) Manutenção da conta corrente e serviços de movimentação bancária;
 - (ii) Serviços de cobrança bancária;
 - (iii) Serviços de pagamentos e transferências;
 - (iv) Produtos de seguridade oferecidos pela CAIXA, desde que não vinculados à concessão de crédito



- k. A CAIXA se reserva o direito de ofertar à recuperanda os produtos e serviços relacionados em seu portfólio, sendo esses personalizados frente à necessidade da devedora, se possível, sendo que caso não ocorra a adesão aos serviços ofertados por decisão unicamente da recuperanda, por quaisquer motivos alegados, a CAIXA não deve ser descaracterizada como credor financeiro colaborador na Recuperação Judicial (RJ).





Justificativas incluídas no momento do Voto!

Justificativas feitas por Procuradores!

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial e seus Aditivos?	Carlos Galuban Neto	
Credores	Classe	Voto
URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	Quirografário	Não
Justificativa		
<p>Quanto à versão do PRJ acostada em ID nº 166537902, o URA FIDC apresenta a ressalva de que considera ilegais as previsões contidas na 16.5, que prevê, em síntese, que (i) os efeitos da aprovação do PRJ se estendem aos terceiros avalistas, fiadores e garantidores, bem como que (ii) a aprovação do PRJ implica a extinção ou suspensão de eventuais ações de execução em face de terceiros garantidores, disposições estas violam o previsto pelo §1º do artigo 49 e pelo §1º do artigo 50, ambos da LFR, e pela Súmula nº 581 do Superior Tribunal de Justiça, de modo que referida cláusula não se aplica ao URA FIDC, que permanecerá com a persecução de seu crédito em face de terceiros garantidores e inclusive de devedores sujeitos a este processo de recuperação judicial, uma vez que parcela de seu crédito é extraconcursal.</p>		

Enquete	Procurador	
Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial e seus Aditivos?	MICHEL DE FIGUEIREDO LEITE	
Credores	Classe	Voto
SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL LTDA.	Quirografário	Não
Justificativa		
<p>A Cooperativa SICOOB CREDICOM entende que seu crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial pela prática de ato cooperativo, nos termos do art. 6º, §13º, da Lei 11.101/05. Assim, arrolada na classe de credores quirografários, entende que o deságio e prazo excessivo para pagamento, somente caracterizará prejuízos à CREDICOM.</p>		

Enquete	Procurador	
---------	------------	--



Você Aprova A Suspensão da Assembleia para o Dia 09/02/2026 Com início da assembleia às 10:00h e credenciamento às 09:00h (horário de Brasília)?

FRANCISCO DEL NERO TODESCAN

Credores	Classe	Voto
MGC INVESTMENTS	Garantia Real	Não
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	Garantia Real	Não
CERES SECURITIZADORA S/A	Quirografário	Não
MGC INVESTMENTS	Quirografário	Não
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	Quirografário	Não

Justificativa

Observada ressalva de voto a ser enviada.

Enquete

Procurador

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial e seus Aditivos?

FRANCISCO DEL NERO TODESCAN

Credores	Classe	Voto
MGC INVESTMENTS	Garantia Real	Sim
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	Garantia Real	Sim
CERES SECURITIZADORA S/A	Quirografário	Sim
MGC INVESTMENTS	Quirografário	Sim
JATOBÁ FIAGRO IMOBILIÁRIO	Quirografário	Sim

Justificativa

Observada justificativa de voto encaminhado por e-mail na presente data.

Enquete

Procurador

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial e seus Aditivos?

DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

Credores	Classe	Voto
DATAOPER SOFTWARE LTDA	Microempresa	Sim

Justificativa

Classe IV - selecionamos a opção B do plano de recuperação judicial juntado aos autos do processo no último dia 27/01/2026.

Enquete

Procurador



Você Aprova A Suspensão da Assembleia para o Dia 09/02/2026 Com início da assembleia às 10:00h e credenciamento às 09:00h (horário de Brasília)?

TATIANA FLORES

Credores	Classe	Voto
PORTAL INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC	Quirografário	Sim
INSUMOS MILENIO TERRAMAGNA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS	Quirografário	Sim

Justificativa

O pedido de suspensão é motivado não só pelas alterações substanciais que foram feitas no PRJ, mas, principalmente, porque existem inúmeras questões pendentes de esclarecimentos judiciais. Tanto no âmbito cível, quanto criminal. Há inconsistências contábeis sérias, envolvendo as devedoras, uma investigação criminal e uma investigação no CNJ envolvendo o juízo recuperacional. Alegações de que os credores estariam tumultuando o processo são lamentáveis. O que se pretende é prazo suficiente para compreender adequadamente o plano, ainda mais sem informações confiáveis.

Enquete

Procurador

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial e seus Aditivos?

TATIANA FLORES

Credores	Classe	Voto
PORTAL INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC	Quirografário	Não
INSUMOS MILENIO TERRAMAGNA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS	Quirografário	Não

Justificativa

Conforme declaração de voto que será encaminhada neste momento para a administração judicial. Pedimos a gentileza de que a nossa ressalva seja anexada justamente porque na última AGC a Administração Judicial deixou de cumprir com o seu dever e de juntar essa declaração.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO PORTAL AGRO



EMPRESAS QUE CONSTITUEM O GRUPO:

PORTAL AGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PORTAL FAZENDAS LTDA.

ELM AGRICOLA LTDA.

ELM AGROPECUÁRIA LTDA.

IRDB HOLDING AGRO LTDA.

JARL AGROPASTORIL LTDA.

JARL AGROPECUÁRIA LTDA.

CARMEM RAPHAELLA SHERER MARASCHIN

GILBERTO MARASCHIN

GILSON MARASCHIN

LEILA PIACENTINI MARASCHIN

RAFAEL BOGO

VALDIR RIGO

Em Recuperação Judicial



COMPOSIÇÃO DO PASSIVO



A presente Recuperação Judicial possui 4 (quatro) classes de credores:

CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS;
CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL;
CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS; E
CLASSE IV – ME/EPP (MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CLASSE I



CLASSE I

CONDIÇÕES GERAIS

Os créditos enquadrados na Classe I – Trabalhistas serão pagos até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, vigentes na data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, sendo eventual saldo excedente reclassificado e satisfeito conforme a estrutura de pagamento da Classe III – Crédito Quirografário, Opção A.

FAIXAS DE PAGAMENTO

- **Faixa A:** Até 20 salários-mínimos.
 - Pagamento integral, parcela única em até 30 dias após a homologação.
- **Faixa B:** Valor que exceder 20 salários mínimos.
 - Sofrerá deságio de 75%.
 - Pagamento no 12º mês após a homologação do PRJ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Deságio:** 75% apenas sobre os créditos enquadrados na Faixa B.
- **Carência:**
 - Faixa A: 30 dias após a homologação.
 - Faixa B: 11 meses após a homologação.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- TR + 0,5% a.a (ou índice da poupança, se TR=0).



CLASSE II



CLASSE II

Os credores devem escolher a opção de pagamento em até 5 dias após a aprovação do plano, e em caso de ausência de manifestação, o credor será automaticamente incluído na Opção A. Em caso de Créditos Retardatários, estes serão pagos conforme a Opção "A", porém, com carência de 20 meses contados da data da definitiva habilitação/majoração.

OPÇÃO A

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Amortização:** 19 parcelas anuais, sendo uma parcela em 20/09/2027 correspondente aos juros remuneratórios, conforme descrito acima, e o saldo remanescente em 18 parcelas iguais, anuais e sucessivas, englobando principal + juros.
- **Carência:** Independentemente da data de homologação do Plano, o primeiro pagamento ocorrerá em 20/09/2027, correspondente aos juros remuneratórios incidentes desde a homologação do Plano até o efetivo pagamento.
- **Deságio:** 85% sobre o crédito.

JUROS REMUNERATÓRIOS

- TR + 0,5% a.a (ou índice da poupança, se TR=0).



CLASSE II

Os Credores com Garantia Real que escolherem expressamente esta opção de pagamento terão seus créditos pagos, de forma prioritária em relação aos demais Credores Sujeitos, com os eventuais recursos provenientes da alienação da UPI A, a ser conduzida na forma do PRJ e do Edital de Alienação UPI A.

OPÇÃO B

CONDIÇÕES DE VENDA

- **Prazo de Esforço de Venda:** até 18 meses após a homologação.
- **Sem proposta ou arrematação via Creditbid:** Saldo passa a seguir a Opção A – Garantia Real

FORMA DE ARREMATAÇÃO DA UPI A

- **Dinheiro:** quitação pro rata por meio dos créditos arrecadados com a UPI, com correção por **TR + 1% a.a.**
- **Creditbid:** uso total ou parcial de créditos elegíveis, sem alteração do saldo remanescente

SOBEJO DE VENDA

- Excedente destinado prioritariamente aos **Credores Quirografários – Opção B**
- Após quitação: **capital de giro e investimentos**



CLASSE II

Os Credores Financeiros integrantes da Classe II, os quais irão prestar serviços financeiros aos **RECUPERANDOS** ou fornecer linhas de crédito, será fornecida as seguintes condições de pagamento:

OPÇÃO C

CRITÉRIO DE ADESÃO

- Voto favorável ao Plano em AGC e Prestação efetiva de serviços financeiros ou concessão de crédito.
- Prazo de adesão: Até 5 dias corridos após a aprovação do PRJ em AGC

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Limite de Valor:** Pagamento sem deságio, limitado a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por credor
- **Carência:** 12 meses a partir da data de homologação do plano, abrangendo principal e juros
- **Amortização:** 5 parcelas anuais, vencendo-se a primeira no dia 20, ou próximo dia útil, após o término do período de carência. Demais parcelas nos anos posteriores, sempre no mesmo dia e mês da primeira parcela.

JUROS REMUNERATÓRIOS

- SELIC: do ajuizamento até a homologação.
- 100% do CDI: após a homologação.



CLASSE II

OPÇÃO D

CRITÉRIOS DE ADESÃO

- Prestação efetiva de novos serviços financeiros às RECUPERANDAS
- **Prazo de adesão:** Até 5 dias corridos após a aprovação do PRJ em AGC

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Limite de Valor:** Ocorrerá a aplicação de deságio a fim de que o credor aderente receba até o valor de 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- **Carência: 12 meses a partir da data de homologação do plano**, abrangendo principal e juros
 - Início dos pagamentos: **setembro** subsequente ao fim da carência
- **Amortização:** 5 parcelas anuais, vencendo-se a primeira no dia 20 de setembro, ou próximo dia útil, após o término do período de carência. Demais parcelas nos anos posteriores, sempre no mesmo dia e mês da primeira parcela.

JUROS REMUNERATÓRIOS

- SELIC: do ajuizamento até a homologação.
- 100% do CDI: após a homologação.

ADESÃO ADICIONAL

- Créditos eventualmente listados na **Classe III** seguem as **mesmas condições**.
- Limite global de recebimento: **R\$ 3.000.000,00**, desde que o Plano não tenha sido rejeitado nessa classe.



CLASSE III



CLASSE III

Os credores devem escolher a opção de pagamento em até 5 dias após a aprovação do plano, e em caso de ausência de manifestação, o credor será automaticamente incluso na **Opção A**.

OPÇÃO A

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Carência:** Independentemente da data de homologação do Plano, o primeiro pagamento ocorrerá em 20/09/2027, correspondente aos juros remuneratórios incidentes desde a homologação do Plano até o efetivo pagamento.
- **Amortização:** 19 parcelas anuais, sendo uma parcela em 20/09/2027 correspondente aos juros remuneratórios, conforme descrito acima, e o saldo remanescente em 18 parcelas iguais, anuais e sucessivas, englobando principal + juros.
- **Deságio:** Aplicação de 85% sobre o crédito

JUROS REMUNERATÓRIOS

- Taxa Referencial TR + 0,5%

CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

- Serão pagos conforme a opção A, com carência de 20 meses contados da data da definitiva habilitação/majoração.



CLASSE III

Os Credores Quirografários que escolherem expressamente esta opção de pagamento terão seus créditos pagos, de forma prioritária em relação aos demais credores sujeitos, com os eventuais recursos sobressalentes da UPI A, e aqueles provenientes da alienação da UPI B, a ser conduzida na forma do PRJ e do Edital de Alienação UPI B.

OPÇÃO B

PRAZO DE ESFORÇO DE VENDA (UPI B):

- Em caso de ausência de proposta ou em caso de arrematação via **Creditbid** → saldo passa a seguir a **Opção A**.

SOBEJO DE VENDA UPI B (Em dinheiro):

- Os créditos serão quitados pro rata, corrigidos a 100% do CDI.
- Havendo excedente, tais recursos são destinados a:
 1. Credores com Garantia Real – Opção B
 2. Créditos Trabalhistas
 3. Capital de giro e investimentos

CREDITBID:

- Uso total ou parcial de créditos elegíveis
- Saldo remanescente mantém natureza original



CLASSE III

CREDORES COLABORADORES FORNECEDORES

Os credores da Classe III que se enquadrem como fornecedores de produtos ou insumos agrícolas, bem como prestadores de serviços, poderão ser classificados como “Credores Fornecedores Parceiros” e terão seus créditos satisfeitos conforme as condições abaixo estabelecidas, desde que manifestem, sua habilitação nessa categoria no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Data da Homologação do Plano de Recuperação Judicial, mediante notificação formal aos **RECUPERANDOS**.

CRITÉRIOS DE ADESÃO:

- Manutenção ou retomada do fornecimento durante a RJ.
- Condições de mercado equivalentes às praticadas com terceiros.
- Fornecer mínimo de 50% do valor do crédito (antes do deságio).
- O volume de fornecimento deverá atender às necessidades dos **RECUPERANDOS**.
- Deverá haver consenso entre a devedora e o respectivo credor, podendo os **RECUPERANDOS** recusá-las caso a oferta não esteja adequada às condições de mercado, ou fique caracterizado problema de qualidade, prazo de validade, atrasos de entrega, condições não econômicas ou qualquer outra característica que prejudique o produto ou possa colocar em risco os clientes do

GRUPO PORTAL AGRO.



CLASSE III

CREDORES COLABORADORES FORNECEDORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Amortização:**
 - Pagamento realizado sempre no mês de setembro
 - 10 parcelas anuais, iguais e sucessivas
 - Primeira parcela: dia 20 de setembro (ou próximo dia útil) após o fim da carência
 - Demais parcelas: nos anos seguintes, na mesma data e mês da primeira parcela
- **Carência:** Principal + Juros até o final de agosto de 2027.
- **Deságio:** Definido conforme percentual disponibilizado pelo credor em relação ao crédito sujeito à RJ:

% do Crédito	Deságio
100%	30% (trinta por cento)
90%	40% (quarenta por cento)
80%	50% (cinquenta por cento)
70%	55% (cinquenta e cinco por cento)
60%	60% (sessenta por cento)
50%	65% (sessenta e cinco por cento)



CLASSE III

CREDORES COLABORADORES FORNECEDORES

- **Aceleração do Pagamento:** Haverá a aceleração do pagamento do crédito sujeito à Recuperação Judicial, mediante a apuração mensal do volume e prazo do fornecimento, de acordo com o quadro abaixo e com pagamento no mês subsequente, após a homologação do Plano de Recuperação Judicial:

Prazo de Pagamento	Percentual
180 dias	1,0 % (um por cento)
360 dias ou mais	5,0 (cinco por cento)

JUROS REMUNERATÓRIOS

- 70% da variação do CDI, contado da data de homologação do plano.



CLASSE III

CREDORES COLABORADORES CLIENTES/ PRODUTORES RURAIS

Os credores integrantes da Classe III que aderirem a esta modalidade, mediante o envio do respectivo Termo de Adesão em até 90 dias após a data da homologação, poderão ser classificados como “Credores Colaboradores Clientes/Produtores Rurais” e terão seus créditos satisfeitos conforme as condições abaixo.

CRITÉRIO DE ADESÃO

- Mantiverem ou retomarem a aquisição de insumos ou contratação de serviços em patamar equivalente ao volume médio dos 2 (dois) anos anteriores ao ajuizamento da Recuperação Judicial (“**Volume de Referência**”).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Amortização:**
 - Em até 10 anos, parcelas anuais proporcionais.
 - 50% via entrega de insumos agrícolas.
 - 50% via prestação de serviços (armazenagem, logística, consultoria, etc.)
 - Percentuais flexíveis, conforme a demanda do credor.

JUROS REMUNERATÓRIOS

- TR+ 0,50%, a partir da data de homologação.
- Em caso de TR = 0, aplica-se o índice da Poupança.



CLASSE III

CREDORES COLABORADORES CLIENTES/ PRODUTORES RURAIS

▪ **Base de cálculo do deságio:**

- Relação entre o volume efetivamente contratado no ano e o volume de referência:

% Vol. Anual Contratado/Comprado	Deságio do Período
100%	0 % (zero por cento)
90%	10% (dez por cento)
80%	20% (vinte por cento)
70%	30% (vinte por cento)
60%	35% (trinta e cinco por cento)
50%	40% (quarenta por cento)

▪ **Em caso de indisponibilidade:**

- Parcela não compensada é carregada para o ano seguinte.
- Saldo remanescente ao final de 10 anos: **pagamento em parcela única em dinheiro** (setembro do ano subsequente)

▪ **Antecipação de quitação:**

- Possível a qualquer tempo, mediante concordância do Credor
- Deságio fixo de **40%** sobre o valor antecipado



CLASSE IV



CLASSE IV

Os Credores ME e EPP deverão optar por uma das opções de pagamento previstas abaixo, mediante envio de e-mail aos **RECUPERANDOS** em até 15 (quinze) dias corridos contados da aprovação do Plano. Em caso de ausência de manifestação, o credor será automaticamente enquadrado na opção A – Credores Quirografários.

OPÇÃO A

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Amortização:** 19 parcelas anuais, sendo uma parcela em 20/09/2027 correspondente aos juros remuneratórios, e o saldo remanescente em 18 parcelas iguais, anuais e sucessivas, englobando principal + juros.
- **Deságio:** Aplicação de 85% sobre o crédito
- **Carência:** Independentemente da data de homologação do Plano, o primeiro pagamento ocorrerá em 20/09/2027, correspondente aos juros remuneratórios incidentes desde a homologação do Plano até o efetivo pagamento.

JUROS REMUNERATÓRIOS

- Taxa Referencial TR + 0,5%

CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

- Serão pagos conforme a opção A, com carência de 20 meses contados da data da definitiva habilitação/majoração.



CLASSE IV

OPÇÃO B

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Limite de crédito:** O crédito será reestruturado até o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou até o valor integral do crédito caso este seja inferior ao limite estabelecido nesta cláusula, independentemente do valor originalmente listado;
- **Carência:** 18 meses de carência total (principal e juros), contados da homologação do Plano de Recuperação.
- **Amortização:** Em parcela única: no primeiro mês de setembro após a carência.

JUROS REMUNERATÓRIOS

- TR+ 0,50%, a partir da data de homologação.
- Em caso de TR = 0, aplica-se o índice da Poupança.



Obrigado.



Sobre a



A X2W Consulting & Partners é uma Consultoria Empresarial formada por especialistas nas áreas:

Financeira, Econômica e Operacional.

Nosso propósito é converter conhecimento em valor para nossos clientes, oferecendo serviços de excelência em todo o território nacional. Atuamos com responsabilidade, ética e compromisso com os mais elevados padrões de conduta profissional, contribuindo de forma consistente para o desenvolvimento e a geração de resultados.

